



Diário Oficial

0137

ANO XCIV - 95ª DA REPUBLICA - Nº 25.506

BELEM - TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1985

Governador assina meia passagem para universitários

O governador do Estado Jader Barbalho assinou ontem o termo aditivo que concede aos estudantes universitários os benefícios de meia passagem no município de Belém. A solenidade aconteceu ontem ao meio dia no Palácio "Lauro Sodré", com o documento assinado pelo governador e o empresário Mario Martins, presidente do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, presentes ainda o vice governador Laércio Franco, secretários de Estado, deputados do PMDB; e o presidente do Diretório Central dos Estudantes da UFPa, Walmir Bispo dos Santos, que discursou.

O governador Jader Bar-

balho que discursou logo após o presidente do DCE lembrou que a luta dos estudantes pela concessão da meia passagem representava uma mobilização de mais de 40 anos. E que, ao seu tempo de estudante, já se debatia junto com as lideranças estudantis a conquista desse benefício. Congratulou-se com os estudantes e disse reservar para si a alegria de ter podido materializar durante o seu governo, toda luta estudantil destes anos. Louvou a mobilização da classe estudantil e desejou que toda a comunidade continuasse alerta para as conquistas futuras, pois que estas mobilizações são características de uma sociedade democrática.



O Governador Jader Barbalho cumprimenta os estudantes universitários

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
Pode-se o favor de devolver, no caso de não ocorrer a assinatura, que é de: 185000.

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ANO 1 - 3. da República - N. 1

BELEM

Terça-feira 11 de Junho de 1985

GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA

1ª DIRETORIA

O Governador do Estado resolve nomear, para o cargo de chefe de seção de Regulação da Imprensa Oficial, em uso por Decreto nº 107 de 14 de Abril do ano passado,

Palácio do Governador do Estado do Pará, 11 de Junho de 1985.

DECRETAR HERT DE BARCELLOS PINTO FERREZ.

REGULAMENTO

DA

Imprensa Oficial do Estado do Pará

(CAPÍTULO I)

DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Art. 1º A Imprensa do Estado funcionará sob a direção e responsabilidade de um chefe, com o título de Administrador, nomeado pelo Governador do Estado.

Art. 2º A Imprensa do Estado tem por fim:

§ 1º Executar todos os trabalhos gráficos e acessórios de que procedem as Assembleias Legislativas e todas as Repartições Públicas do Estado.

§ 2º Encarregar-se de todos os trabalhos, em particular de que trata o art. 1º, para as instituições Municipais e para particulares.

§ 3º Vender em colheita ou em avulso, as leis, decretos, instruções, regulamentos e outros quaisquer atos do Governo do Estado, em suas várias modalidades de impressão.

§ 4º Impedir a Imprensa Oficial do Estado.

CAPÍTULO II

DO PESSOAL

Art. 5º O pessoal da Tipografia do Estado compreende de um Administrador, que servirá também de diretor da Imprensa Oficial, um escrivão, que servirá de arquivista e almoxarife, dois auxiliares, um interno, servindo também de porteiro e outro externo, e os trabalhos em comissão.

Art. 6º Além do pessoal para cada oficina e os oficiais gráficos, haverá os empregados, artistas gráficos, tipos e jornal em por obra, os aprendizes e os tipos.

Art. 7º Os aprendizes serão tirados do Instituto Paranaense de Educação Artística.

Art. 8º O qualis anúncio terá os vencimentos de que trata o art. 2º da Lei nº 1.000 de 1970.

Art. 9º Os empregados do jornal serão pagos e mantidos pelo Administrador, que receberá para isso, no primeiro de cada mês o dinheiro devido ao Tesouro do Estado e do qual poderá contar no dia de cada trimestre.

Art. 10. O administrador terá a sua responsabilidade sobre cada publicação lançada em nome do Estado, e será responsável por ela.

CAPÍTULO III

DA NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 11. São nomeados: O Administrador, o escrivão, o auxiliar, o artista gráfico, o arquivista e o almoxarife.

Art. 12. O Administrador será substituído pelo escrivão, se este estiver em licença ou por outro nomeado pelo Governador do Estado.

CAPÍTULO IV

DA ATRIBUIÇÃO DO PESSOAL

Art. 13. O Administrador compete:

§ 1º Supervisionar todos os serviços em nome do Estado.

§ 2º Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 3º Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 4º Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 5º Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 6º Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 7º Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 8º Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 9º Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 10. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 11. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 12. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 13. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 14. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 15. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 16. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 17. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 18. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 19. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 20. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 21. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 22. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 23. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 24. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 25. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 26. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 27. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 28. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 29. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 30. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 31. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

§ 32. Exercer as funções de direção e de administração da Imprensa Oficial do Estado, com as exceções de todas as repartições e pessoas particulares sob a direção do Administrador.

Fac-Simile da primeira página da edição nº 1 do Diário Oficial

Embaixador da Malásia visita autoridades

Khor Eng Hee, embaixador da Malásia no Brasil, visitou ontem o Tribunal de Justiça do Estado como parte da programação de sua visita oficial em nosso Estado. Em entrevista concedida disse o diplomata que pretende visitar todos os Estados brasileiros, para conhecer a terra, o povo, os costumes e ter melhor compreensão do País. Khor Eng Hee foi designado embaixador no Brasil em 1981.

O diplomata chegou a Belém no domingo à tarde e desde lá vem cumprindo uma extensa programação, onde se incluiu na segunda-feira o Governador Jader Barbalho, o presidente da Assembleia Legislativa do Estado, deputado Hermínio Calvino Filho, o presidente em exercício do TJE, desembargador Almir de Lima e o prefeito, médico Almir Gabriel.

De tarde as visitas prosseguiram com o embaixador indo a Secretaria de Agricultura, onde foi recebido pelo secretário Herculano Torres, ao comando do 4º Distrito Naval, pelo vice-almirante

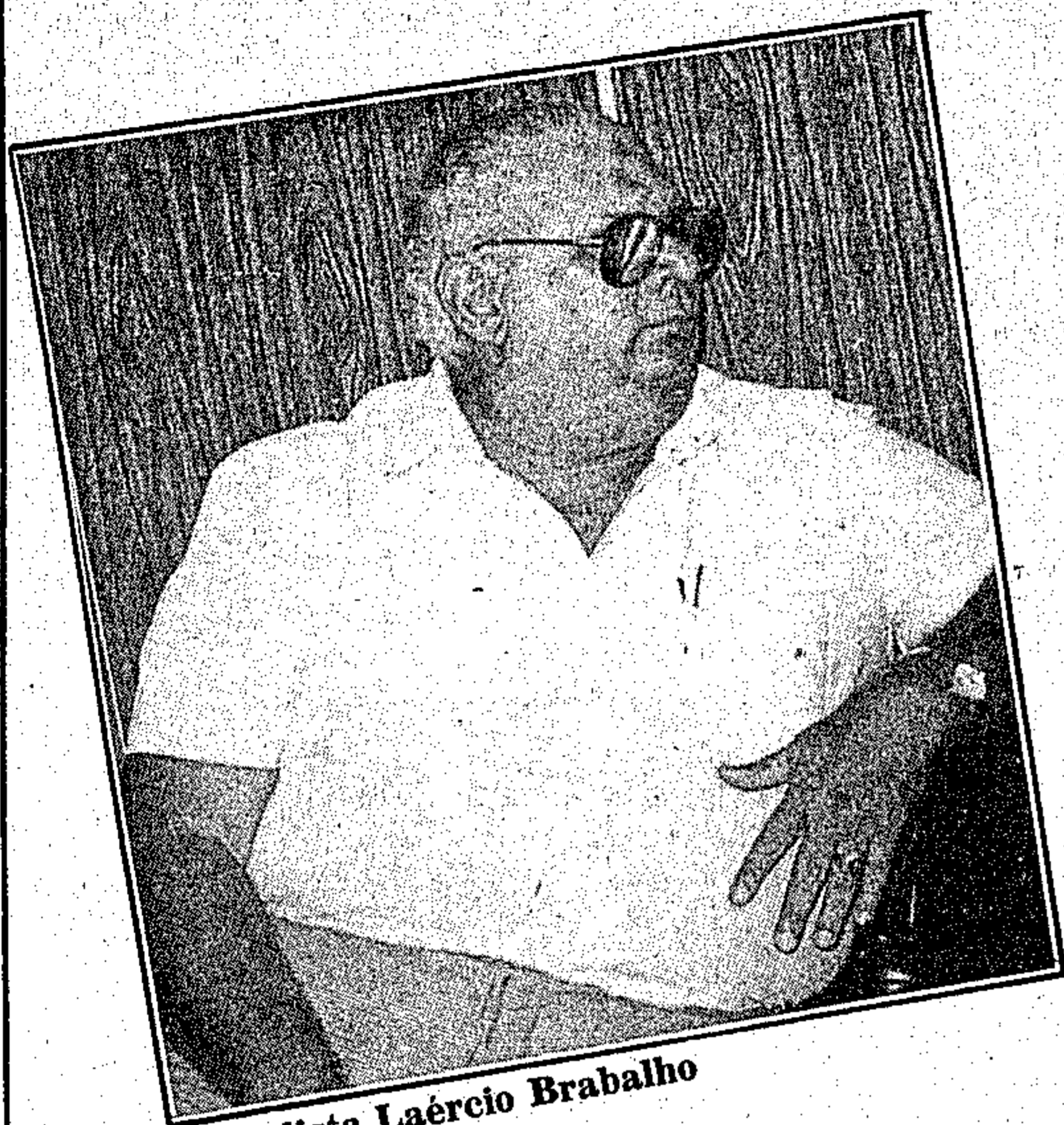
Lulz Fernando Souza Filho, ao comando da 8ª Região Militar e a SUDAM.

Hoje, pela manhã, o embaixador visita a plantação de dendê da DENPASA, a Embrapa e o Museu Emilio Goeldi.

No dia 12 embarca pela manhã com destino a São Luiz.

No TJE, o embaixador da Malásia conversou bastante tempo com o presidente em exercício que substitui o desembargador Ary da Mota Silveira seu titular, atualmente em viagem para São Paulo, chegando por alguns momentos a dispensar o intérprete para conversar em português com o desembargador Almir Lima.

Ao final de sua visita, o embaixador da Malásia recebeu como lembrança, a medalha comemorativa de inauguração do prédio do Tribunal em 1970, o diploma referente ao evento e um exemplar da revista do Tribunal, que é publicada mensalmente, assinando em seguida o livro de visitas do TJE.



Jornalista Laércio Brabalho



Raimundo de Sena Maués



Jornalista Acyr Paiva de Castro

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO E SEUS 94 ANOS DE EXISTÊNCIA

A imprensa Oficial do Estado, órgão que tem como finalidade precípua editar o Diário Oficial e todos os atos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, fundada no dia 11 de junho de 1891 no governo do Capitão-Tenente da Armada Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes teve como diretores Higinio Amanajás, Luis Barreiro, deputado estadual, líder do governo Lauro Sodré na Câmara dos deputados até então chamada (hoje Assembléia Legislativa), Coronel Hildebrando Azevedo, Manoel Araújo, Tenente Menezes, Cunha Coimbra, jornalista Ossiam Brito (atualmente diretor da sucursal de Brasília do jornal "O Liberal"), o jornalista Pedro Santos (ora exercendo as funções de secretário do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, Acyr Castro (secretário de Cultura, Desportos e Turismo do governador Jader Barbalho, jornalista Laércio Barbalho, Diretor Superintendente do Jornal "O Diário do Pará" (pai do atual governador), Raimundo de Sena Maués, Fernando Pinto, atualmente no Conselho de Contas dos Municípios (dirigiu a IOE cerca de 16 anos) e o jornalista Gilberto Danin, atual diretor presidente do órgão.

Segundo informações do jornalista Pedro Santos, a Imprensa Oficial teve sua primeira instalação onde funciona o Palácio Cabanagem (Assembléia Legislativa do Estado). Pelos idos de 1920, o governador Lauro Sodré, a fim de comprimir as despesas do Estado, extinguiu a Imprensa Oficial, determinando que o acervo da mesma fosse transferido para o Instituto "Lauro Sodré" que como escola profissional passou a editar o Diário Oficial em suas oficinas gráficas, até por volta de 1932, quando o Gen. Magalhães Barata, então interventor do Estado criou o Diário do Estado, jornal que tinha em sua edição um encarte trazendo o Diário Oficial do Estado,



Jornalistas Gilberto Danin e Pedro Santos

tendo o Diário do Estado circulado até 1943, quando o governador Gama Malcher o desativou, passando o Diário Oficial do Estado a ser novamente editado pelo Instituto "Lauro Sodré" se estendendo até a segunda interventoria de Magalhães Barata. Em face da exiguidade do espaço físico do Instituto, passou a Imprensa Oficial a funcionar no antigo prédio da Polícia Militar do Estado na Rua do Una (Curro Velho) onde funciona hoje o colégio Estadual "Magalhães Barata" e a Fundação Educacional do Estado.

A Imprensa Oficial hoje é uma autarquia com personalidade jurídica própria e dotada de autonomia administrativa e financeira. Suas

instalações estão localizadas na Trav. do Chaco, Bairro do Marco, substituindo o antigo Chalé de Ferro da Av. Almirante Barroso, já tombado pelo patrimônio histórico.

Por volta de 1951, eleito governador do Estado o General Zacharias de Assumpção, a Imprensa Oficial foi reestruturada, no prédio onde funciona o Colégio Estadual "Magalhães Barata" com a finalidade de editar novamente o Diário Oficial do Estado. Foi nomeado diretor da entidade o jornalista Ossiam Brito e Pedro Santos o Redator Chefe. Com a nomeação de Ossiam Brito para Secretário do Tribunal de Contas assumiu a diretoria geral, Pedro Santos que dirigiu o órgão até junho de 1956.

PRIMEIRO ÓRGÃO OFICIAL

É nos "motins Políticos" do Barão de Guajará que encontramos referência a um órgão de divulgação oficial na então Província do Pará.

Trata-se do **Correio Oficial Paraense**, criado na administração do Presidente Lobo de Sousa, em 1834 e destinado a "publicar os atos do governo".

O convite de Lobo de Sousa tinha, pois, uma intenção definida: prestigiar o inimigo do cônego Batista Campos e dar-lhe apoio nos ataques ao seu adversário.

O **Correio Oficial Paraense**, pelo que se conclui das citações do barão de Guajará, não era diário, mas quase chegava a essa condição.

Não resta dúvida que o **Correio Oficial Paraense**, surgido às vésperas da Cabanagem, foi o antecessor do atual Diário Oficial do Estado.



Jornalista Ossiam Brito

0139

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
FERNANDO COUTINHO JORGE

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 02/85

Da Loteria do Estado do Pará

RESUMO DE RESOLUÇÕES

Do IPASEP

ATAS

De Diversas Firmas

BOLETINS

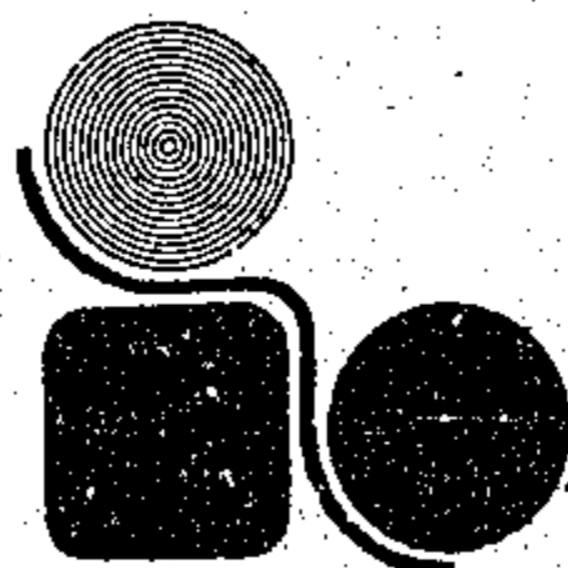
Da Justiça Federal

1 CADERNO

24 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 607 DE 14 DE MAIO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00730/85-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Olinda Santos da Cruz, ocupante do cargo de Papioscopista, Código GEP-PC-708.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.04.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de maio de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 667 DE 04 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Paulo Fernando Couti- Ag. Administr.	Ag. Administr.	00565/85	02 anos a contar - 10.04.84.
Roberto Rodrigues	GEP-SA-901.1	CI. "A"	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de junho de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - nº 9675)

PORTARIA Nº 670 DE 23 DE MAIO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 00774/85-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Procuradoria Geral do Estado, Ederilda Maria da Conceição Tavares Penafort, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 671 DE 04 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 015/85-SEGUP,

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, o Cabo PM R/R Francisco Bulhões Pinheiro, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Rurópolis Presidente Médici, Município de Aveiro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de junho de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 672 DE 04 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 015/85-SEGUP,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, José da Silva Palheta, para exercer o cargo em comissão de delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Rurópolis Presidente Médici, Município de Aveiro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de junho de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - nº 9675)

PORTARIA Nº 674 DE 04 DE JUNHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 00624/85-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Raimunda Nazare Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, a contar de 01.12.82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de junho de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - nº 9675)

ANÚNCIOS

PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- FORMA DE CONVOCAÇÃO: Através de Carta Convite, distribuída a todos os acionistas.
- LOCAL, DATA E HORA: Na sede social, na Rua São Boaventura 156, às 16 horas do dia 30 de abril de 1985.

- MESA: Presidente Edilauza Alves de Vasconcellos.
- QUORUM: Presentes todos os acionistas da empresa conforme constam as assinaturas no livro de Presença de Acionistas.
- ORDEM DO DIA: Foi lida a seguinte ordem do dia:
 - Aprovação do Balanço Geral, Demonstração dos Resultados, Demonstração dos Lucros Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984.
 - Eleição da Diretoria e fixação dos honorários.
 - Aprovação da Correção Monetária de Capital e sua incorporação ao capital integralizado.
- DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: Foram aprovadas por unanimidade:
 - Incorporação ao Capital Social a quantia de CR\$ 530.627,628 (Quinhentos e trinta milhões, seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos e vinte e oito cruzeiros), produto da Correção Monetária de Capital Integralizado, de acordo com o Artigo 132 Item IV da Lei 6.404/76, em decorrência da incorporação o Artigo 4º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: Artigo 4º - O Capital Social é de CR\$ 777.111.725 (Setecentos e setenta e sete milhões, cento e onze mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros), dividido em 777.111.725 Ações Ordinárias Nominativas sem valor nominal; b) Eleição da Diretoria com mandato até 30.04.86, sem de releito para Diretora Presidente a Sra. Edilauza Alves de Vasconcellos cédula de Identidade nº 375.026-PA e CIC nº 004.416.782-20, também foi releito para Diretor Vice-Presidente o Sr. Luiz Maurício Alves de Vasconcellos, cédula de Identidade nº 89.929-PA e CIC nº 058.229.252-53, ambos resi-

- Para remuneração dos diretores foi fixada uma verba de até 200.000 mensais a ser distribuída entre os mesmos.
- FORMA DE LAVRATURA DA ATA: De acordo com o disposto no 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76, tendo em vista a unanimidade deliberada dos presentes, ficando a secretária autorizada a emitir tantas cópias forem necessárias ao fiel cumprimento das disposições gerais em vigor.
- ENCERRAMENTO: As 17:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada por todos os presentes.

Belém, 30 de abril de 1985.

EDILEUZA ALVES DE VASCONCELLOS

Presidente

MARIA DO SOCORRO DA COSTA AYRES
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da primeira turma foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 897/85 uma via deste documento por despesa desta data.

Belém, 03 de junho de 1985.

Alfredo Ferreira Coelho

(T. Nº 05615 - Reg. Nº 14.539 - Dia: 11.06.85)

BELÉM PESCA S/A

Prezados Acionistas,

De acordo com as disposições legais estatutárias, submetemos à V.Sas., a apreciação dos nossos atos a frente desta Empresa, durante o Exercício encerrado em 28.02.85.

Procuramos no decorrer do aludido Exercício manter, os negócios sociais em dia elevando o padrão do produto afim de satisfazer plenamente a todos aqueles que confiaram em nossos serviços. Vossas Senhorias poderão fazer uma análise da situação financeira de Empresa através da conta, lucros, perda e balanço.

Agradecemos a confiança que em nós depositaram, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

EDILEUZA ALVES DE VASCONCELLOS
Diretor-Presidente

LUIZ MAURICIO ALVES DE VASCONCELLOS
Diretor Vice-Presidente

DARCINO JOSÉ PAMPLONA BELTRÃO
Contador - CRC PA-3689
CPF-024.757.582-87

BALANÇO PATRIMONIAL EM 28 DE FEVEREIRO

Em milhares de cruzeiros

ATIVO	1985	1984
CIRCULANTE		
Disponibilidades	46.087	18.100
Aplicações financeiras no mercado aberto	1.632	7.600
Contas a receber de clientes	334.239	80.201
Provisão para devedores duvidosos	(10.027)	(5.995)
Estoques	830.827	176.237
Adiantamento a fornecedores	508.684	119.623
Impostos a recuperar	11.585	3.426
	<u>1.724.027</u>	<u>399.192</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empresa coligada		190.990
Empréstimos compulsórios Eletrobras	14.795	
	<u>14.795</u>	<u>190.990</u>
PERMANENTE		
Investimentos	14.394	584
Imobilizado	5.641.137	1.608.585
Diferido	560.226	190.010
	<u>6.215.757</u>	<u>1.799.179</u>
	<u>7.954.579</u>	<u>2.389.361</u>
PASSIVO	1985	1984
CIRCULANTE		
Fornecedores	495.842	54.745
Impostos a recolher	69.792	11.001
Contribuições sociais	74.545	117
Dividendos propostos	51.597	
Financiamentos	218.588	319.771
Adiantamentos a clientes	13.275	9.605
Imposto de renda	2.815	2.666
Demais contas a pagar	77.292	11.348
	<u>1.003.846</u>	<u>409.253</u>
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empresa coligada	510.834	
Financiamentos	171.230	319.692
	<u>682.064</u>	<u>319.692</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	1.660.416	582.603
Reservas de capital	4.134.768	1.001.677
Reservas de lucros	318.694	96.136
Lucros acumulados	154.791	
	<u>6.268.669</u>	<u>1.660.416</u>
	<u>7.954.579</u>	<u>2.389.361</u>
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		
Em milhares de cruzeiros		
	Exercício findos em	
	28 de fevereiro	
	1985	1984
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.107.089	1.116.768
Deduções		
• Impostos sobre vendas	(332.531)	(59.302)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.774.558	1.057.466
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.474.928	687.000
Lucro bruto	1.299.630	370.466

DESPESAS OPERACIONAIS

Com vendas	67.269	30.042
Gerais e Administrativas	497.551	198.424
Financeiras	221.342	206.802
	<u>785.162</u>	<u>435.268</u>
Lucro (Prejuízo) operacional	513.468	(64.802)
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS LÍQUIDO	4.056	(678)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	292.440	217.847
Lucro antes do imposto de renda	809.964	152.367
IMPOSTO DE RENDA	2.815	2.666
Lucro líquido do exercício	<u>807.149</u>	<u>149.701</u>
Lucro líquido por ação do capital social	0,49	0,27
No fim do exercício - CR\$		
Valor patrimonial da ação no fim do exercício - CR\$	<u>3,81</u>	<u>2,95</u>

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

Em milhares de cruzeiros	Exercício findos em 28 de fevereiro	
	1985	1984
1 - Saldo no início do exercício	2	53.976.616
2 - Transferência p/Capital	(2)	(53.976.615)
3 - Correção Monetária		1
4 - Saldo ajustado		2
5 - Lucro líquido do exercício	807.149.578	149.701.483
6 - Reserva de isenção do Imposto de Renda	(282.067.793)	(53.565.523)
7 - Reserva Legal	(26.254.089)	(4.806.798)
8 - Reserva de lucros a realizar	(292.439.677)	(91.329.182)
9 - Dividendos distribuídos	(51.597.005)	
10 - Saldo no final do exercício	<u>154.791.014</u>	<u>2</u>

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Em milhares de cruzeiros	Exercício findos em 28 de fevereiro	
	1985	1984
ORIGENS DOS RECURSOS		
Das operações sociais	807.149	149.701
Lucro líquido do exercício		
Despesas (Receitas) que não afetam o capital Circulante:	319.525	108.970
• Depreciações e amortizações		
• Variações monetárias do exigível a longo prazo	153.452	1.374
	(292.440)	(217.847)
• Correção monetária do balanço	987.686	42.198
De terceiros		
Redução de contas a receber de empresa coligada	190.990	
Ingresso de recursos no exigível a longo prazo	510.834	50.721
		<u>125.140</u>
Em diminuição no capital circulante	701.824	175.861
TOTAL DAS ORIGENS	<u>1.689.510</u>	<u>218.059</u>

APLICAÇÕES DOS RECURSOS

No realizável a longo prazo		190.990
• Empresa coligada	14.795	
• Empréstimos compulsórios - Eletrobrás	14.795	190.990
No ativo permanente		
• Investimentos	7.321	
• Imobilizado	583.642	27.069
	<u>590.963</u>	<u>27.069</u>
Por transferência para o Circulante	301.914	
Em aumento no capital circulante	730.241	
Em dividendos propostos	51.597	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	<u>1.689.510</u>	<u>218.059</u>

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE		
No fim do exercício	1.724.027	399.192
No início do exercício	399.192	284.553
	<u>1.324.835</u>	<u>114.639</u>
PASSIVO CIRCULANTE		
No fim do exercício	1.003.846	409.252
No início do exercício	409.252	169.473
	<u>594.594</u>	<u>238.778</u>
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NO CAPITAL CIRCULANTE	<u>730.241</u>	<u>(125.140)</u>

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 28 DE FEVEREIRO DE 1985 E 1984.

1-CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa é uma sociedade fechada, com sede na cidade de Belém, no estado do Pará, e tem como atividade preponderante a captura, industrialização, comercialização e exportação de pescado, bem como de outros produtos alimentícios. A sociedade tem direito, até o ano-base de 1984, a isenção do imposto de renda devido sobre o resultado operacional. O montante equivalente a esses incentivos é apropriado de lucros acumulados para uma reserva de capital.

2-PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

(a) Apuração do resultado, ativos, passivos, circulantes e a longo prazo

O resultado, apurado pelo regime de competência, reflete: O efeito líquido da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, a índices oficiais; os rendimentos, encargos e variações monetárias, a índices ou taxas oficiais, incluídas em re ativos e passivos circulantes e a longo prazo, bem como, quando aplicá-

vel, os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de realização. Do resultado é excluída a parcela atribuível de imposto de renda, líquida do incentivo fiscal de redução do referido imposto.

(b) Estoques

Produtos acabados e em elaboração, estão demonstrados de acordo com os incisos I e II do artigo 87 do decreto 85.450/80, enquanto que os materiais de reposição, de embalagens e outros ao custo médio das compras, inferiores aos custos de reposição ou aos valores de realização.

(c) Permanente

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente, combinado com os seguintes aspectos:
• Depreciações do imobilizado, pelo método linear, a taxas que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária.
• Amortizações do diferido, pelo método linear, no prazo de dez anos, a partir da ocasião em que os benefícios começaram a ser gerados.

3-ESTOQUES

	Milhares de Cruzeiros	
	1985	1984
Produtos acabados	93.808	33.292
Produtos em elaboração	60.727	
Materiais de embalagem	260.524	75.135
Materiais de reposição e outros	415.768	67.809
	<u>830.827</u>	<u>176.237</u>

4-IMOBILIZADO

	Milhares de Cruzeiros			
	1985		1984	
	Custo Corrigido	Depreciações acumuladas corrigidas	Líquido	Líquido
Terenos e edificações	1.942.396	97.605	1.844.791	588.108
Máquinas e equipamentos	2.937.732	1.146.748	1.790.984	583.098
Móveis e utensílios	96.811	47.606	49.205	15.727
Veículos	227.609	102.455	125.154	25.687
Embarcações	2.061.005	233.613	1.827.392	414.709
Marcas e patentes	5.586	1.975	3.611	1.256
	<u>7.271.139</u>	<u>1.630.002</u>	<u>5.641.137</u>	<u>1.608.585</u>

5-DIFERIDO

	Milhares de Cruzeiros	
	1985	1984
Despesas pré-operacionais	706.099	212.259
Amortizações acumuladas	(145.873)	(22.249)
	<u>560.226</u>	<u>190.010</u>

6-FINANCIAMENTOS

	Milhares de Cruzeiros	
	1985	1984
Moeda Nacional		
• Banco da Amazônia S/A, financiamento de capital de giro; juros de 48% a.a. capitalizáveis anualmente; amortizações até junho de 1987	389.818	639.463
Menos:		
Parcela classificada no passivo circulante	<u>216.588</u>	<u>319.771</u>
	<u>171.230</u>	<u>319.692</u>

7-CAPITAL SOCIAL E DIVIDENDOS

O capital social, em 1985 e em 1984, está representado por ações com valor nominal de CR\$ 1,00 cada, e está assim constituído:

	Milhares de Cruzeiros	
	1985	1984
Ordinárias Nominativas	850.467	288.167
Preferenciais Nominativas		
• Classe A	213.857	72.459
• Classe B	236.392	80.053
• Classe C	359.700	121.914
	<u>1.660.416</u>	<u>562.603</u>

De acordo com o estatuto social, o dividendo mínimo obrigatório é de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da lei das sociedades por ações, e podem ser assim demonstrados:

	Milhares de Cruzeiros	
	1985	1984
Lucro líquido do exercício	807.149	149.701
Reserva de isenção do imposto de renda	(282.068)	(53.565)
Reserva legal	(26.254)	(4.807)
Reserva de lucros a realizar	(292.439)	(91.329)
Lucro base para cálculo do dividendo	<u>206.388</u>	<u></u>
Dividendo proposto (25%)	<u>51.597</u>	<u></u>

8-CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

	Milhares de Cruzeiros	
	1985	1984
Do Permanente		
• Investimentos	6.489	356
• Imobilizado	3.724.083	1.040.327
• Diferido	414.568	125.255
Do Patrimônio Líquido	<u>(3.852.700)</u>	<u>(948.111)</u>
	<u>292.440</u>	<u>217.847</u>

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE MOTO GERAL ADMINISTRADORA LTDA., datado de 01/06/1985.

(Principais Alterações): Denominação: (A) É vedado o uso da denominação social para atos, de qualquer natureza, tais como fianças, abonos e avais, sempre que estranhos ao objeto social; Objeto: - (C) A prestação de serviços de contabilidade tais como auditorias internas, escrituração mercantil e procedimentos correlatos, sob a responsabilidade de Contador legalmente habilitado, contratado sob vínculo trabalhista; Capital - Cr\$ - 1.200.000, todo integralizado: PAULO A. L. DA COSTA, 300 cotas, CEZAR A. L. DA COSTA, 300 cotas, JÚLIO L. DA COSTA Jr., 300 cotas e IVAN BORDÓ MORAES (Sócio entrante), 300 cotas; Administração: (1) Por diretoria com funções e cargos criados e distribuídos de comum acordo entre os sócios, tendo todos os cotistas poderes de gerência; Representação: (A) Sempre por 2 (dois) diretores gerentes em conjunto, para todos os efeitos negociais e judiciais. (B) Por profissional devidamente habilitado, com poderes de gerência, para a prática de atos privativos da profissão de Contador, sendo necessária a assinatura conjunta de um diretor gerente para obrigar a Sociedade; Dissolução: Não poderá ser a sociedade dissolvida, salvo nos casos legais de dissolução judicial, total ou parcial. Alteração Contratual: Somente por deliberação unânime de todos os cotistas; Responsabilidade Técnica - Do sócio IVAN B. MORAES, pelos atos de Contabilidade. As demais cláusulas não foram modificadas. Belém, 10 de junho de 1985. Ass. PAULO A. L. DA COSTA, CEZAR A. L. DA COSTA, JÚLIO L. DA COSTA Jr. e IVAN BORDÓ MORAES.

(T. Nº 05616 - Reg. Nº 14.542 - Dia: 11.06.85)



**CINEMAS E TEATROS
PALÁCIO S/A**

CGC/MF nº 04.935.516/0001-89

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 19 de junho de 1985, às 14:00 horas, na sede social, na Rua Manoel Barata nº 842, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) exame, discussão, votação e aprovação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984; b) eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários; c) aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social no valor de Cr\$ 251.102.592 (duzentos e cinquenta e um milhões cento e dois mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros); d) aprovação do aumento do Capital Social de Cr\$ 116.640.000 (cento e dezesseis milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros) para Cr\$ 480.000.000 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros), com utilização da quantia relativa a Correção da Expressão Monetária do Capital Social, no valor de Cr\$ 251.102.592 (duzentos e cinquenta e um milhões, cento e dois mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros) e mediante a capitalização da quantia de Cr\$ 112.257.408 (cento e doze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oito cruzeiros), extraída da conta Correção Monetária do Ativo Imobilizado; e) outros assuntos de interesse geral. Belém, 29 de maio de 1985. LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR. - Diretor Presidente.

(Ext. nº 5005 - Reg. nº 14400 - Dia 6, 11 e 12.06.85)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ

CGC nº 04.941.795/0001-93

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/04/85

Nesta data, às 14:00 horas, na sede social, na Rua Conselheiro Furtado, 577, nesta cidade, reunidos em Assembléia Geral Ordinária e em primeira convocação, sob a direção do seu Presidente, Joaquim Dias, e tendo a mim, Rondes Machado, como Secretário, a totalidade dos acionistas presentes, representando mais 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto, após detido exame dos itens da ordem do dia, constantes da convocação publicada no Diário Oficial e no jornal A Província do Pará de 19, 22 e 24, e 19, 21 e 23 do corrente, respectivamente, deliberou e aprovou, sem reserva, com abstenção dos impedidos e por unanimidade de votos, sem ter sido necessária a presença de Auditor Independente, o seguinte: 1) o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/84, com antecedência de mais de trinta dias da realização desta Assembléia, dispensando, assim, a publicação do aviso aos acionistas; 2) a reeleição dos membros do Conselho de Administração, Srs. Joaquim Dias, André de Faria Pereira Filho, Joaquim de Abreu Trigo de Negreiros, Francis Lansdale Herbert, Richard Henry Blake Paris, e a eleição de Rondes Machado, brasileiro, casado, contador, identidade nº 2.376.583 - IFF, CPF nº 005.879.237-68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Maria Angélica, 309 - Co. 01, acionista da Sociedade, e a designação de Joaquim Dias para Presidente do Conselho; 3) a fixação da remuneração anu-

MAFRA S/A AGROPECUÁRIA

CGC Nº 04.972.469/0001-43

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 12 DE ABRIL DE 1985.

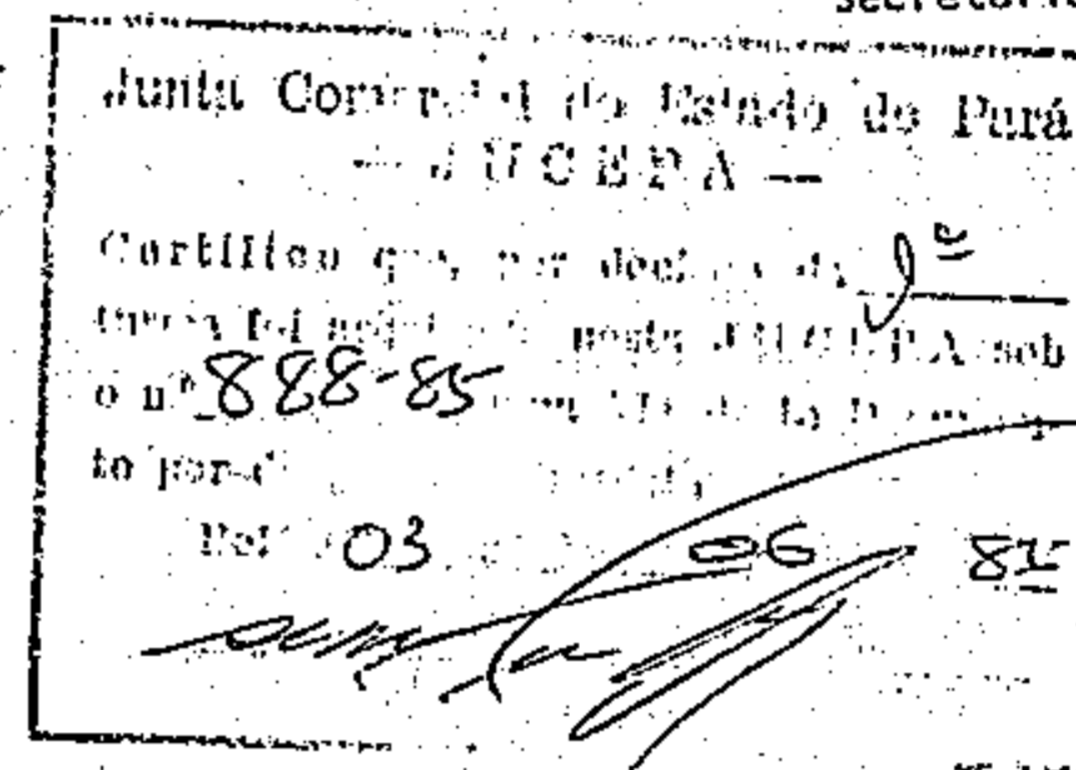
Às 13:00 horas do dia 12 de abril de 1985, na sede social, na Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém, PA, reuniram-se em Assembléia Gerais Ordinária e Extraordinária os acionistas da Mafra S/A Agropecuária, portadores de ações ordinárias nominativas, representando a totalidade do capital societário, em pleno exercício do direito de voto, convocados por edital publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias 28 e 29 de março e 01 de abril de 1985, adiante transcritos: "MAFRA S/A AGROPECUÁRIA - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os Senhores Acionistas da Mafra S/A Agropecuária, convidados a comparecerem à reunião conjunta das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a ser realizada às 13:00 horas do dia 30 de abril de 1985 em sua sede social à Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém, PA, a fim de

deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - ORDINÁRIA - a) Contas e relatório da administração, demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício social encerrado dia 31.12.84; b) Aprovação da expressão monetária do capital social; c) Eleição do Conselho de Administração; d) Eleição do Conselho Fiscal. EXTRAORDINÁRIA - a) Aumento do Capital Social; b) Alteração do artigo 3º do estatuto social, c) Outros assuntos de interesse social. Belém, 27 de março de 1984, Adalberto Dellape Baptista - Presidente do Conselho de Administração. Presentes também os diretores e o Conselheiro Vital Galvão Costa. Para dirigir os trabalhos foram escolhidos: Adalberto Dellape Baptista, Presidente da mesa e Raphael Wladimir Dellape Baptista, secretário. Iniciando-se os trabalhos, li, na íntegra o edital acima transcrito. Após a leitura, o Sr. Presidente esclareceu que, obedecendo a ordem do dia, fosse por mim feita a leitura das demonstrações financeiras, relatórios da administração e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984, publicados no "Diário

Oficial" do Estado do Pará no dia 20 de março de 1985, e que estiveram a disposição dos Srs. acionistas, conforme editais publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias acima mencionados. Após a discussão dos documentos lidos e esclarecimentos prestados pela mesa e diretores, foram eles aprovados à unanimidade, com a abstenção dos impedidos por lei. Também por unanimidade: a) aprovou-se a correção monetária do capital realizado no montante de Cr\$5.806.100.291, que será aproveitada para aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado; b) aprovou-se a correção monetária do capital autorizado, nos termos do § 2º do Artigo 168 da Lei 6.404 de 15.12.76, passando assim o capital autorizado de Cr\$5.250.000.000 para Cr\$16.552.000.000; c) foram reeleitos com mandato de três (3) anos, para o Conselho de Administração, Adalberto Dellape Baptista, brasileiro, casado, industrial, RG 1.673.110, CPF 002.846.968-20, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro 274 - 14º andar, em São Paulo; Antonio Gilberto Depieri, brasileiro, casado, industrial, RG 2.353.856 e CPF 002.846.888-00

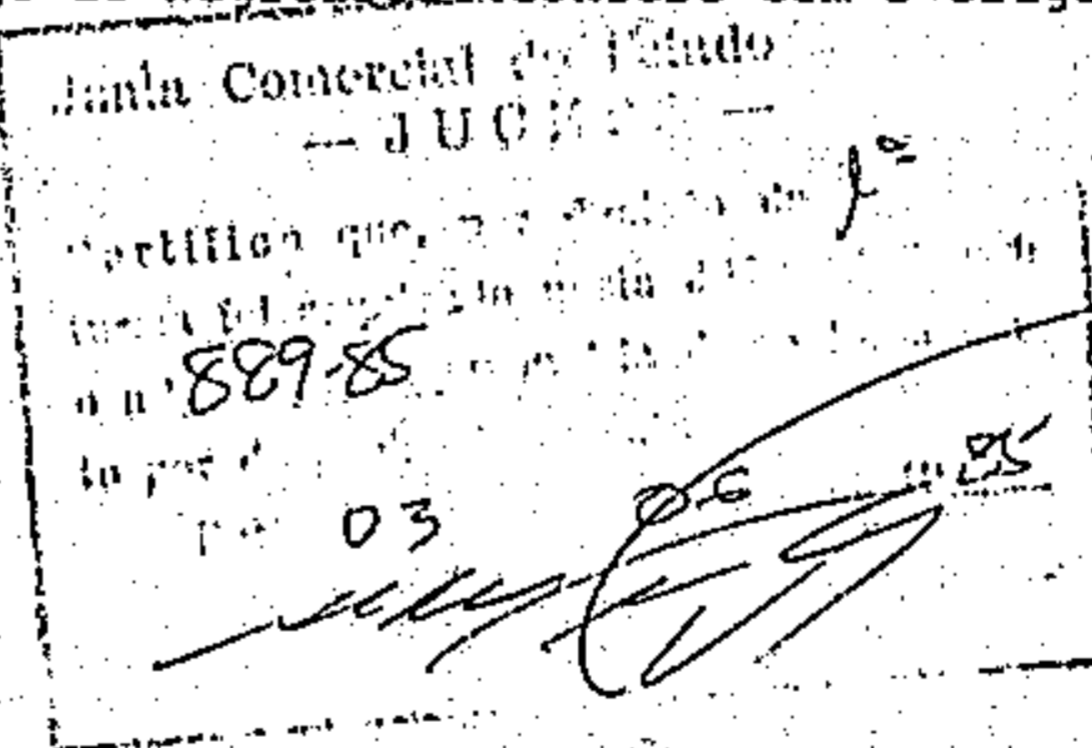
a) global dos membros do Conselho de Administração em Cr\$ 21.600 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros) e dos membros da Diretoria em Cr\$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros), cuja distribuição competirá ao Presidente do Conselho; 4) a correção monetária do capital autorizado, elevando-se o valor nominal da ação de Cr\$ 2,56 para Cr\$ 8, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "O capital autorizado é de Cr\$ 23.051.371.840 (vinte e três bilhões, cinquenta e um milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), dividido em 2.881.421.480 (dois bilhões, oitocentos e oitenta e um milhões, quatrocentas e vinte e um mil, quatrocentas e oitenta) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 8 (oito cruzeiros) cada uma, sendo 1.028.372.800 ordinárias; 161.375.424 preferenciais classe A; 20.962.984 preferenciais classe B; 44.892.428 preferenciais classe C e 1.625.817.844 preferenciais classe D"; 5) a correção da expressão monetária do capital integralizado, com a capitalização de Cr\$ 14.288.028.336 do montante total da reserva de Cr\$ 14.522.783.063, ficando, em consequência, aumentado o capital integralizado para Cr\$ 21.011.806.376, mantendo-se o atual número de ações ordinárias e preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 8 cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. Belém, 29 de abril de 1985. (a) Joaquim Dias, Presidente - Rondes Machado, Secretário - SASA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Joaquim Dias, Joaquim de Abreu Trigo de Negreiros - FAZENDAS KING RANCH LTDA, Francis Lansdale Herbert, Richard Henry Blake Paris - JOAQUIM DIAS - JOAQUIM DE ABREU TRIGO DE NEGREIROS - FRANCIS LANSDALE HERBERT - RICHARD HENRY BLAKE - PARIS - RONDOS MACHADO. Confere com o original lavrado no livro próprio.

Rondes Machado
Rondes Machado
Secretário



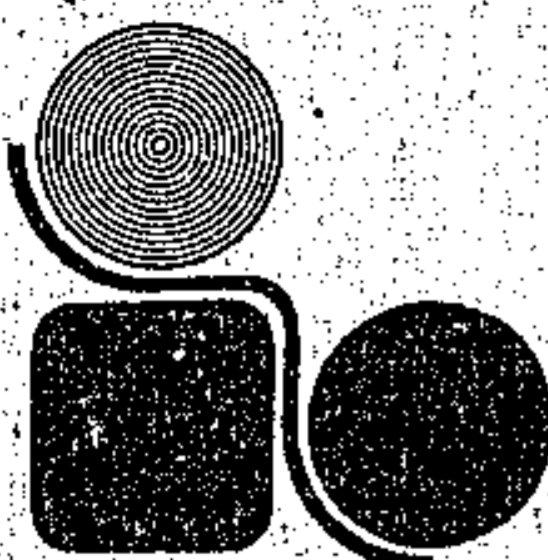
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 1985.

O Conselho de Administração da Sociedade, reunido nesta data, às 16:00 horas, na sede social, com a presença dos membros abaixo assinados, sob a direção do seu Presidente, Sr. Joaquim Dias, depois de aprovar a proposta do Conselheiro Rondes Machado no sentido de ser fixado em 5 (cinco) o número de Diretores, deliberou, por unanimidade, reeleger os Srs. Joaquim Dias, Guilherme de Souza Castro Cardoso, Rondes Machado, Alan Hogg Riddell, todos anteriormente qualificados, e eleger Pedro Diogo dos Santos, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade nº 1.659.812 - IFF, CPF nº 008.319.217-49, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Marquesa de Santos, 39 - 1401, e escolher o Sr. Joaquim Dias como Diretor-Presidente, na forma do § 1º do art. 12 e com as funções previstas no art. 15 do Estatuto Social. Encerrada a reunião, foi lavrada esta ata, que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. Belém, 29 de abril de 1985. (a) Joaquim Dias, Rondes Machado, Francis Lansdale Herbert, Richard Henry Blake Paris, André de Faria Pereira Filho, Joaquim de Abreu Trigo de Negreiros. Confere com o original lavrado no livro próprio.



Rondes Machado
Rondes Machado
Secretário

(T. Nº 05615 - Reg. Nº 14.545 - Dia: 11.06.85)



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/á 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzeiros (Cr\$-600).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 21.500. Preço por Página Cr\$ 4.386.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque, Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

residente e domiciliado na Rua Duarte da Costa, 260, em São Paulo; e Victor Sialuys, brasileiro, casado, industrial, RG. 2.023.437, CPF 008.821.868-68, residente e domiciliado na Rua Basílio Machado 177, apto 52, em São Paulo; d) foram eleitos os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal: Efetivos-Vital Galvão Costa, brasileiro, casado, economista, RG nº 4.131.051 e CPF nº 391.989.998 residente e domiciliado na Rua Canário 891, em São Paulo; Norberto Rizzo, brasileiro, casado, gerente industrial, RG nº 2.569.872 e CPF nº 278.947.898-87, residente e domiciliado na Rua Laboriosa, 59 em São Paulo; José Roberto Machado, brasileiro, casado, contabilista, RG nº 2.768.819 e CPF nº 061.808.839, residente e domiciliado na Rua Consolação, 2746, em São Paulo; suplentes - José Lopes de Lima, brasileiro, casado, advogado, RG nº 8.058.331 e CPF 872.788.988-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Sá Leite, 30 em São Paulo; Ramon Antonio Costa de Andrade, brasileiro, casado, contabilista, RG nº 9.284.421 e CPF nº 008.023.488-74, residente e domiciliado na Rua José Crispim, 181, em São Paulo, SP; Fernando Augusto Rodrigues, brasileiro, casado, contabilista, RG nº 3.898.407 e CPF nº 278.948.008-72, residente e domiciliado na Rua Luiz Sergio Person, 224, Mandaguá, em São Paulo. Na data mais havendo a tratar passou-se à Assembleia Geral Extraordinária. Logo depois li, "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO", Srs. Acionistas, conforme o deliberado pela Assembleia Geral Ordinária desta data, propondo: a) Aumentar o capital social autorizado de Cr\$ 5.250.000.000 para Cr\$ 16.552.000.000 do qual estão integralizados Cr\$ 3.513.513.270, estando subscrito e pendente na SUDAM Cr\$ 13.750.925, restando para subscrições futuras Cr\$ 4.765.048.769 em ações ordinárias Cr\$ 92.064.663 em ações preferenciais classe "A", Cr\$ 66.523.991 em ações preferenciais Classe "B" e Cr\$ 8.101.093.382 em ações preferenciais Classe "C"; b) consequente alteração do artigo 3º do estatuto social para "ARTIGO 3º - DO CAPITAL AUTORIZADO E DAS AÇÕES" - O capital Autorizado é de Cr\$ 16.552.000.000 (Dezesseis bilhões e quinhentos e cinquenta e dois milhões de cruzeiros), dividido em 16.552.000.000 de ações nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma; sendo: 6.348.198.669 de ações ordinárias nominativas, 134.830.011 de ações preferenciais nominativas classe "A", 97.425.331 de ações preferenciais nominativas classe "B" e 9.971.545.989 de ações preferenciais no-

minativas classe "C". E o que tínhamos a propor. Belém, 10 de abril de 1985. a) Adalberto Dellape Baptista, Presidente do Conselho; Antonio Gilberto Depieri e Victor Sialuys, Conselheiros; "PARECER DO CONSELHO FISCAL". - Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Mafra S/A Agropecuária reunidos para apreciar a proposta de aumento do capital autorizado de Cr\$ 5.250.000.000 para Cr\$ 16.552.000.000 (Dezesseis bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões de cruzeiros), feita pelo Conselho de Administração, depois de examinarmos detidamente a referida proposta, somos de parecer que ela, por atender aos interesses da sociedade, deve merecer, sem restrições, a aprovação dos Srs. acionistas. Belém, 10 de abril de 1985. a) Vital Galvão Costa, Norberto Rizzo e José Roberto Machado. Após a leitura dos documentos acima transcritos foram eles discutidos e desfeitas as dúvidas suscitadas, em votação, foram aprovados a unanimidade. O Sr. Presidente declarou que, em face da votação, considerava aumentado o capital social autorizado e modificou o artigo 3º do estatuto social, tudo na forma proposta pelo Conselho de Administração de 10 de abril de 1985 e com parecer favorável do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a ser tratado, suspendeu-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, e reabertos os trabalhos foi a Ata lida, discutida, conferida e achada exata, foi por todos os presentes assinada. Adalberto Dellape Baptista, Presidente da mesa; Raphael Wladimir Dellape Baptista, Secretário da mesa; por Aché Laboratórios Farmaceuticos S/A, Antonio Gilberto Depieri e Victor Sialuys, por todas as Prodoctor's, Adalberto Dellape Baptista, Vital Galvão Costa; Antonio Gilberto Depieri e Victor Sialuys. Esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Raphael Wladimir Dellape Baptista - Secretário da Mesa
Visto na forma da Lei José Lopes de Lima-ADV
OABSP nº 63.335

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 9866/85 uma via deste documento por despacho desta data.
Belém, 30 de maio de 1985
Alfredo Ferreira Coelho

(T. Nº 05517 - Reg. Nº 14.546 - Dia: 11.06.85).

- HOTAMA -HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A

CGC/MF Nº 04.972.915/0001-10

EMERATUR Nº 01901-00-21-6

ASSEMBLÉIA GERAL

- CONVOCAÇÃO.-

Convidamos os Sr. Acionistas a comparecerem a Assembleia Geral que realizar-se-á no dia 17 de Junho de 1985 às 10:00 horas em nossa sede social, à Av. Brás de Aguiar, nº 612, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA :

a) - Apreciação e aprovação do Balanço Geral findo em 31 de Dezembro de 1984; Demonstração da Conta de Resultado e de Origem e Aplicação de Recursos.

b) - Fixação dos honorários da Diretoria.

c) - O que ocorrer

2. - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) - Aumento do Capital Social

b) - O que houver

Belém, 05 de Junho de 1985

A Diretoria

(Ext. nº 5009 - Reg. nº 14503 - Dia 6, 10 e 11.06.85)

- Casa 35 - Belém-Pará. Tesoureiro: JORGE ALBERTO CAZEL YARED, brasileiro, casado, Engº Florestal, residente a Avenida Almirante Barroso, 892/B/305 - Belém-Pará.
Belém, 07 de junho de 1985

PRESIDENTE

(T. Nº 05616 - Reg. Nº 14.544 - Dia: 11.06.85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE RESOLUÇÕES

PROC. Nº 0494/85: DEFERIDO-RESOLUÇÃO Nº 037 de 05.06.85-EX. SEG: EFANTINA BARILE DE ALENCAR-DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-185.815, em favor de ANA CATARINA BARBOSA BARILE.

PROC. Nº 0045/84: DEFERIDO-RESOLUÇÃO Nº 038 de 05.06.85-EX. SEG: LAURINDO BARBOSA DA SILVA-DECISÃO: Incluir no rateio da pensão LOURDIMAR BARBOSA DA SILVA, ficando o benefício com a seguinte composição: metade em favor da viúva CLOTILDE LEAL DA SILVA e a outra metade em partes iguais às filhas LOURDIMAR e MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA.

PROC. Nº 0293/85: DEFERIDO-RESOLUÇÃO Nº 039 de 05.06.85-EX. SEG: ALVARO MOACIR RIBEIRO-DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-138.417, em favor de ROBERTA CAROLINA PORTUGAL BASTOS.

(Ext. Nº 5035 - Reg. Nº 14.543 - Dia: 11.06.85)

Resumo do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES EM AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ-ASPAGRI", aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 6 de maio de 1985.

Denominação: ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES EM AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ - ASPAGRI.

Fundo Social: -A receita da Associação constituir-se-á das pensões e jóias pagas pelos sócios, das contribuições concedidas por entidades congêneres ou não, de rendas e taxas eventuais, de renda proveniente das reuniões culturais, sociais e desportivas, do produto da alienação de bens e de doações.

Fins: -Sem fins lucrativos e sem discriminação de raça. São finalidades principais da ASPAGRI: a) Promover o congregarmento entre os pesquisadores em agricultura do Estado do Pará; b) Estimular a realização e participação de eventos técnico-científicos capazes de promover o desenvolvimento da pesquisa agrícola; c) Representar junto às autoridades administrativas e judiciárias os interesses da coletividade dos pesquisadores e dos interesses individuais de seus associados; d) Colaborar com os poderes públicos como órgão técnico e consultivo no estudo de problemas atinentes às suas atividades; e) Manter com as congêneres relações de cordialidade e cooperação técnico-científica.

Sede: -Cidade de Belém, Estado do Pará.

Data da fundação: -15 de março de 1985.

Administração e Representação: -Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: -Bienio

Duração: -Prazo indeterminado.

Responsabilidade: -Os sócios não respondem pelos compromissos assumidos pela Diretoria da ASPAGRI.

Dissolução: -No caso de dissolução da Associação por qualquer razão seus bens serão doados a entidades congêneres ou instituição de assistência social a critério da Assembleia Geral convocada para tal fim.

DIRETORIA: -Presidente: JOSE RIBAMAR FELIPE MARQUES, brasileiro, casado, Zootecnista, residente no Conjunto Mendara 2/D/155 - Belém-Pará. Secretário: NOEMI VIANNA LERO, brasileira, casada, Engº Florestal, residente na Rua João Balby, 88

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL-REDEÇÃO-PARÁ - EXTRATO DOS ESTATUTOS

A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL-Redenção-PA, fundada em 26 de janeiro de 1984 é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com sede e foro em Redenção-PA, é agremiação desportiva, social, cultural e recreativa, com patrimônio e personalidade distintos dos de seus associados, constituída de funcionários (ativos e aposentados) do Banco do Brasil S.A., de pessoas da comunidade local, de ex-funcionários que optaram pelo BACEN, de ex-menores dispensados por limite de idade e dos dependentes econômicos dos sócios e, ainda, do cônjuge ou companheiro de funcionários do Banco do Brasil S.A. A Associação rege-se pelo Estatuto Geral e pelo presente no que couber a cada um. A Associação tem por finalidade promover a confraternização do funcionalismo do Banco do Brasil S.A., de seus familiares e dos demais sócios; prestar colaboração ao Banco do Brasil S.A., especialmente nos programas de aperfeiçoamento do pessoal; realizar ou patrocinar reuniões sociais, culturais, artísticas e comunitárias; desenvolver a educação física em todas as modalidades e estimular a prática de esportes amadores; participar das atividades patrocinadas pela FENAB. Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. A Associação só poderá ser dissolvida mediante decisão de, no mínimo, 1/4 (três quartos) de sócios efetivos revertendo o patrimônio em favor da Caixa de Assistência ou Caixa de Previdência dos funcionários do Banco do Brasil.

São considerados órgãos Administrativos da Associação: Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. A Assembleia Geral é a reunião de sócios efetivos convocada para um fim determinado e poderá ser ORDINÁRIA ou EXTRAORDINÁRIA. O Conselho de Administração será composto dos seguintes membros: Presidente e Vice-Presidentes Administrativo, Financeiro, Social e Desportivo. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, cabendo-lhe principalmente verificar a exatidão dos registros contábeis da Associação; dar pareceres sobre balancetes mensais, relatórios financeiros, balanços e demonstrações respectivas, sugerindo, se for o caso, medidas em benefício da melhor organização e desenvolvimento das finanças sociais. O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros

efetivos e 03 suplentes e seus mandatos devem incidir com o dos membros do Conselho de Administração. A Associação será representada ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente pelo Presidente do Conselho de Administração. O Estatuto é reformável no tocante à Administração, competindo este ato ao Presidente do Conselho de Administração, que deverá submeter as decisões à homologação da Assembleia Geral.

Redação (PA) 05 de junho de 1985.

Ronaldo Pinheiro Borges
Presidente

(T. Nº 05615 - Reg. Nº 14.538 - Dia: 11.06.85)

ASSOCIAÇÃO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DE MARCENARIA E CARPINTARIA DE BELÉM - MARCAR
RESUMO DO ESTATUTO

A Associação da Micro e Pequena Indústria de Marcenaria e Carpintaria de Belém, é uma sociedade civil, que tem por fim congregar todas as Micro e Pequenas Empresas que participem da categoria econômica das Indústrias de Marcenaria e Carpintaria de Belém, em torno de objetivos comuns, promovendo-os social e economicamente, com sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, com prazo de duração indeterminado, sem finalidade lucrativa, regido por este Estatuto e pelas normas legais do País. Sua personalidade jurídica é distinta dos sócios e a Diretoria exercida por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Essa Diretoria não perceberá qualquer remuneração, pelo exercício do cargo e terá suas contas apreciadas por um Conselho Fiscal.

Belém, 29 de maio de 1985

JOSÉ MARIA DE MORAES MENDES
Presidente

JORGE DO NASCIMENTO NUNES
Vice-Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-32 DE TUCURUI/PA.

A Colônia de Pescadores Z-32 de Tucuruí/PA, é uma Associação Civil sem fins lucrativos, daqueles que fazem da pesca profissão ou meio principal de vida, cuja finalidade é defesa dos direitos e interesses dos associados. Fundada em 10 de agosto de 1980 com sede na cidade de Tucuruí e foro no município de Tucuruí/PA. É formada pela Assembleia Geral - Órgão de Liberativo, Diretoria - Órgão Executivo; e Conselho Fiscal e respectivas suplências são eleitos em Assembleia Ordinária Eleitoral por um período de dois anos. O Presidente representará a Colônia em Juízo ou fora dele. O Estatuto Social só poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim mediante aprovação mínima de dois terços dos sócios presentes. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da Colônia e de seus associados. O exercício social será de um ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Em caso de extinção da Colônia, o que se dará por ato da Federação dos Pescadores do Pará, homologatório da decisão da Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas, será depositado em conta bloqueada do Banco do Brasil S/A, revertendo à Federação dos Pescadores do Pará, que o destinará.

Aprovado em Assembleia Geral do dia 29 de março de 1985.

OTÁVIO FARIAS GONÇALVES
Presidente

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/85, DE 21 DE MAIO DE 1985

Considerando a fixação do novo Salário Mínimo, com vigência a partir de 1º de maio corrente;

Considerando a obrigatoriedade de obedece o nível recém-estabelecido, já que nossos funcionários são celetistas;

Considerando que uma parte apenas de nosso quadro de pessoal é atingida pela elevação salarial em foco;

O Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam elevados para Cr\$ 333.120 (trezentos e trinta e três mil cento e vinte cruzelros), os salários dos servidores desta Loteria: MOTORISTA-AA.M.042-1-A, AGENTE DE SERVIÇOS-AA.AS.043-1-A.

Art. 2º - Os servidores ocupantes dos cargos de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO-AA.AA.041-1-A ficam incluídos na categoria AA.AA.041-2-B, com os vencimentos fixados na Tabela de Reclassificação.

Art. 3º - Quando do reajuste semestral de setembro vindouro, o cálculo de elevação dos salários dos servidores mencionados no Art. 1º, será feito com base nos salários dos mesmos, fixados pela Resolução nº 01/85, de 12 de março de 1985.

Art. 4º - As despesas decorrentes do estabelecido nesta Resolução correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente, destinadas a: DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO - PESSOAL CIVIL - CÓDIGO 3.111 e OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CÓDIGO 3.113.

Art. 5º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de maio de 1985.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo Estadual revogadas as disposições em contrário. Sala das Reuniões do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, em 21 de maio de 1985.

FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor Presidente
GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO
Diretor de Administração
VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO
Diretora Comercial

Homólogo:
05/06/85

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

(G. Reg. nº 9691)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO /

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVIL E COMÉRCIO, GRUPO OS/ASSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: DRA. LUCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO, GRUPO OS/ASSENTES E INTERDITOS.

RESERVA DO DIA 11 DE JUNHO DE 1985.

Proc. nº 2.962/85-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Arcos Marcelino & Cia Ltda. EXECUTADO: Adriano de Queiroz Santos Filho. ADVOCADO: Dr. Elias P. de Almeida. DESPACHO: O executado tem relações de parentesco com a minha família, razão por que julgo-se suspeita para funcionar neste (art.135, § único do C.P.C.). À redistribuição.

Proc. nº 2.912/85-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Banco do Estado de São Paulo S/A. EXECUTADOS: Salvador Galvão Serra e outros. ADVOCADO: Dr. José A. da S. Santana. DESPACHO: À conta, Arbitro os honorários em 15% sobre o valor da causa.

Proc. nº 2.888/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

EXEQUENTE: Vivenda-Ass. de Poupanga e Empréstimo. EXECUTADOS: Lucia Alves da Silva e s/mulher. ADVOCADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: À conta, p/que seja apurado o saldo devedor.

Proc. nº 2.538/84-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

EXEQUENTE: Vivenda-Ass. de Poupanga e Empréstimo. EXECUTADOS: Iganilda Raimunda Pinto dos Reis e s/marido. ADVOCADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: À conta, p/apuração do saldo devedor.

Proc. nº 2.511/84-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

EXEQUENTE: Vivenda-Associação de Poupanga e Empréstimo. EXECUTADO: José Maria Fernandes. ADVOCADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: Expeçam-se os competentes editais de praça.

Proc. nº 2.795/85-DE AÇÃO DECLARATÓRIA.

AUTORES: Zulima da Cruz Pamplona e outros. RÉUS: Abrahão dos Santos Mariss e outros. ADVOCADO: Dr. Osvaldo Silva. DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 72. Expeça-se o mandado de citação.

Proc. nº 2.397/84-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Anastácio de Souza Siqueira. INVENTARIANTE: Lídia Dias da Rocha. IQUEIRA: Dr. José F. Lima. DESPACHO: Vistos, etc. 1-Julgo por sentença, para que produza seus efeitos e legais efeitos, o cálculo de fls. dos bens deixados por falecimento de Anastácio Dias Siqueira. II-Tendo sido recolhido o imposto, oficie-se a receita Federal. III-À Partilha, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.965/85-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Antonio Lima Neves. INVENTARIANTE: Maria das Graças Santos Neves. ADVOCADO: Dr. Antonio F. Magalhães. DESPACHO: I-Inomeio inventariante que prestará o compromisso na forma e prazo da lei, prosseguindo-se até o cálculo.

II-Sejam citados, para os termos do inventário, o M. Público e a Fazenda Pública Estadual, incumbindo-se o Sr. Escrivão do feito, a proceder de acordo com o parágrafo 4º do Art. 995 do C.F.C., no que for aplicável a este procedimento. III-Sobre as primeiras declarações da inventariante, digam no prazo comum de 10(diez) dias, as partes e o representante do M. Público.

Proc. nº 2.673/84-DE INTERDIÇÃO.

De: Maria Antonio de Oliveira. REQUERENTE: Ibra Rosa de Oliveira Pinto. DESPACHO: Renovem-se as diligências p/ o dia 26/06, às 11 hs., a fim de ser ouvida a interditanda.

Proc. nº 2.577/84-DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. REQUERENTE: Luiza Maria Maroja Barata. REQUERIDA: Maria de Fátima Carval Franco. ADVOCADO: Dr. Ronaldo Parata. DESPACHO: À conta, dizem os interessados.

Proc. nº 2.837/85-DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

AUTORA: Maria das Graças Videira Cardoso Nahon. RÉU: Cláudio Jorge Dalheiro de Lima. ADVOCADOS: Drs. Paulo Lamarão e Eduardo da Silva Tavares. DESPACHO: Nada há a sanear. Assigno o dia 25 do corrente, às 11 hs., p/ a audiência de instrução e julgamento.

Belém, 11 de junho de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE GRUPO OS/ASSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Becharrel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: OZON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS EM CRÉDITO URBANO. (Procedimento Sumaríssimo) Autora: Melchides Martins Caldeira. Réus: Ademir da Silva Vale e seus fiadores: Gilberto Olival Von-Grapp de Souza e // sua mulher, dona Maria de Fátima de Souza. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por // Sentença, para que produza os seus legais efeitos, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil, a desistência manifestada na fls. 162 e, em consequência, declino de competência e sem efeito a postulação que se refere

re o auto de fls. 140. Oficie-se à Telepará/Telecomunicações do Para S/A., Comunicando estar liberado o terminal telefônico nº224-2287, devendo ser operada a sua reativação. Tomada essa providência e pagas, pela desistente, as custas do processo, sejam arquivados estes autos. Publique-se e registre-se." (04/06/85) Advogados: Drs. Rosmiro Arrais, Francisco Nunes Salgado

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Comind-Financeira S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Devedores: Honório Santos de Carvalho e Domingos Sávio de Oliveira. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 9, os devedores satisfizeram a obrigação que assumiram para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de Cr\$ 12.959.280, Comind-Financeira S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento propôs contra Honório Santos de Carvalho e Domingos Sávio de Oliveira. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (04/06/85) Advogado: Dr. Carlos Zoghbi.

2ª. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Companhia Real de Investimento. Devedor: Ruy Plínio Brito / Ribeiro. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 14, diga a credora." (04/06/85) Advogados: // Drs. Paulo Rubens Xavier, Iasmie Cavalcanti // Ribeiro.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Antonio Fabiano Abreu Coelho. Devedor: Evaldo José Jesus. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 39/40, determinando seja expedido o competente ofício." (04/05/85) Advogado: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo, Maria Madalena Garcia Quites.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Econômico S/A., Crédito, Financiamento e Investimento. Devedores: José Lira Paraguassú e James Rossy Paraguassú. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 38, determinando seja expedida a competente Carta precatória, devendo ser cumprido o disposto no artigo 658 do Código de Processo Civil." (04/06/85) Advogada: Dra. Maria França Barros do Carmo.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: José Maria Tavares de Pinho. Ré: Cimex-Material de Construção Ltda. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da Conta de custas, devendo a apelante, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da intimação da conta efetuar o preparo, sob pena de deserção." (04/05/85) Advogados: Drs. Celso Pires Castelo Branco, Vicente de Paulo Vianna Oliveira, Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Comércio Avícola Paraense. Ré: Carvalho / & Soares Ltda. Despacho: "Contados e preparados, venham-me conclusos estes autos." (04/06/85) Advogados: Drs. Hermenegildo Antonio Crispino, Aurélio Corrêa do Carmo.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Econômico S/A. Crédito, Financiamento e Investimento. Devedoras: Emilia Neves dos Santos e Adriano Santos Produtos Veterinários. Despacho: "Considerando a informação constante do pedido de fls. 25, o qual defiro, mando que, utilizando-se do endereço da executada Emilia Neves dos Santos que a credora forneceu, proceda o Senhor Oficial de Justiça à intimação da mesma, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil, utilizando-se, para isso, do próprio mandado de fls. 16." (28/05/85) Advogada: Dra. Ana Maria França Barros do Carmo. (Replicado por Incorreção).

2ª. Vara Cível e Comércio. DESISTÊNCIA POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: Armando de Souza Quevedes. Réu: José Maria de Campos Ribeiro. Sentença: "Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 11 e, em consequência, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo da Ação de Despejo que Armando de Souza Quevedes propôs contra JOSÉ MARIA DE CAMPOS RIBEIRO. Custas pelo desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (28/05/85) Advogada: Dra. Rosa Maria Bastos. (Replicado por Incorreção.)

2ª. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Reinaldo Cruz Leão. Réu: Honorato Pinheiro Macêdo. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito, determinando seja dada // vista no apelado para responder." (04/06/85). Advogados: Drs. Felício de Araújo Fontes, Donato Cardoso de Souza.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE CONTRATO. Autor: Osvaldo dos Santos Perai

ra. Ré: Eocal Ltda-Empresa de Construção Civil. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta de custas, devendo o apelante efetuar o preparo, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da intimação da conta, sob pena de deserção." // (04/06/85) Advogados: Drs. Isomar Ferreira de Souza, Flávio de Carvalho Maroja,

2a. Vara Cível. DESPEJO. Autora: Maria José Guedes. Réu: Antônio Nivaldo Araújo Bastos. Despacho: "Contados e preparados, venham-me conclusos / estes autos." (04/06/85) Advogado: Dr. Janio Rocha de Siqueira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: José Maria Ferreira Beckman. Ré: Maria Celeste Duarte da Silva. Despacho: "Sejam remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens / aos dignos Julgadores." (04/06/85) Advogados: Drs. Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães, Francisco Soares Napoleão.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autor: Banco Lar Brasileiro S/A. Réus: Asclepyades Rodrigues Garcia e Antonio Alcazar Martins. // Despacho: "Sobre os documentos de fls. 43/44, digam os réus, no prazo comum de cinco (5) dias." (04/06/85) Advogados: Drs. Raphael Siqueira, Carlos Ferro e Silva.

Belém-Pá., 04 de junho de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JUNHO DE 1985 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR. BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LÊAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA. PETIÇÃO DE:- Companhia de Seguros Aliança da Bahia, por seu advogado dr. Ulysses C. de Souza, / requerendo seja feita aditamento a Carta Precatória expedida dos autos de Execução de Sentença movida contra Companhia de Desenvolvimento Agropecuario do Amazonas, comunicando o valor atualizado da conta.

PETIÇÃO DE:- Adelino Maciel Soares, por seu advogado dr. Luiz O. Guedes Sampaio, apresentando a partilha do bem deixado por Celina Nogueira Soares.

PETIÇÃO DE:- Mario José de Oliveira Peixoto, por seu advogado dra. Sant'Anna Pereira, apresentando contestação na ação de Depósito movida por Companhia Prada da Amazonia.

Proc.nº 222/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL. Req:- Marco Antonio da Silva Cardoso.

Maria de Fatima da Silva Cardoso. Adv:- José Fernandes Chaves. DESP:- A conta

Proc.nº 309/84 ALIMENTOS. Aut:- Fábila Valéria da Silva Ramos. Adv:- Iracélia de O. Vaz. Reu:- Rul Saralva. DESP:- Manifeste-se a autora, sobre a certidão / "supra" do Sr. Escrivão do feito.

Proc.nº 357/84 SEPARAÇÃO JUDICIAL/C PEDIDO PROVISÓRIO

Aut:- Telma Lucia Silva Pinto. Adv:- Flavio C. Maroja. Reu:- Luiz Fernando Martins Pinto. DESP:- Cite-se o suplicado para contestar querendo.

Proc.nº 229/85 EXECUÇÃO. Ex :- O Economico S/A-Cred. Fin. Inv. Adv:- Jane Souza de Araujo. Ex :- José Hilton Rocha de Souza e Outro. DESP:- Citem-se.

Proc.nº 64/85 BUSCA E APREENSÃO. Aut:- Safra-Credito, Fin. e Investimento S/A. Adv:- Carlos R. L. Affonso. Reu:- Kátia de Souza Khayat e Outra. Adv:- Terezinha de Jesus Almeida Silva. DESP:- Defiro o pedido de fls. 35, e determino a suspensão do processo, até o dia 1º/07/1985.

Proc.nº 193/85 ORDINARIA. Aut:- Antonio Lopes dos Santos. Adv:- Fernando da S. Gonçalves. Reu:- Banco Banesindus do Brasil S/A e Outra. DESP:- Recebo a apelação em seus dois (2) efeitos. Cite-se o réu para acompanhar o recurso.

Proc.nº 138/85 EMBARGOS A EXECUÇÃO. Emb:- Amazonv Ltda. Adv:- José Ney de S. Mendes. Emb:- Interlagos Automoveis. Adv:- Djalma A. G. Chaves. DESP:- Defiro apenas as provas orais. Designo o dia 18/09/1985, ás 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento.

Proc.nº 126/79-A DIVORCIO. Req:- Gerson Salviano Campos. Esméralda Parafita Campos. Adv:- Maria Julieta de C. Barra. DESP:- Designo o dia 26/06/1985, ás 11,30 hs. pa-

ra serem ouvidas as testemunhas que comprovem o tempo da separação de fato. Intimem-se, inclusive ao M. P.

Proc.nº 227/85 DESPEJO. Aut:- Joaquim Pereira da Silva. Adv:- José Antonio P. Cavalcante. Reu:- Raimundo Conceição Silva e s/mulher. DESP:- Citem-se e dê-se ciência ao fiador.

Proc.nº 223/85 FALIMENTAR. Aut:- F. Soares, Irmãos & Cia. Adv:- Maria de Nazaré O. Chaves. Ré :- Program-Produções Gráficas Limitada. DESP:- Complemente o autor a inicial, no prazo de dez (10) dias, juntando comprovante da sua qualidade de comerciante e da qualidade de comerciante do devedor e os nomes dos componentes da firma.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA. Proc.nº: 126/79; 309/84; 357/84; 193/85; 222/85; 64/85 e 229/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS. Proc.nº 52/84 - Execução. Empar-Golmar de Souza Mielke. Raimundo Tupinambá da Costa. Proc.nº 40/85 - C. Precatória. Oriunda de Taguatinga-DF para citar Palmazon S/A a req. de Atlas Comercial de Alimentos Ltda..

Proc.nº 152/85 - Execução. Alvaro Ruy Marques Fernandes Rei. Manoel Marques da Silva

RECEBIDOS. Proc.nº 143/82 - Execução. Industria e Comercio Pinheiro Ltda. Eocal Ltda-Empresa de Construção Civil

Proc.nº 500/84 - Depósito. Jorge Mutran Exportadora Ltda. Manoel Rodrigues Vieira

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS. Proc. nº 459/84 - Busca e Apreensão. Finasa-Credito, Fin. e Inv. S/A. Lincoln de Brito Cavalcante. OBS:- Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 148/85 - Separação Judicial. Ofir Oliveira da Silva. Maria de Lourdes Silva da Silva. OBS:- Entregue ao Of: Ferreira

RECOLHIDO. Proc.nº 198/85 - Carta Precatória. Oriunda do Juizo de Direito de Breves-Pa, para citar Sebastião Correa Duarte e s/mulher, a req. do Banco do Brasil S/A.

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

REMETIDO. Proc. nº 216/85 - Separação Judicial. Messias Albuquerque Castro. Joana de Carvalho Castro

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 235/85 - Executiva. Maria Luciola de Oliveira Ferreira. Adv:- Maria Luciola Ferreira de Souza. Adalberto Corinto Barroso Ribeiro e Outro. DESP:- A. Cls. Valor:-CR\$ 2.822.700--

Proc.nº 236/85 - Execução. Protelhas Comercial Ltda. Adv:- Ivelise do Carmo Neves. Construtora Saré Ltda. DESP:- A. Cls. Valor:-CR\$ 500.000--

Proc.nº 236/85 - Execução. Companhia Cervejaria Brahma. Adv:- Carlos Luiz Affonso. Sebastião Soares de Jesus. DESP:- A. Cite-se. Valor:-CR\$900.000--

Proc.nº 238-85 - Execução. Nelson da Silva Lopes. Adv:- Eurico Ferreira de Moura. Asclepyades Rodrigues Garcia. DESP:- A. Cite-se. Valor:-CR\$ 5.000.000--

Proc.nº 239/85 - Separação Judicial. Telma Eli Vieira Miranda. João Antonio da Mota Miranda. Adv:- Roseana Rodrigues. DESP:- ... Livre-se ... Valor:-CR\$

AUDIENCIA

Não houve. CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 04 DE JUNHO DE 1985

Juizo da 6a.Vara-EXECUÇÃO. Requerente:- BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A. Adv. Carlos Alberto Serra de Souza. Requerido :- IBEL S/A-Adv. Diogo Viudes. Despacho :- Cumpra a requerida as exigências contidas no item II, § 1º do art 655 item-VI do art. 656 do CPC, quanto ao bem oferecido a penhora. Após sete a requerida nota fiscal nº 275 no prazo de três dias.

EXECUTIVA. Requerente:- VIVENDA-Adv. Antonete Machado. Requerido :- MANOEL ANTONIO FONSECA DOS SANTOS. Despacho :- A conta.

EXECUTIVA. Requerente:- VIVENDA-Adv. Antonete Machado. Requerido :- JUAREZ SOBIESKI. Despacho :- Por equidade, assino o prazo de 10 dias para a desocupação, sob pena de a mesma ser efetuada compulsoriamente.

EXECUÇÃO. Requerente:- PINHEIRO ALEIXO-Adv. José Maria do Nascimento. Requerido :- LUIZ QUINTINO DA SILVA-Adv. Raimundo Nonato Nery. Sentença :- Homologo o acordo de fls 42

EMBARGOS DO DEVEDOR. Requerente:- DJALMA TARGINO DE OLIVEIRA-Adv. José Maria de Lima Costa. Requerido :- PAULO SÉRGIO DE SOUZA PAULA-Adv. José Furtado Brito. Despacho :- Os embargos foram apresentados comprovadamente fora do prazo legal. As razuras na data da intimação não aproveitam ao embargante, na forma do art 739 do CPC rejeito liminarmente os referidos embargos

AGRAVO. Requerente:- BANCO DO BRASIL-Adv. Waldir Maciel da Costa. Requerido :- BANAKOBA LTDA-Adv. Carmen L. Cunha. Despacho :- Ainda que fora do prazo, forme-se o agravo, atendendo ao disposto no art 528 do CPC. Trasladem-se as peças requeridas, observando-se as peças obrigatórias (a 523, § unico) que deverão ser igualmente trasladadas. Após, intime-se o agravaado, para os devidos fins.

INVENTÁRIO. Requerente:- HILÁRIO A. FERREIRA FILHO-Adv. Vasco Borborema. Requerido :- HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA-Fernando Fontalves. Despacho :- A distribuição de cartório.

Juizo da 6a.Vara. Requerimento de PALMAZON S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move CONNELL-INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA, dizendo que o débito ajuizado é procedente, reservando-se o direito de interferir no processo nos momentos necessario-Adv. Sant'Anna Pereira. OBS:Recebido em 03/06/85

Requerimento de CCA-COBRANÇAS CIVIS DA AMAZONIA LTDA, por seu advogado, na Ação de COBRANÇA que lhe move CONDOMINIO DO ED APOLO, requerendo junta de mandato-Adv. Carmen Lucia M. Cunha. OBS:Recebido em 03/06/85

Requerimento de DORA ALICE MARTYRES VENTURINE, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move MARIA LUIZA ROCHA RAMOS, requerendo o levantamento do depósito-Adv. Cesar Martyres. OBS:Recebido em 03/06/85

Requerimento de ADMAR RAIOL NUNES, por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO dos bens ficados por falecimento de HELENA RAIOL NUNES, requerendo a expedição de Alvara-Adv. Cesar Martyres. OBS:Recebido em 03/06/85

Requerimento de HEITOR DE SOUZA FREITAS FILHO, na qualidade de perito do juízo, na Ação de PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS que NILSON SILVA DE LIMA move contra LAURA BATISTA DE LIMA, requerendo o depósito de seus honorários-Adv. OBS:Recebido em 04/06/85

REPARAÇÃO DE DANOS. Requerente:- EDYR DE BRITO ALVES-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira. Requerido :- GERALDO DA ROSA E SILVA-Adv. José Rodrigues Lima filho. Sentença :- Assim sendo, condeno o requerido ao pagamento da indenização, representado pelo menor orçamento que deverá ser corrigido na forma da lei. Arbitro os honorários advocatícios em 20% do valor devidamente corrigido.P.R.I.

COBRANCA. Requerente:- CONDOMINIO DO EDF CLAUDIO MONTEVERDI Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho. Requerido :- ANTONIO MIGUEL GIRARD BARBOSA DA SILVA. Despacho :- Faça o requerente prova do alegado / as fls 18.

Juizo da 6a.Vara-DESPEJO. Requerente:- EDIVALDO RODRIGUES MEIRELES-Adv. Benedito Rocha. Requerido :- PAULO AULO DA ROCHA-Adv. Silvio Souza. Sentença :- Julgo procedente o pedido, assinando o prazo de 60 dias para a desocupação do imóvel objeto da presente lide, sob pena de despejo, com a devolução dos objetos constantes da relação apenas ao contrato de locação. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor atribuído a causa. P.R.I.

ANULAÇÃO. Requerente:- Adv. José Guerreiro de Azevedo. Requerido :- Adv. Raimundo Machado Mendonça. Despacho :- Aguarde-se a parte interessada que deva providenciar o andamento no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento. Intime-se

Requerimento de CÉLIO TADEU FIGUEIREDO ESIS, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, fazendo no processo-Adv. José Acreano Brasil. OBS:Recebido em 03/06/85

Requerimento de MARIA CECÍLIA RIZZIOLI FARIAS DA SILVA, por seu advogado, na Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE que lhe move MANOEL CONCEIÇÃO FARIAS PAES JR, dizendo que concorda com a assistência - Adv. Alfredo Lima Henriques Santalices. OBS:Recebido em 03/06/85

Requerimento de MODAS RIO LTDA, por seu advogado, na Ação RENOVATÓRIA que move contra AFIF NAGIB ABU UL HOSN, dizendo que não indicará assistente técnico e formulando quesitos-Adv. Flavio Salles. OBS:Recebido em 03/06/85

0146

Requerimento de JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS MACIEL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ELIAS PINHEIRO FARIAS e outra, requerendo seja ofi...

CRISTOVÃO JACQUES BARATA - Escrivão - CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE RESENHA DE 04/JUNHO/1985 RESENHA Nº 86/85

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM - Proc. nº 7746 - ALIMENTOS

REQUERENTE - ROSA CÍLLIA DE OLIVEIRA Advogado - MARIA RUTE MARQUES LIMA REQUERIDO - WANGER RIBEIRO DE OLIVEIRA Advogado - RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA Despacho - INTIME-SE O REQUERIDO A PROCEDER O DEPOSITO, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS.

Proc. nº 8384 - FALÊNCIA REQUERENTE - GISEPER - COMPANHIA INDUSTRIAL / SÃO PAULO E RIO Advogado - IVELISE PINHEIRO PINTO REQUERIDO - BRASILTÓN BELÉM HÔTEIS E TURISMO S/A Advogado - PAULO ERICO MORAES GUEIROS Despacho - PROCEDA O SR. ESCRIVÃO AO DEPÓSITO DO VALOR CONSTANTE DO CHEQUE, EM CADERNETA DE POUpanÇA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ.

Proc. nº 8378 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE - TIZABEL RIBEIRO DE ALMEIDA e MARIA LUCY DE RIBEIRO JUNHA Advogado - TEREZA CRISTINA BARATA DE LIMA Despacho - DIGA A FAZENDA ESPADUAL. Proc. nº 8308 - DIVÓRCIO REQUERENTE - MOACIR DIAS BASTOS Advogado - ANTONIO VILLAR PANTOJA REQUERIDO - ESTER CORRÊA BASTOS Advogado - MARIA DE NAZARÉ MOURA FERREIRA, Despacho - DIGA O M.P.

Proc. nº 8294 - ALIMENTOS REQUERENTE - MARIA JOSÉ LIMA DOS SANTOS Advogado - IRACELIA DE OLIVEIRA VAZ REQUERIDO - JOÃO DA MATA BATISTA DOS SANTOS Advogado - Despacho - DESIGNO O DIA 24 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, PARA PROSSEGUIMENTO DA AUDIÊNCIA, QUANDO SERÃO OUVIDAS AUTORA E RÉU, INTIMEM-SE, INCLUSIVE O M.P.

Proc. nº 8481 - SEPARAÇÃO JUDICIAL AMIGÁVEL SEPARANDOS - ANTONIO CARLOS DURANS e VERA LUCIA TITANS DURANS Advogado - SOLANGE MARIA FRAZÃO DO Couto DANTAS Despacho - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8455 - ARROLAMENTO ARROLANTE - MARIA IVETE PINTO PANTOJA Advogado - ALBERICO PIMENTEL FILHO ARROLADO - WALTER BRAGA PINO Despacho - CITEM-SE OS HERDEIROS. Proc. nº 8383 - ORDINÁRIA REQUERENTE - ZILAH MARIA CALLADO PADUL Advogado - DYLMA DE ALCANTARA GONÇALVES CHAVES REQUERIDO - MARIA LUCIA GUIMARÃES PENALBER Despacho - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8496 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE - SARTA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A Advogado - CELSO RAIMUNDO LUIZ AFFONSO REQUERIDO - DITZA SIMONIAN CORREIA SIQUEIRA

Despacho - I. DENTRO LITIMAMENTE A MEDIDA DE BUSCA E APREENSÃO, VEZ QUE FORAL DEVIDAMENTE COMPROVADAS A MORAL DO DEVEDOR. II. EXPEÇA-SE MANDADO, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. III. CITE-SE O RÉU PARA, EM TRÊS DIAS APRESENTAR CONTESTAÇÃO OU, SE JÁ TIVER PAGO 40% DO PREÇO FINANCIADO REQUERER A FUGAÇÃO DA MORAL.

Proc. nº 8388 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL EM DIVÓRCIO SEPARANDOS - ALVES FRANCISCO MAÇANS COSTA e ALÉA TAVARES NASCIMENTO Advogado - RAQUEL MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA Despacho - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8502 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE - PAULO MODESTO BORGES DA SILVA Advogado - ALBERTINO SANTOS Despacho - JUNTE O AUTOR O COMPROVANTE DE QUE É RESPONSÁVEL PELA GUARDA DO MENOR.

Proc. nº 8498 - EXECUÇÃO REQUERENTE - DISTRIBUIDORA CONTINENTAL E. F. SALDANHA Advogado - MARINETE BRABO RODRIGUES REQUERIDO - FRANCISCO BARBOSA RABELO Despacho - JUNTE O EXEQUENTE, O TÍTULO EM EXECUÇÃO EM ORIGINAL.

Proc. nº 8344 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL SEPARANDOS - LUIZ GONZAGA LIMA DE ARAÚJO e ROSEMAR FERREIRA SOARES Advogado - PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU Despacho - RECONSIDERO O DESPACHO DE FLS. LAVRE-SE O TERMO DO DEPOSITO AS FLS. 28;

Proc. nº 7836 - EXECUÇÃO REQUERENTE - ADELIO VALENTE PINTO Advogado - VINÍCIUS HESKETH REQUERIDO - HERANÇA MIMOSA BEHRAN BECHARA Advogado - MIGUEL BRASIL JUNHA Despacho - CUMpra-SE O DESPACHO DE FLS. 73, IDO, POIS, À AVALIÇÃO, APÓS A DEVIDA FENHORA DOS BENS REFERENCIADOS AS FLS. 59 A 67.

Proc. nº 8455 - ARROLAMENTO ARROLANTE - MARIA IVETE PINTO PANTOJA Advogado - ALBERICO PIMENTEL FILHO ARROLADO - WALTER BRAGA PINO Despacho - CITEM-SE OS HERDEIROS. Proc. nº 8383 - ORDINÁRIA REQUERENTE - ZILAH MARIA CALLADO PADUL Advogado - DYLMA DE ALCANTARA GONÇALVES CHAVES REQUERIDO - MARIA LUCIA GUIMARÃES PENALBER Despacho - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8496 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE - SARTA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A Advogado - CELSO RAIMUNDO LUIZ AFFONSO REQUERIDO - DITZA SIMONIAN CORREIA SIQUEIRA

Proc. nº 8455 - ARROLAMENTO ARROLANTE - MARIA IVETE PINTO PANTOJA Advogado - ALBERICO PIMENTEL FILHO ARROLADO - WALTER BRAGA PINO Despacho - CITEM-SE OS HERDEIROS. Proc. nº 8383 - ORDINÁRIA REQUERENTE - ZILAH MARIA CALLADO PADUL Advogado - DYLMA DE ALCANTARA GONÇALVES CHAVES REQUERIDO - MARIA LUCIA GUIMARÃES PENALBER Despacho - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8496 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE - SARTA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A Advogado - CELSO RAIMUNDO LUIZ AFFONSO REQUERIDO - DITZA SIMONIAN CORREIA SIQUEIRA

Requerido: Nivaldo Rodrigues de Almeida Despacho: Cumpra-se o que determina o art. 3º da Lei 5.478 de 25.07.68. Intime-se. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves". NUNCIACÃO DE OBRA NOVA Autor: M.S. Passos e Cia Ltda. (adv. Edmar Persi- ta) Réu: Otávio Dias Melo Despacho: A contraminuta. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO Autor: Valdir Evandro Sarubbi de Medeiros (adv. Djalma Chaves) Réu: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A Despacho: Cite-se. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves". EXECUÇÃO Autor: VIVENDA - Associação de Poupanças Empres- timo (adv. Antonele Machado) Réu: Orlando Vieira de Oliveira Despacho: A Cota. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves". EMBARGOS A EXECUÇÃO Embargante: Guilhermina Pereira Corrêa (adv. Emi- dio Rabelo) Embargado: Moacir Buimarães Morais Filho (adv. Moacir Morais) Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos la- gais, vista ao apelado. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves". EXECUÇÃO Autor: R.J.Sá (adv. Antonio da Cunha Neto) Ré: Reasa Reflorestadora da Amazonia S/A Despacho: Oficie-se a Telepara ordenando a desa- tivação e solicitando o valor do mesmo. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves". REINTEGRAÇÃO DE POSSE Autor: Lídia dos Santos Farias (adv. Hermenegil- do Crispino) Réu: Adair Leal Monteiro (adv. Ailton Montei- ro) Despacho: Em provas, Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves". EXECUÇÃO Autor: Paradiess S/A - Veiculos e Motores (adv. Edson Guedes) Réu: Gabriel de Lima Despacho: Como requer. Expeça-se a Carta pedida. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves". SUMARISSIMA Autor: Espolio de Bernardo Pinto Taveira (adv. Pe- dro Lima) Réus: EDOMAR - Com. Rep. Imp. e Exp. e outros (adv. Wilson Dahas Jorge) Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos le- gais, vista ao apelado. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves". DIVÓRCIO Requerentes: Antonio Carlos Timoteo da Silva e Lu- zabel da Silva e Silva (adv. Juracy Tavares) Despacho: Renovem-se diligências para serem gu- dadas no dia 25 de junho as 9 horas. Intime-se. Be- lém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves". INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E ALIMENTOS Autora: Maria Elizabeth Lima Mendes da Silva (adv José Farias Canto) Réu: Adolfo Tadeu Marinho de Oliveira Goes (adv. Hermenegildo Crispino) Renovem-se diligências para a realização de peri- cia no dia 28 de junho as 11 horas no órgão ofici- al. Oficie-se. Belém, 04 de junho de 1985 a) Car- los Gonçalves".

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA Autora: Analice Vidigal Barroso e Wami Maréco Bar- roso (adv. Yon Vidigal) Réus: Antonio da Luz Machado Freire e s/ mulher (adv. Benedito Martins) Despacho: A requerente e o perito para falarem sobre as slegaças do requerido. Belém, 04 de jun- nho de 1985 a) Carlos Gonçalves". EXECUÇÃO Autor: Esteves Melo Ltda. (adv. Carmen Addário) Réu: Auto Peças Barão A.C. Araujo Despacho: A executante para falar sobre a avali- ação. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçal- ves". INVENTARIO Inventariante: Ana Rita Lima de Almeida (adv. Ar- temis Leite da Silva e Flávio Maroja) Inventariado: Aluizio Lima Despacho: Processo terminado. por este motivo es- te juízo não toma conhecimento do pedido, devendo a requerente ingressar com a açã própria. Belém 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves". CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Autor: Sebastião Sylvio de Jesus (adv. Dorival T- Tangerino) Ré: Leila Almeida Dias (adv. Abraham Assayag) Despacho: A Conta. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves". EXECUÇÃO Autor: Alucenter Ind. e Com. de Alumínio Ltda. (adv. Adelmira Maia) Ré: Bralimpex Ltda. Despacho: Cite-se. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves". SEPARAÇÃO JUDICIAL Requerentes: Eduard Henrique Sampaio Guimarães e Maurilia Mello e Silva (adv. Alvaro Amazonas) Despacho: Ao M.P. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves". DIVÓRCIO Requerentes: João Galvão Emerenciano e Alba Car- dos da Silva (adv. Sebastião Moraes) Despacho: Encaminhe-se ao Juizado da 7ª Vara, on- de foi realizado o desquite. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves". EXECUÇÃO Autor: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito (adv. Antonio Bernardo Rocha) Réu: Pedro Smith do Amaral Despacho: Devolva a executante o direito de indi- cação de bens. Belém, 04 de junho de 1985 a) Car- los Gonçalves".

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO Resenha do dia 04.06.85 SEXTA VARA

ORDINARIA Requerente: SANEY LTDA; (adv. Edison Almeida) Requerido: Amazonia Equipamentos Florestais Ltda. (adv. Waldemar Vianna) Despacho: Tem razão, o final da sentença está o- bscura e truncada. A condenação de cento e cin- quenta mil cruzeiros (C\$ 150.000,) é dois meses do contrato, ou seja, julho e agosto, que devera- digo, dará a importância de trezentos mil cruzei- ros (C\$ 300.000) do qual deverá ser abatido a im- portância dada. Quantos aos meses de setembro a novembro deverá o contador proceder a verificação de atualização dos aluguéis para verificar o quan- to desses meses, é o esclarecimento a ser dado, que possivelmente foi erro de datilografia. Be- lém, 03 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves". NONA VARA

BUSCA E APREENSÃO Autor: Yozaburê Pando (adv. Marilena Wanderley) Réu: Luiz Otávio Amador Rabelo (adv. Rosomiro Ar- rais) Sentença (trecho final): "...assim sendo, em face das provas dos autos, reconsidere o despacho dado pela ex-titular e deixo decretar a busca e apreên- sa ao pedido em face da documentação apresentada, devendo o requerente ingressar com a devida ação para discussão sobre o assunto e condeno o mesmo ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 03 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

ORDINARIA Autor: Nestor Rodrigues Xavier (adv. Simão Bentes Réu: FINASA - Seguradora S/A (adv. Ulisses Coelho de Souza) Despacho: Em virtude de não ter sido realizada a instrução, aguarde-se a decisão do Tribunal Ma- ritimo para designação de instrução. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves". SUMARISSIMA Autor: Exther Bencliel da Silva (adv. Pedro Paulo Assumpção) Réu: Ademar Ferreira de Lima (adv. Miguel Macedo) Despacho: Ao preparo, após o que intima-se para o devido pagamento. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves". ALIMENTOS Requerente: Lucien Gomes de Almeida (adv. Virgi- lio Costa)

0147

EXECUÇÃO

Autor: Banco Nacional S/A (adv. Adherbal Matos)
Réu: Tadashi Sudo e Masakazu Iwanaga
Despacho: Expeça-se mandado de intimação de penhora feito no imóvel sito no Município de São Domingos do Capim, uma vez que os executados tem em direito certo. Belém, 03 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA À FILHA

Requerente: Lairson Cabral da Silva (adv. Carlos Castro)
Requerida: Augusta Edméa Rocha das Neves
Despacho: Junte-se processo mencionado na inicial. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS

Requerente: Arno S/A (adv. JairGuarandi e Renzo Bigoni)
Requerida: R. Mendonça Com. e Representações S/A
Despacho: Dê-se vista a Concórdia para falar sobre o pedido no prazo de três dias, após dê-se vista ao Comissário para falar em igual prazo, posteriormente dê-se ciência aos interessados através do órgão oficial para se manifestarem sobre o pedido. Belém, 21 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves".

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: Bicycletas Monark S/A (adv. Euripedes Silva)
Requerida: R. Mendonça Comércio S/A
Despacho: À Concórdia e o Comissário para falar sobre a impugnação ao valor do crédito. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Financiadora Volkswagen S/A (adv. Renato Junior)
Réu: Mário José de Oliveira Peixoto
Despacho: À Conta. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara (adv. Alvaro Amazonas)
Réu: Cláudio Ramos Ferreira
Despacho: Junte os documentos hábeis que estão faltando para complementar a importância pedida. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Daniel Queiros de Souza e Ivanete Pamplona Paragense (adv. Pedro Silva)
Despacho: À Curador de família para opinar. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: ODECAM - Máquinas Pesadas Ltda. (adv. Ricardo Nunes e Vanja Mendonça)
Réu: ECCR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A
Despacho: Cite-se. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

BUSCA E APREENSÃO

Autor: SAFRA - Crédito Financiamento e Investimento S/A (adv. Carlos Afonso)
Réu: Alberto Isamu Manel
Despacho: Provada a mora de dívida, concedo a busca pedida, devendo o bem ser apreendido e depositado em mãos do requerente e depois dê-se o requerido para contestar no prazo de cinco (5) dias, pedindo purgar a mora se já tiver pago 40% do total da dívida. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E ALIMENTOS

Requerente: Victor Hugo Guimarães da Costa (adv. Neide Teixeira)
Requerido: José Aroldo Carvalho de Queiroz (adv. Ademar Kato)
Despacho: Às partes para apresentação de memoriais. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

ARROLAMENTO

Inventariante: João Rodrigues da Cruz Pereira (adv. Tereza Góes)
Inventariado: João da Cruz Pereira
Despacho: Junte-se os documentos hábeis para que o arrolamento siga na forma pedida. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

ORDINARIA

Autora: CONSTECCA - Construções Empreendimentos e Participações Ltda. (adv. Paulo Klautau)
Réu: Miguel Jaime Ind. e Com de Madeira (adv. Celso B. Freire)
Despacho: Em provas. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Francisco de Assis Costa Fonseca (adv. Raimundo Osório)
Réu: Afonso Henrique Teixeira da Cunha (adv. Rafael Lucas)
Despacho: Existe uma ação de despejo julgada em forma de apelação referente ao mesmo assunto, assim sendo aguarda-se a decisão. Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Venino Tourão Pantbja (adv. Rui Souza Filho)
Réu: José Luiz Chocre Galvão (adv. Afonso Vitor Cardoso)
Despacho: Designo o dia 20 de junho às 9 horas para a audiência de justificação prévia, quando deverá ser ouvido o requerido e duas testemunhas arroladas pelo autor. Cite-se Belém, 04 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

-x-x-x-x-

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HERBAL SARLANHO
RESENHA DO DIA 04*06*85

10ª VARA

DESPESJO - Proc. nº 090/85

Reque: Maria de Nazaré Damasceno Souza
Adv: Alyrio Gama Barbosa
Reqdo: Comércio Madeiras do Pará Ltda. - COMAP
Adv: William Cavalcante
Desp: À conta, após encaminhem-se os autos ao Exm.

Juiz da 3ª Vara, com base no que dispõe o art. 106 do C. P. G. 31-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPESJO - Proc. nº 137/85

Reque: Nelson Luiz Vasconcelos do Vale
Adv: Geraldo Ferreira Lima Filho
Reqdo: Antônio José Alves dos Santos
Adv: Telmo Lima Marinho
Desp: Para purgação da mora designo o dia 17 de junho, às 11 horas, em cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito. 31-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ALVARÁ JUDICIAL - Proc. nº 202/85

Reque: Maria das Neves Silva
Adv: Otávio Augusto Chass
Desp: Comprove o parentesco, como também a existência de parentes mais próximos. 31-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

RENOVATÓRIA - Proc. nº 374/84

Reque: Sarquis José Antônio
Adv: Adalberto Ambrósio de Souza
Reqda: Lobrás - Lojas Brasileiras S/A
Desp: À Conta. 31-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 019/85

Reque: Albino Ferreira Jorge
Adv: José Alberto Abdon
Reqdo: Raimundo Nonato Monteiro
Adv: Joselisa Gôrte Kauffman
Desp: À contestação está fora do prazo, entregue ao réu, mediante recibo. 31-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 005/85

Reque: Maria Helena Galvão Monteiro
Adv: Milton Chagas
Reqdo: Carlos Augusto Caxias Pimentel
Adv: Arlete Lima
Desp: Defiro, no BEP. 31-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 134/85

Exeqte: João Lourenço da Silva
Adv: Wiloana Chaves Wariess
Exceda: Maria de Nazaré F. de Azevedo
Adv: Milton Chagas
Desp: Ao Cartório para informar se o réu foi intimado do despacho de fls. 27. 03-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 189/85

Exeqte: Emanuel de Souza França
Adv: Aldemira Carneiro Maia
Excedo: Erivelto Brito Rocha
Desp: Não cabe execução. Cite-se o réu, para comparecer à audiência no dia 27 de junho, às 11,30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A. 28-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 131/85

Exeqte: Cia Itaú de Investimento, Cred. e Financ.
Adv: Paulo Chermont
Excedo: Marcos Antônio Nunes Freitas e outro
Desp: Indefiro o pedido de vez que nos autos não consta que o réu foi citado. 03-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. 111/85

Exeqte: Cia Itaú de Investimento, Cred. e Financ.
Adv: Paulo Chermont
Excedo: Gilberto Santos Vaz
Desp: Indefiro o pedido, de vez que o réu ainda não foi citado. 03-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 028/85

Exeqte: Alcides Machado Godinho
Adv: José Cândido Ribeiro Neto
Excedo: Jesulindo de Oliveira Torres
Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução. 03-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HÍPOTECÁRIA - Proc. nº 024/85

Exeqte: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo
Adv: Antonete Furtado Machado
Excedo: José Maria da Silva Lameira e esposa
Desp: Defiro o pedido de fls. 34. 03-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CARTA PRECATÓRIA - Proc. nº 176/85

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Taguatinga - Distrito Federal
Deprecado: Juiz de Direito de 10ª Vara Cível
Desp: À Conta, após devolva-se ao Jul. Deprecante. 31-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº 8/nº

Reque: João Chaves Guerreiro
Adv: Joselisa Gôrte Kauffman
Reqdo: I N P S
Adv: Maria Nazaré Santos de Lornes

Desp: Manifestem-se as partes. 31-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DECLARATÓRIA

Reque: Banco da Amazônia S/A
Adv: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
Reqda: Coifex Agrícola S/A
Adv: José Arimateia Medeiros da Rocha
Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 50. 03-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 381/84

Agravante: Dinamo - Com. Dist. Imp. Exp. Ltda
Adv: Ivaneide Trindade
Agravado: Banco Bandeirantes S/A
Adv: Paulo Sá
Desp: Intime-se o agravado para responder. 03-06-85 (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 380/84

Agravante: Gilda do Amaral Massoud
Adv: Francisco Sylvio Alves Vianna
Agravado: Raimundo Soares da Costa Filho
Adv: Benedito Euclides Coelho de Souza
Desp: Raimundo Soares da Costa Filho, solicitou a este Juízo, que fosse julgado deserto o presente agravo de instrumento, em face do agravante, não ter pago o preparo, apesar de intimado pelo DO, conforme certidão do Contador do Juízo, as fls. 31 verso. Ocorre que de conformidade com o art. 528 do CPC, diz: "O Juiz não poderá negar seguimento ao agravo, ainda que interposto fora do prazo legal". Assim, este Juízo não pode providenciar a deserção, determino que sejam remetidos os presentes autos ao Tribunal de Justiça do Estado. 03-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HERBAL SARLANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO TABELIÁRIO DOBATO - 11ª OFÍCIO

Belém, 04 de junho de 1985

ACÃO=Declaratória - 1ª Vara - nº 129/83

Requerentes: Wagner Lopes Barreto (Adv. Dr. João Berckmans Lacerda Ferreira);
Requerido: Beluito Administradora Ltda (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo);
Despachos: Reconheça a requerida, no prazo de 24 horas, os instrumentos de procuração de fls. 45 e 163, voltando-me, após, conclusos os autos;

ACÃO=Aggrav de Instrumento - 6ª Vara - nº 115/77

Agravante: Mesbla s/a (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva);
Agravado: Mário de Jesus Tavares (Adv. Dr. Benedito // Ferreira Rodrigues);
Despachos: À conta;

ACÃO=Falência - 11ª Vara - nº 188/85

Requerente: Construtora Hulshof Ltda. (Adv. Dr. João Cândido Ribeiro Neto);
Requerida: Guajará Veículos Ltda (Adv. Dr. -);
Sentença Homóloga por sentença, para que produza os seus legais efeitos a desistência manifestada as fls. 25 por Construtora Hulshof Ltda; por haverem as partes por bem transacionado amigavelmente, tendo a requerida Guajará Veículos Ltda pago seu débito, conforme recibos de fls. 26/27, e em consequência do que nos termos do art. 267, inciso III do C. P. Civil, declaro extinto este processo de falência que no valor de R\$ 830.782.966 (oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros); Construtora Hulshof Ltda propôs contra Guajará Veículos Ltda Custas pela requerida, conforme acordo entre as partes; Desentenda-se dos autos; os títulos executivos judiciais (notas promissórias) de 05/84 e 06/84 que totalizaram 805.6584/0710, e entreguem-nos a requerida Guajará Veículos Ltda; P. R. Comunique-se a Distribuidora para baixa na prevenção da vara; Arquivem-se, após pagamento das custas devidas;

ACÃO=Execução - 11ª Vara - nº 071/84

Autor: Celso Bordinato Batista Junior (Adv. Dr. Marcio Oliviar Brandão da Costa);
Réu: Paulo Guimarães Bona (Adv. Dr. -);
Despachos: Segundo o disposto no art. 673 caput do C. P. Civil, o credor fica sub-rogado nos direitos do devedor, na situação prevista no mesmo, até a concorrência do seu crédito, logo a sub-rogação de que trata o art. acima citado, não funciona como adjudicação sub-rogação definitiva, porque se assim fosse, a execução se extinguiria, mesmo que o sub-rogado não conseguisse receber o crédito representado, em tese, pelo devedor e ação penhorada; No caso da natureza dos autos, não pode ocorrer transferência provisória por sub-rogação, da direito de cobrar a dívida ou então; pretensão a alienação judicial do referido, como meio de satisfazer a satisfação da execução (código de P. Civil Comentado - Sérgio Salgado Fadel); Assim sendo, indefiro o pedido feito as fls. 29, pelo exequente, na forma requerida, por falta de amparo legal; Intime-se;

ACÃO=Execução - 11ª Vara - nº 205/85

Autor: Mendes Publicidade Ltda. (Adv. Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira);
Réu: Superbair Distribuidora Ltda (Adv. Dr. -);
Despachos: Nada há a reconsiderar quanto do despacho de fls. 13. O documento de fls. 05 não se encontra revogado do caráter de título de dívida líquida e certa; razão pela qual, defiro o requerido na parte final da manifestação de fls. 14, do exequente, determinando sejam desentranhados destes autos a duplicata e documentos a fls. 14 relativos (fls. 5/8), e devolvidos ao exequente, com as cautelas legais, prossequindo-se o feito, unicamente para cobrança do cheque sem provision de fundo, no valor de R\$ 87.987,094 (Hum milhão, novecentos e oitenta e sete mil, e noventa e quatro cruzeiros) (fls. 14), devendo no entanto, ser corrigida a inicial, no prazo de dez dias; Intime-se;

ACÃO=Falimentar - 11ª Vara - nº 002/84

Requerente: Olivetti do Brasil s/a (Adv. Dra. Vera Ca Landrini);
Requeridas: Grapul Gráfica Publicidade e Edição // Ltda (Adv. Dra. Ana Maria de Oliveira Ramos);
Sentença: Julga elidido o pedido de falência, de acordo com o estabelecido no art. 171 § 22 da Lei de fal-

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQTES.: IVANSYR NOGUEIRA LIMA
DORACY MORAES LIMA
ADV.: MIGUEL MACEDO
DESP.: Diga o M.P. Em, 31.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE REEFICACÃO JUDICIAL

REQTE.: ANA MARIA FREITAS DOS SANTOS
ADV.: MARIA DE NAZARÉ G. MAIA
DESP.: Retornem os autos ao digno representant
e do M.P. Em, 31.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA

AUT.: MILTON ALVES DOS SANTOS
ADV.: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
RE.: MARIA CLEA FERREIRA DA SILVA
DESP.: Aguarde-se a realização da inspeção, lamenteavelmente o petitório retro envolve questão de mérito que não se possa conhecer ainda. Em, 31.05.85.

AGOS CÍVEIS DE REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

AUT.: EDILSON DA SILVA LIMA
ADV.: ODILSON FERREIRA NOVO
RE.: ANA MARIA DE SOUZA LIMA
SENT.: ...Assim é que JULGO PROCEDENTE a revisi-
sional para reduzir o percentual de
desconto para 20%, incidente no brut
o salarial por ele percebido, excluí
os os descontos necessários. Sem cust
as e honorários porque a Autora está
sob o manto da gratuidade. Oficie-se
P.I.R. Belém, 31.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQTES.: BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA
MARIA CREUZA DE OLIVEIRA
ADVDS.: MARIA AVELINA I. HESKETH e
RAUL FERREIRE SIROPHEAU CORREA
SENT.: ...Antes os motivos e o mais que dos
autos consta HOMOLOGO A Separação Cons-
sensual de Benedito Alves de Oliveira
e Maria Creuza Souza de Oliveira, para
que produzam seus efeitos, dissolvendo
pois, a sociedade conjugal entre eles
existente. P.I.R. Após o trânsito em
julgado, proceda-se a averbação no
Registro Civil, para fim expedindo-se o
respectivo mandado. Belém, 30.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT.: MARIA DA CONCEIÇÃO BRANQUINHO DE FREITAS
ADV.: NAZARÉ CONCEIÇÃO DOS SANTOS
REU.: DEUSALINO SACRAMENTO DE FREITAS
DESP.: N.A. Defiro o pedido, considerando as
circunstâncias do vertente processo.
Proceda-se o bloqueio, mediante ofício,
de 50% do quantum " Relativação F.G.T.S
Em, 31.05.85.

ALUISIO COSTA
E S C R I V Ã O

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRA-
BALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO e ELIANA NAZA-
RÉ COELHO DAMASCENO.

Resolvem as partes prorrogar o prazo de vi-
gência do Contrato, previsto na CLAUSULA PRIMEIRA, o qual
passará a vigorar até 31 de dezembro de 1985.
Belém, 01 de junho de 1985.

(a) ARTHUR CLAUDIO MELLO

- CONTRATANTE -

(a) ELIANA NAZARÉ COELHO DAMASCENO

- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS :-

1a. (a) PEDRO PEREIRA DA SILVA
Residência : Rua dos Tamoios-Al.Solipa/66
2a. (a) EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Residência : Alameda Moreira da Costa, 204
REG. Nº 9677

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 078/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Fede-
ral Diretor do Foro e da 1ª Vara.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Ad-
ministrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 17.05.85

OFÍCIOS
Nº 144/85 : Federal de Seguros S/A
Assunto : Requer averbação, em Folha de Pagamen-
tos, dos prêmios de seguros.
DESPACHO : A. Conclusos, depois de conveniente-
mente informado pelo Sr. Dr. Diretor
de Secretaria. Belém, Pa., em 17.05.
85. a) A. Santiago - Juiz Federal da
1ª Vara e Diretor do Foro.
Nº 271/85 : Ordem dos Advogados do Brasil - Sec-
ção do Estado do Pará
Assunto : Comunicação (faz) - Procs. nºs. 22313,
22.314.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., e m
17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara.
Nº 523/85 : 3ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Belém.
Assunto : Encaminhamento (faz) Certidão de Cré-
dito a ser juntada nos autos do Proc.
nº 24.064.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.
05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal
da 1ª Vara.
Nº 239/85 : Departamento de Polícia Federal - SR
/PA.
Assunto : Encaminhamento (faz) Boletins de De-
cisão Judicial.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., e m
17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara.
Nº 802/85 : Departamento de Polícia Federal - SR
/PA.
Assunto : Resposta ao contido no Of. nº 0797/-
85, deste Juízo.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
Nº 813/85 : Departamento de Polícia Federal - SR
/PA.
Assunto : Encaminhamento (faz) - IPL nº 86/84-
SR/DPF/PA.
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República,
para os devidos fins. Belém, Pa., em
17.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Fe-
deral da 1ª Vara.
Nº 822/85 : Departamento de Polícia Federal - SR
/PA.
Assunto : Solicitação de prazo para complemen-
tação das diligências (IPL nº 20/85-
SR/DPF/PA).
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o
prazo de trinta (30) dias, para com-
plementação das diligências. Com as
cautelais legais, restituam-se os au-
tos à esfera policial. Belém, Pa., em
17.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Fe-
deral da 1ª Vara.

PETIÇÕES
Petição do : Conselho Regional de Química - 6ª
Região.
Advog. : Dr. Dercyllios Noronha
Assunto : Vem atender ao despacho proferido
nos autos do Proc. nº 25.510.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., e m
17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara.

Petição de : Cinema de Arte do Pará Ltda.
Advog. : Dr. Raimundo Costa
Assunto : Requer juntada de documento nos au-
tos do Proc. nº 22.313.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Cinema de Arte do Pará Ltda.
Advog. : Dr. Raimundo Costa
Assunto : Requer juntada de documento nos au-
tos do Proc. nº 22.314.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do advogado Dr. Raimundo Barbosa Costa
Assunto : Presta esclarecimentos e requer pro-
vidências nos autos do Proc. nº ..
16.884.
DESPACHO : Indefiro. Venha, querendo, pelas vi-
as próprias. Belém, Pa., em 17.05.85.
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª
Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 18.874
Exeqte. : I A P A S
Advog. : Dr. José Alberto B. Santos
Execda. : J. Chagas & Cia.
DESPACHO : 1. Arbitro em 20% os honorários de ad-
vogado. 2. Defiro o requerimento de
fl. 9. 3. Faça-se a conta das custas
processuais e intime-se a executada
para efetuar o respectivo pagamento.
Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santi-
ago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO : Nº 19.705
Exeqte. : Fazenda Nacional
Advog. : Dr. Paulo Meira
Execda. : W. C. Com. e Ind. de Derivados Ltda.
DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa., em 17.
05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal
da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.824
Exeqte. : Fazenda Nacional
Advog. : Dr. Almerindo Trindade
Execda. : Paulo Moura Cia. Ltda. Arquit. Asses-
soria e Topografia
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 21.983
Exeqte. : Fazenda Nacional
Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Execda. : Bel Printe Auto Adesivos Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 21.991
Exeqte. : Fazenda Nacional
Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Execda. : Construtora Saré Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 22.005
Exeqte. : Fazenda Nacional
Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Execda. : Transpina - Soares Coelho & Cia. Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 22.057
Exeqte. : I A P A S
Advog. : Dr. José Alberto Baptista Santos
Execda. : Sociedade Beneficente "São Braz"
DESPACHO : Digam o exequente e o Dr. Procurador da
República. Belém, Pa., em 17.05.85. a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.082
Exeqte. : I A P A S
Advog. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
Execda. : M. M. Dias
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 22.088
Exeqte. : I A P A S
Advog. : Dr. José Alberto Baptista Santos
Execda. : R. Pio Furtado - Artefatos de Madeiras
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 22.098
Exeqte. : I A P A S
Advog. : Dr. Otávio José P. Ferreira
Execda. : Associação dos Servidores do DER
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 12, conta-
do o prazo de trinta (30) dias do dia
do despacho proferido na petição. Belém,
Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.100
Exeqte. : I A P A S
Advog. : Dr. Otávio José P. Ferreira
Execda. : Osvaldo L. Maia
DESPACHO : Digam o exequente e o Dr. Procurador da
República. Belém, Pa., em 17.05.85. a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.160
Exeqte. : Fazenda Nacional
Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Execda. : Creso Demétrio dos Santos
DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa., em 17.05.
85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª
Vara.

0150

PROCESSO : Nº 22.204 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dra. Maria Regina Martins Execda. : Empreiteira de Serviços Navais Ltda. DESPACHO : Digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO : Nº 22.814 Exeqte. : Fazenda Nacional Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar Execda. : Serraria Paraense Ltda. DESPACHO : Idêntico ao anterior.	DESPACHO : Idêntico ao anterior.
PROCESSO : Nº 22.324 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dr. José Alberto Baptista Santos Execda. : Clínica Odontológica 13 de Maio Ltda DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO : Nº 22.850 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos Execdo. : Raimundo Pinto Rodrigues DESPACHO : Digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 22.865 Exeqte. : Fazenda Nacional Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar Execda. : COMAG - Com. e Ind. de Madeiras e m Geral Ltda. DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 27.146 Exeqte. : S U N A B Advog. : Dr. Aláudio Costa Ferreira Execda. : Farmácia Kenia Ltda. SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO : Nº 22.332 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dr. José Alberto Baptista Santos Execda. : Manoel Piedade de Barros Junior DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO : Nº 22.865 Exeqte. : Fazenda Nacional Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar Execda. : COMAG - Com. e Ind. de Madeiras e m Geral Ltda. DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 22.865 Exeqte. : Fazenda Nacional Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar Execda. : COMAG - Com. e Ind. de Madeiras e m Geral Ltda. DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 27.420 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dr. Wilson Cardoso de Souza Execda. : Joias Lider Ltda. SENTENÇA : Idêntica à anterior.
PROCESSO : Nº 22.394 Exeqte. : Dr. José Alberto Baptista Santos Execda. : Arcendina Cunha da Silva DESPACHO : 1. Defiro o requerimento de fl. 14. 2. Faça-se a conta das custas processuais e intime-se a executada para o efetuar o respectivo pagamento. 3. Já arbitrei os honorários de advogado (fl. 10). Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 23.057 Exeqte. : Fazenda Nacional Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar Execda. : Ciana - Com. e Ind. de Acumuladores Nalter Ltda. DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO : Nº 23.057 Exeqte. : Fazenda Nacional Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar Execda. : Ciana - Com. e Ind. de Acumuladores Nalter Ltda. DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO : Nº 27.572 (Emb. à Execução) Embargda. : Marcosa S/A, Máquinas e Equipamentos Advog. : Dra. José Anchieta Santos Sobreira e Volnei Oliveira Araújo DESPACHO : União Federal Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar DESPACHO : Sobre os documentos produzidos com a contestação diga a embargante. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO : Nº 22.402 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dr. José Alberto Baptista Santos Execda. : Madeiras Gerais S/A - MAGESA DESPACHO : Digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 23.192 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos Execdo. : Aldenor Ferreira de Souza DESPACHO : Digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 23.192 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos Execdo. : Aldenor Ferreira de Souza DESPACHO : Digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	EXECUÇÃO PROCESSO : Nº 5.699 Exeqte. : Caixa Econômica Federal Advog. : Dr. Gilberto Chaves Execdos. : Samuel Anidjar e outros DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO : Nº 22.408 Exeqte. : Fazenda Nacional Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar Execda. : Madeira - Madeiras Pará Ltda. DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 23.325 Exeqte. : Fazenda Nacional Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar Execda. : T. C. Cordeiro DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 23.325 Exeqte. : Fazenda Nacional Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar Execda. : T. C. Cordeiro DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 8.057 Exeqte. : Caixa Econômica Federal Advog. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues Execdos. : Francisco de Assis Andrade e outros SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO : Nº 22.436 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dr. José Alberto Baptista Santos Execda. : Duciomar Gomes da Costa DESPACHO : Digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 23.532 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dr. José Alberto Baptista Santos Execdo. : Antonio Adalson Maia DESPACHO : Digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 23.532 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dr. José Alberto Baptista Santos Execdo. : Antonio Adalson Maia DESPACHO : Digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 8.236 Exeqte. : Caixa Econômica Federal Advog. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues Execdos. : Kleber Ubirajara Ramos Coelho e outros. SENTENÇA : Idêntica à anterior.
PROCESSO : Nº 22.442 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dr. José Alberto Baptista Santos Execda. : G. Campos dos Santos DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO : Nº 25.157 Exeqte. : Conselho Regional de Odontologia do Pará Advog. : Dr. Moisés Amazonas Pontes Execdo. : Rui Francisco Braga de Queiroz SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo sido paga a dívida retratada na certidão de fl., Julgo extinta a presente execução. E em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Conselho Regional de Odontologia do Pará e, como executado, Rui Francisco Braga de Queiroz. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 25.157 Exeqte. : Conselho Regional de Odontologia do Pará Advog. : Dr. Moisés Amazonas Pontes Execdo. : Rui Francisco Braga de Queiroz SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo sido paga a dívida retratada na certidão de fl., Julgo extinta a presente execução. E em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Conselho Regional de Odontologia do Pará e, como executado, Rui Francisco Braga de Queiroz. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 17.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESAPROPRIAÇÃO PROCESSO : Nº 4.490/123 Expte. : I N C R A Advog. : Dra. Edméa Moura Correa Expda. : Benedita Simões Pereira Advog. : Dra. Esauar Favacho Bandeira DESPACHO : Ao contrário do que alega a postulante de fl. 97, o documento oferecido à fl. 98 nada mais é do que uma certidão narrativa e esta não supre a falta de apresentação da Escritura a que se reporta a referida certidão. Intime-se a Supte. para sanar a falta apontada e trazer aos autos a prova de quitação de dívidas que recaiam sobre o bem expropriado, e das multas delas decorrentes. Belém, Pa., em 17.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO : Nº 22.482 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dr. Octávio José P. Ferreira Execdo. : Condomínio do Ed. Fátima DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO : Nº 25.163 Exeqte. : Conselho Regional de Odontologia do Pará Advog. : Dr. José Lobato Maia Execdo. : Milton de Jesus Pereira Marçal DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 25.163 Exeqte. : Conselho Regional de Odontologia do Pará Advog. : Dr. José Lobato Maia Execdo. : Milton de Jesus Pereira Marçal DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 4.490/124 Expte. : I N C R A Advog. : Dra. Edméa Moura Correa Expdo. : Benedito Emílio Ferreira Advog. : Dra. Esauar Favacho Bandeira DESPACHO : Ao contrário do que alega o postulante de fl. 123, o documento oferecido à fl. 124 nada mais é do que uma certidão narrativa e esta não supre a falta de apresentação da Escritura a que se reporta a referida certidão. Intime-se o Supte. para sanar a falta apontada e trazer aos autos a prova de quitação de dívidas que recaiam sobre o bem expropriado, e das multas delas decorrentes. Belém, Pa., em 17.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO : Nº 22.488 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dr. José Alberto Baptista Santos Execdo. : Cartório Cível do 4º Ofício - Mª. Di va Barata. DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO : Nº 25.231 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dr. José Alberto B. Santos Execda. : A. R. Nunes DESPACHO : 1. Arbitro os honorários de advogado em 20%. 2. Defiro o requerimento de fl. 9. 3. Faça-se a conta das custas processuais e intime-se a executada para efetuar o respectivo pagamento. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 25.231 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dr. José Alberto B. Santos Execda. : A. R. Nunes DESPACHO : 1. Arbitro os honorários de advogado em 20%. 2. Defiro o requerimento de fl. 9. 3. Faça-se a conta das custas processuais e intime-se a executada para efetuar o respectivo pagamento. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 4.490/126 Expte. : I N C R A Advog. : Dra. Edméa Moura Correa Expdo. : Bernaldo Cordovio Pereira Advog. : Dra. Esauar Favacho Bandeira DESPACHO : Intime-se o expropriado, na pessoa do seu procurador judicial, para explicar o título de propriedade do bem desapropriado, nos termos do pedido de fl. 110. Belém, Pa., em 17.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO : Nº 22.548 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dr. José Alberto Baptista Santos Execda. : Duciomar Gomes de Souza DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO : Nº 25.763 Exeqte. : Fazenda Nacional Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar Execda. : Izabel Correa Castro DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 25.763 Exeqte. : Fazenda Nacional Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar Execda. : Izabel Correa Castro DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 22.552 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dr. José Alberto Baptista Santos Execda. : Predial Morada Ltda - Promoções e Vendas DESPACHO : Idêntico ao anterior.
PROCESSO : Nº 22.556 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dr. José Alberto Baptista Santos Execda. : Arcendina Cunha da Silva DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO : Nº 25.925 Exeqte. : Fazenda Nacional Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar Execda. : Ojuara Material de Construção Ltda.	PROCESSO : Nº 25.925 Exeqte. : Fazenda Nacional Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar Execda. : Ojuara Material de Construção Ltda.	PROCESSO : Nº 22.552 Exeqte. : I A P A S Advog. : Dr. José Alberto Baptista Santos Execda. : Predial Morada Ltda - Promoções e Vendas DESPACHO : Idêntico ao anterior.
PROCESSO : Nº 22.777 Exeqte. : Fazenda Nacional Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar Execda. : Serraria Paraense Ltda. DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 22.787 Exeqte. : Fazenda Nacional Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar Execda. : Iraca - Iracão Seabra Ltda.	PROCESSO : Nº 22.787 Exeqte. : Fazenda Nacional Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar Execda. : Iraca - Iracão Seabra Ltda.	PROCESSO : Nº 22.777 Exeqte. : Fazenda Nacional Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar Execda. : Serraria Paraense Ltda. DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4.490/128
 Expte. : I N C R A
 Advog. : Dra. Edméa Moura Correa
 Expdo. : Glorio Renato dos Santos
 Advog. : Dra. Esauamar Favacho Bandeira
 DESPACHO : Intime-se o desapropriado, na pessoa do seu procurador judicial, para satisfazer as exigências do desapropriante, à fl. 109. Belém, Pa., em 17.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4.490/131
 Expte. : I N C R A
 Advog. : Dra. Edméa Moura Correa
 Expdo. : Emanuel Hito dos Santos
 Advog. : Dra. Esauamar Favacho Bandeira
 DESPACHO : Ao contrário do que alega o postulante de fl. 120, os documentos oferecidos às fls. 121 a 122 nada mais são do que certidões narrativas e estas não suprem a falta de apresentação das Escrituras Públicas a que se reportam as referidas certidões. Intime-se o Supte. para sanar a falta apontada e trazer aos autos a prova de quitação de dívidas que recaiam sobre os bens expropriados, e das multas delas decorrentes. Belém, Pa., em 17.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4.490/135
 Expte. : I N C R A
 Advog. : Dra. Edméa Moura Correa
 Expdo. : Francisco da Silva Porto Filho
 Advog. : Dr. Ruy Villar Sampaio
 SENTENÇA : Vistos, etc. Na ausência de contestação, apesar de regularmente citado o expropriado, e de impugnação por parte de terceiros interessados, Homologado, por sentença, o preço oferecido pelo expropriante, aliás já depositado na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo, como se verifica de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 17.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4.490/139
 Expte. : I N C R A
 Advog. : Dra. Edméa Moura Correa
 Expdo. : João Falcão
 Advog. : Dr. Cleber Newton Velasco
 DESPACHO : Intime-se o expropriado, na pessoa do seu procurador judicial, para trazer a prova de quitação de dívidas que recaiam sobre o bem expropriado, e das multas delas decorrentes. Belém, Pa., em 17.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4.490/140
 Expte. : I N C R A
 Advog. : Dra. Edméa Moura Correa
 Expdo. : João Pereira da Cruz
 Advog. : Dra. Esauamar Favacho Bandeira
 DESPACHO : À Seção competente, para que a funcionária cumpra o dever do seu ofício. Belém, Pa., em 17.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4.490/141
 Expte. : I N C R A
 Advog. : Dra. Edméa Moura Correa
 Expdo. : João Sarmento Rodrigues
 Advog. : Dra. Esauamar Favacho Bandeira
 DESPACHO : Ao contrário do que alega o postulante de fl. 103, os documentos oferecidos às fls. 104/106 nada mais são do que certidões narrativas e estas não suprem a falta de apresentação das Escrituras Públicas a que se reportam as referidas certidões. Intime-se o Supte. para sanar a falta apontada e trazer aos autos a prova de quitação de dívidas que recaiam sobre os bens expropriados, e das multas delas decorrentes. Belém, Pa., em 17.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4.490/152
 Expte. : I N C R A
 Advog. : Dra. Edméa Moura Correa
 Expdo. : Matias Ferreira da Silva
 Advog. : Dra. Esauamar Favacho Bandeira
 DESPACHO : Satisfaca o expropriado as exigências de lei, trazendo aos autos a prova da propriedade, de quitação de dívidas que recaiam sobre o bem expropriado, e das multas delas decorrentes. Belém, Pa., em 17.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4.490/153
 Expte. : I N C R A

Advog. : Dra. Edméa Moura Correa
 Expdo. : Maximo de Deus Marques
 Advog. : Dra. Esauamar Favacho Bandeira
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.182
 Desapte. : D N E R
 Advog. : Dr. Antonio de Lima Freitas
 Desapdo. : Benedito Alves de Carvalho
 Advog. : Dr. Raphael Siqueira
 DESPACHO : 1. Cite-se. 2. Tendo sido feito o depósito do preço oferecido, defiro o pedido de imissão provisória na posse do bem objeto da desapropriação, para o que se expeça o competente mandado. 3. Publique-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de terceiros. Belém, Pa., em 16.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.183
 Desapte. : D N E R
 Advog. : Dr. Antonio de Lima Freitas
 Desapdo. : Leonel Antonio da Rocha Teixeira
 Advog. : Dr. Raphael Siqueira
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.184
 Desapte. : D N E R
 Advog. : Dr. Antonio de Lima Freitas
 Desapdo. : Abel Marques Teixeira
 Advog. : Dr. Raphael Siqueira
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.205
 Desapte. : D N E R
 Advog. : Dr. Antonio de Lima Freitas
 Desapdo. : Antonio Neves de Almeida
 Advog. : Dr. José Paulo Queiroz
 DESPACHO : 1. Baixo os autos em diligência, a fim de que a Seção de Distribuição informe, por meio de certidão em forma regular, se contra o expropriado existe outra ação, seja de que natureza for, em que figura como autor o desapropriante. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.213
 Desapte. : D N E R
 Advog. : Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo
 Desapdo. : E. Georges & Cia. Ltda.
 Advog. : Dr. Francisco Soares Napoleão
 DESPACHO : 1. Cite-se. 2. Tendo sido feito o depósito do preço oferecido, defiro o pedido de imissão provisória na posse do bem objeto da desapropriação, para o que se expeça o competente mandado. 3. Publique-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de terceiros. Belém, Pa., em 16.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.460
 Desapte. : D N E R
 Advog. : Dr. Roberto Tadeu Freitas Araújo
 Desapdo. : José Pereira
 Advog. : Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo
 DESPACHO : 1. Já que o expropriado, pelo seu procurador judicial, se habilitou nos autos, dou por suprida a sua falta de citação. 2. Tendo sido feito o depósito do preço oferecido, defiro o pedido de imissão provisória na posse do bem objeto da desapropriação, para o que se expeça o competente mandado. 3. Publique-se edital, com o prazo de trinta (30) dias, para conhecimento de terceiros. Belém, Pa., em 17.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PROCESSO : Nº 23.901-A
 Impugnante : Caixa Econômica Federal
 Advog. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
 Impugnado : Adolfo Rocha de Jesus e outros
 Advog. : Dr. Adilson Galvão Verçosa
 DESPACHO : Proceda a impugnação de fl. 2, pois, questionando-se sobre uma das cláusulas do contrato, precisamente aquela relacionada com a legalidade ou ilegitimidade dos índices de correção monetária aplicados na prestação dos imóveis, o valor da causa há de ser necessariamente em quantia igual a soma de doze (12) prestações devidas por cada um dos litigantes, assim sendo, fixe o valor da causa em quantia que vier a ser apurada em conta a ser elaborada pela Seção de Cálculos, para onde baixo os autos. Intime-se. Belém, Pa., em 17.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

PROCESSO : Nº 26.040
 Autora : Aury Cabral Ferreira Neves
 Advog. : Dr. João de Albuquerque Nunes Neto
 R é : União Federal
 Advog. : Drs. José Rodrigues Ferreira e José Augusto Torres Potiguar
 DESPACHO : Baixo o feito em diligência, a fim de que o Sr. Dr. Diretor de Secretaria da 2ª Vara informe nos autos, por meio de certidão em forma regular, o que se oferecer a respeito dos processos retratados na informação de fl. 68. Belém, Pa., em 17.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

PROCESSO : Nº 26.626
 Autores : José Alves de Lima Filho e outros
 Advog. : Dr. Adalberto Ambrósio de Souza
 R é : Centrais Elétricas do Norte S/A - ELETRONORTE
 SENTENÇA : Vistos, etc. Não tendo os autores, apresentados pelo procurador habilitado nos autos, providenciado o pagamento das custas processuais no prazo a que estavam obrigados, ordeno o arquivamento do feito e, em consequência, declaro extinto o processo, mandando como mando entregar aos Suptes., mediante recibo, os documentos de fls. 8 a 17, cujo desentranhamento ora determino. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa., em 17.05.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE ATENTADO

PROCESSO : Nº 26.671
 Autores : José Alves de Lima Filho e outros
 Advog. : Dr. Adalberto Ambrósio de Souza
 R é : Centrais Elétricas do Norte S/A - ELETRONORTE
 SENTENÇA : Vistos, etc. Não tendo os autores, apresentados pelo procurador habilitado nos autos, providenciado o pagamento das custas processuais no prazo a que estavam obrigados, ordeno o arquivamento do feito e, em consequência, declaro extinto o processo, mandando como mando entregar aos Suptes., mediante recibo, os documentos de fl. 4, cujo desentranhamento ora determino. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 4.596
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Maira
 R é u : Antonio Miranda
 Advog. : Dr. Ademar Kato
 DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 12.679
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade
 R é u : Raimundo Alberto Reis
 Advog. : Dr. Paulo Klautau
 DESPACHO : Observe-se o disposto no art. 600 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.359
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade
 R é u s : Arlindo Ramos de Jesus e, Dra. Glória Maroja
 Advog. : Celso de Souza Ferreira
 Advog. : Dr. Orlando Melo
 DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 08 de agosto próximo, único vago, às 10,00 horas, devendo constar do mandado os endereços apontados na petição de fl. 117, no que se refere às testemunhas. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.360
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Maira
 R é u : João Paes do Amaral
 Advog. : Dr. José Bonifácio Sena
 DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.367
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade
 R é u s : Maria da Conceição Olegário da Silva e Domingos Ferreira Neves

0151

- Advog. : Drs. José Cabral e José Bonifácio Sena, respectivamente.
DESPACHO : Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 13.410
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
R é u : Francisco Canindé da Costa
Advog. : Dr. Ubiratan de Aguiar
DESPACHO : Tendo em vista a informação prestada à fl. 134, diga o Dr. Procurador da República se deseja substituir a tes temunha não encontrada. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 13.419
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
R é u s : Etemildo Figueiredo Cunha; Raimundo Almeida da Cunha e José dos Santos Figueiredo
Advog. : Drs.: Waldemir Teixeira; Heliomar Matos e José Bonifácio Sena, respectivamente.
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 16 de dezembro do ano em curso, único vago, às 8,30 horas, conduzidas as testemunhas faltosas pelo Oficial de Justiça a quem tocar, por distribuição, o respectivo mandado. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 25.292
Autora : Justiça Pública
Rep. MP. : Dr. Paulo Meira
R é u : Germano Clemente Rizzi
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre o alegado na certidão de fl. 46 verso. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 25.878
Autora : Justiça Pública
Rep. do MP. : Dr. Paulo Meira
R é u s : Eraldo Antonio Barata Modesto; Francisco Alves Cavalcante e José Claudio Medeiros dos Prazeres.
DESPACHO : Expeça-se novo mandado de notificação, no qual deverá constar o endereço apontado na certidão de fl. 135 verso. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 26.852
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
R é u : Raimundo da Silva Marinho
DESPACHO : Já que o réu sem motivo justificado deixou de comparecer a audiência para ser qualificado e interrogado, apesar de regularmente citado, aplico-lhe a pena de revelia e nomeio seu defensor o advogado José Bonifácio Pimentel de Sena, com escritório nesta cidade, e que servirá sob a fé de seu grau. Faça-se a sua intimação para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 27.023
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
R é u : Rubens Soares Ribeiro da Silva
DESPACHO : Apesar de alegado na certidão supra, expeça-se novo mandado de citação, no qual deverá constar os endereços apontados nas peças de fls. 48 e 50. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 27.024
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
R é u : Raimundo Monteiro de Moraes
DESPACHO : Apesar do alegado na certidão supra, expeça-se novo mandado de citação, no qual deverá constar o endereço apontado à fl. 67, ou mesmo o referido à fl. 65, notadamente o "BAR KATISPERA". Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 27.055
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
R é u s : David Gomes Ferreira e José Edmar Firmino de Farias
DESPACHO : Estando o réu David Gomes Ferreira em lugar incerto e não sabido, como referido na certidão de fl. 63 verso, faça-se a sua citação por edital, com o prazo de quinze (15) dias, mantida
- a data de 06.09.85, às 08.30 horas, para o respectivo interrogatório. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- HABEAS CORPUS PREVENTIVO**
PROCESSO : Nº 27.593
Impete. : Dra. Ezilda das Chagas Pastana
Paciente : José Luciano Frade Viana
DESPACHO : Arquite-se. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA**
PROCESSO : Nº 19.492
Reqte. : Antonio Vieira da Luz
Advog. : Dr. Mameel Figueiredo Neto
DESPACHO : À Seção competente, para que a funcionária informe, por meio de certidão em forma regular, o que se oferecer a respeito do barco cuja restituição está sendo pleiteada. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 26.155
Reqte. : Osvaldo Passarinho Reis
Advog. : Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla
DESPACHO : Arquite-se. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- AUTOS DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**
PROCESSO : Nº 27.663
Excipiente : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Excepto : Justiça Federal
SENTENÇA : Vistos, etc. Como maneira de decidir, acolho a exceção de incompetência ar guida pelo digno Dr. Procurador da República, na qualidade de representante do Órgão do Ministério Público Federal, e, em consequência, declino da competência da Justiça Federal em prol da Justiça Estadual, para onde, através da sua ilustradíssima Corregedoria Geral, mando remeter os autos, com as cautelas legais. P. R. e I. Belém, Pa., em 17.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA
- DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.**
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.
- PETIÇÕES DA ADVOGADA ASSUNTO** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 : Dra. Maria Cecília Rodrigues
 : Vem requerer vista dos autos dos Proc. nº 7.204 - 9.555 - 7.202 - 6.930 - 9.549 - 5.122 - 6.166 - 6.936 - 8.215 - 9.623 -
DESPACHO : N. A. Faculta-se a consulta aos autos. Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
- PROCESSO Nº 27.545 AUTORA** : PROCEDIMENTO ORDINARIO
ADVOCADO : MARAÇUQUEIA AGRO INDUSTRIAL S/A
Rés : Dr. Gilson de Oliveira Souza
DESPACHO : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ E UNIAO FEDERAL
 : Arquite-se. Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
- PROCESSO Nº 27.547 AUTORA** : PROCEDIMENTO ORDINARIO
ADVOCADO : MESSEIA S/A
RÉS : Dr. Gilson de Oliveira Souza
DESPACHO : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ e UNIAO FEDERAL
 : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO Nº 26.898** : EXECUÇÃO FISCAL
Exequente : I B D F
ADVOCADA : Dra. Creonor Santos Aragão
Executado : PEDRO PARRA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO Nº 26.904** : EXECUÇÃO FISCAL
Exequente : I B D F
ADVOCADA : Dra. Creonor Santos Aragão
Executado : C.A.C. GOIAS
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO Nº 26.908** : EXECUÇÃO FISCAL
Exequente : I B D F
ADVOCADA : Dra. Creonor Santos Aragão
Executado : A. L. MATERIAIS DE CONST. LTDA
DESPACHO : Arquite-se. Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
- PROCESSO Nº 26.910** : EXECUÇÃO FISCAL
- Exequente** : I B D F
ADVOCADA : Dra. Creonor Santos Aragão
Executado : AILSON MONTEIRO ALVES
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO Nº 14.392** : AÇÃO DE DEPÓSITO
AUTORA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOCADA : Dra. Nizete Arruda
Réu : DUVAL DANTAS (revel)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO Nº 26.042** : JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
Justificante : ALZIRA DIAS DE SOUZA
ADVOCADO : Dr. Francisco Caetano Miléo
Justificado : INFS
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO Nº 14159** : PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
AUTOR : I N P S
ADVOCADA : Dra. Maria Nazabé Santos Moraes
RÉU : Francisco Silva dos Santos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO Nº 26.236** : PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOCADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
RÉU : BOI PRETO
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO Nº 26.238** : PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOCADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
RÉU : AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO S/A
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO Nº 26.240** : PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOCADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
RÉU : COMERCIO E IND. DE PESCADOS LTDA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO Nº 26.242** : PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOCADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
RÉU : MAIA & OLIVEIRA LTDA
DESPACHO : Arquite-se. Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
- PROCESSO Nº 26.244** : PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOCADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
RÉU : AGROPAN COMERCIAL LTDA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO Nº 26.246** : PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOCADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
RÉU : COPEGA - EMPRESA PARAENSE DE PESCA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO Nº 26.248** : PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOCADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
RÉU : ITAQUI AGROPACUÁRIA LTDA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO Nº 26.250** : PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOCADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
RÉU : ARAPUA NORTE AGROPECUÁRIA S/A
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO Nº 26.252** : PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOCADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
RÉU : AMAZONIA AGROPECUÁRIA EXP E IMP.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO Nº 26.254** : PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOCADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
RÉU : FAZENDA AGROPECUÁRIA CAJURÁ S/A
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO Nº 26.256** : PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOCADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
RÉU : MARUCA S/A AGROPACUÁRIA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO Nº 26.258** : PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOCADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
RÉU : ARAPUA NORTE AGROPECUÁRIA S/A
DESPACHO : Arquite-se. Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
- PROCESSO Nº 26.260** : PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOCADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
RÉU : FAZENDA AGROPACUÁRIA RELANÇO AQU S/A
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESPACHO, : Idêntico ao anterior.
 PROCESSO Nº :
 26.264 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : CIA AGROPECUÁRIA DO PARA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 26.266 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : DISTRIBUIDORA PARAENSE DE CARNE LTDA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 26.268 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : J.J. SILVA REP. LTDA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 26.270 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : AGROPACUÁRIA RIO MADRIFE S/A
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 26.272 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : FRIGORÍFICO PARACOMINAS LTDA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 26.274 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : FAZENDA PARAGUASSU S/A
 DESPACHO : Arquivado - Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº :
 26.276 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : CASA DO BIFE
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 27.503 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : AGRO PASTORIL ARARI LTDA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 26.606 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTORA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO : Dr. Cauby P. Guimarães
 REU : METRO ENGENHARIA LTDA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 27.505 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : AGROPLAN
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 27.507 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : FRANCO
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 27.509 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : AGRO-PECUÁRIA RIO PARTARUGA S/A
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 27.511 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : LEONI KAZUICHI
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 27.513 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : CO-RO-CO-CO - MERCADINHO
 DESPACHO : Arquivado - Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº :
 27.515 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : AGROPECUÁRIA BAKDAWARY S/A
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 27.517 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : CASA DO BIFE - QUEIJOS E FRIGOS
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 27.519 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : ROYAL REPRESENTAÇÕES - GRANJA MURATA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 27.596 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : MARCHANTARIA BELEM LTDA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 27.598 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : FAZENDA PATJURU S/A
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 27.600 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : FAZENDA IZÉ S/A
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 27.602 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : AGRONATE LTDA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 27.604 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : AQUÁRIO S/A
 DESPACHO : Arquivado - Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº :
 27.606 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : AGROPECO COM AGRICULTURA LTDA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 27.608 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : AGRO BANCO - BANCO AGROPECUÁRIA S/A
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 27.610 : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
 AUTOR : CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
 ADVOGADA : Dra. Maria de Lourdes da Costa
 REU : JAVAÉS S/A - AGRO PECUÁRIA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 25.337 : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 AUTOR : VERÍSSIMO MEDEIROS MUNIZ
 ADVOGADA : Dra. Jacineide R. Souza
 REU : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : Dr. Moacir Morais Filho
 Despachei nos autos de Impugnação ao valor da causa. Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº :
 25.337-A : IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 Impugnante : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Moacir Morais Filho
 Impugnado : VERÍSSIMO MEDEIROS MUNIZ
 Advogada : Dra. Jacineide Reis Souza
 DESPACHO : Vista à impugnante. Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº :
 22.684 : REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : FUNAI
 Advogado : Dr. Raimundo Nonato Holanda
 Litisconsorte : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Moacir Morais Filho
 REU : VALDEMAR HANNELAN e outros
 DESPACHO : Cite-se. Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº :
 23.797 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Moacir Morais Filho
 Executado : BENEDITO CORRÊA PALMEIRA
 DESPACHO : Cite-se com Execução. Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº :
 21.791 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : S U N A B
 Advogado : Dr. Aláudio Costa Ferreira
 Executado : Claudomiro Neves Guimarães
 DESPACHO : Diga a Agravante. Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº :
 21.241 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : S U N A B
 Advogada : Maria Amélia R. Oliveira
 Executado : Veraneio Hotéis Ltda
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 22.668 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Moacir Morais Filho
 Executada : COGECO - CIA GERAL DE EXP. COM. LTDA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 20.247 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Moacir Morais Filho

Executada : COGECO - CIA GERAL DE EXP. COM. LTDA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 14.169 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Paulo Meira
 Executado : Naçib José Tuma
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº :
 12.483-A : EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante : TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA
 Advogado : Dr. Raimundo B. Costa
 Embargada : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Paulo Meira
 DESPACHO : I - Considerando que o ilustre patrono

o ilustre patrono da Embargante - Apelante teve ciência da conta a 6/4/81, não havendo feito o preparo tempestivamente (v. fls. 15), julgo deserta a Apelação. II - Intime-se. Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº :
 12.906 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Almirando Trindade
 Executada : PERFUMARIAS PHEB S/A
 Advogado : Dr. Carlos Augusto Sampaio
 DESPACHO : Promova a Executada o pagamento das custas. Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº :
 23.712 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Moacir Morais Filho
 Executada : LIDER TAXI AEREO S/A
 Advogado : Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
 DESPACHO : Apensem a estes os autos de Embargos. Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº :
 8.795-A : EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante : O M FRANCO & CIA LTDA
 Advogada : Dra. Elba Coutinho da Cruz
 Embargada : SUNAB
 Advogado : Dr. Aláudio C. Ferreira
 DESPACHO : Cumpra-se a r. decisão da instância ad quem. Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº :
 1.286 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Almirando Trindade
 Executada : CIA DE PLANTAÇÃO DE FICENTA DO REINO DO BRASIL
 DESPACHO : Esclareça o serventário. Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº :
 18.079-A : AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agravante : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
 Advogado : Dr. Marcílio P. Vianna
 Agravada : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Paulo Meira
 DESPACHO : Diga a Agravante. Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº :
 15.416 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : SUNAB
 Advogada : Dra. Maria Amélia R. Oliveira
 Executado : HOTÉIS REUNIDOS S/A
 Advogado : Dr. João Alberto Castelo B. Paiva
 BEMLENÇA : Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinto o processo. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº :
 20.963 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : S U N A B
 Advogado : Dr. Aláudio Costa Ferreira
 Executado : HOTÉIS REUNIDOS S/A - MORSA
 Advogado : Dr. João Alberto Paiva
 BEMLENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº :
 703 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Almirando Trindade
 Executado : João Estanislau Faganha Filho
 Advogada : Dra. Amrosina Luiza Sampaio
 BEMLENÇA : Idêntico a anterior.

PROCESSO Nº :
 22.945 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : SUPRINEVA
 Advogado : Dr. Celso Siqueira de Souza
 Executado : Francisco Inácio e Cia e outros
 BEMLENÇA : Vistos, etc. Diante do fato consumado, julgo extinto o processo. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº :
 8873-A : AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agravante : I F P S
 Advogado : Dr. Carlos Augusto Sampaio
 DESPACHO : Apensem-se estes autos aos do processo principal. Belém, 17.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

0153

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: **Hermínio Calvino Filho**

PORTARIA Nº 181/85
A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLUÇÃO:
CONCEDER a partir do mês de março de 85 de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários) os benefícios do Salário Família para os filhos da funcionária Edilmar de Fatima Pires Tavares.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

ENEDINA DE SOUZA RAMOS
Ch. Serv. Cont. e Registro (G. Reg. nº 9624)

PORTARIA Nº 182/85
A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLUÇÃO:
CONCEDER a partir do mês de maio de 85 de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários) os benefícios do Salário Família para o filho da funcionária Ramira Maria Pamplona Baccino.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

ENEDINA DE SOUZA RAMOS
Ch. Serv. Cont. e Registro (G. Reg. nº 9624)

PORTARIA Nº 183/85
A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLUÇÃO:
CONCEDER a partir de maio de 85 de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários) os benefícios do Salário Família para os filhos da funcionária Leá de Fatima Dias de Oliveira.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

ENEDINA DE SOUZA RAMOS
Ch. Serv. Cont. e Registro (G. Reg. nº 9624)

PORTARIA Nº 184/85
A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLUÇÃO:
CONCEDER a partir de 01 de abril de 85 de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários) os benefícios do Salário Família para os filhos da funcionária Rosa Maria Barbosa Chaves.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

ENEDINA DE SOUZA RAMOS
Ch. Serv. Cont. e Registro (G. Reg. nº 9624)

PORTARIA Nº 185/85
A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLUÇÃO:
CONCEDER a funcionária Ruth Monteiro Gutterres do Nascimento, ocupante do cargo em comissão de "Chefe de Pessoal" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, trinta(30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 1º de abril de 1985 a 30 de abril de 1985.

Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

ENEDINA DE SOUZA RAMOS
Ch. Serv. Cont. e Registro (G. Reg. nº 9624)

PORTARIA Nº 186/85
A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLUÇÃO:
CONCEDER ao funcionário Dennis Pontes de Castro, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de "Assistente Legislativo Classe D" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, oito(08) dias de licença para contrair matrimônio de conformidade com o art. 85 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 13.04.85 a 21.04.85.

Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

ENEDINA DE SOUZA RAMOS
Ch. Serv. Cont. e Registro (G. Reg. nº 9624)

PORTARIA Nº 187/85
A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLUÇÃO:
CONCEDER a funcionária Maria das Dores Alves Moraes, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de "Assistente Legislativo" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, quinze(15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 08.04.85 a 22.04.85.

Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

ENEDINA DE SOUZA RAMOS
Ch. Serv. Cont. e Registro (G. Reg. nº 9624)

PORTARIA Nº 188/85
A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLUÇÃO:
CONCEDER ao funcionário Jorge Raimundo de Sousa Paula, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de "Agente de Serviços Gerais" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, quinze(15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 25.03.85 a 09.04.85.

Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

ENEDINA DE SOUZA RAMOS
Ch. Serv. Cont. e Registro (G. Reg. nº 9624)

PORTARIA Nº 189/85
A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLUÇÃO:
CONCEDER a partir do mês de maio de 85 de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários) os benefícios do Salário Família para o filho da funcionária Maria do Perpétuo Socorro Corrêa Vieira.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

ENEDINA DE SOUZA RAMOS
Ch. Serv. Cont. e Registro (G. Reg. nº 9624)

PORTARIA Nº 190/85
A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLUÇÃO:
CONCEDER a partir do mês de abril de 85 de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários) os benefícios do Salário Família para a filha da funcionária Tezinzinha de Jesus de Aviz Pinho.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

ENEDINA DE SOUZA RAMOS
Ch. Serv. Cont. e Registro (G. Reg. nº 9624)

PORTARIA Nº 191/85
A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLUÇÃO:
CONCEDER a partir do mês de maio de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários) os benefícios do Salário Família para o filho da funcionária Rosângela Maria de Souza Corrêa.

Cumpra-se, registre-se e Publique-se
Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

ENEDINA DE SOUZA RAMOS
Ch. Serv. Cont. e Registro (G. Reg. nº 9624)

PORTARIA Nº 192/85
A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLUÇÃO:
CONCEDER ao funcionários José Pinheiro dos Santos, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de "Agente Operador de Veículos" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, oito(08) dias de licença para contrair matrimônio, de conformidade com o art. 85 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 29.05.85 a 05.06.85.

Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

ENEDINA DE SOUZA RAMOS
Ch. Serv. Cont. e Registro (G. Reg. nº 9624)

PORTARIA Nº 193/85
A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLUÇÃO:
CONCEDER a funcionária Lucidalva Maria Paulo de Oliveira, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de "Técnico em Direção e Assistência Legislativa" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, noventa(90) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 05.03.85 a 02.06.85.

Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

ENEDINA DE SOUZA RAMOS
Ch. Serv. Cont. e Registro (G. Reg. nº 9624)

PORTARIA Nº 194/85
A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLUÇÃO:
CONCEDER a funcionária Regina Alice Pinto Moutinho, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de "Assistente Legislativo" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, oito(08) dias de licença para contrair matrimônio, de conformidade com o art. 85 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 20.05.85 a 28.05.85.

Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

ENEDINA DE SOUZA RAMOS
Ch. Serv. Cont. e Registro (G. Reg. nº 9624)

PORTARIA Nº 195/85
A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLUÇÃO:
CONCEDER ao funcionário Rosemário Mesquita da Silva, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de "Assistente Legislativo" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, quinze(15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 21.05.85 a 04.06.85.

Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

ENEDINA DE SOUZA RAMOS
Ch. Serv. Cont. e Registro (G. Reg. nº 9624)

PORTARIA Nº 196/85
CONCEDER a funcionária Maria Ivary Antunes Santos, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de "Assistente em Serviços Legislativos" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, trinta(30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) a partir de 13.05.85 a 11.06.85.

Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

ENEDINA DE SOUZA RAMOS
Ch. Serv. Cont. e Registro (G. Reg. nº 9624)

PORTARIA Nº 197/85
A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLUÇÃO:
CONCEDER a funcionária Vera Lúcia Elias Borges, ocupante do cargo de Provedor Efetivo "Assistente Legislativo" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, quinze(15) dias de licença para tratamento de saúde de seu genitor, conforme o art. 105 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 25.05.85 e 08.06.85.

Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

ENEDINA DE SOUZA RAMOS
Ch. Serv. Cont. e Registro (G. Reg. nº 9624)

PORTARIA Nº 198/85
A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLUÇÃO:
CONCEDER ao funcionário João Luis dos Reis, ocupante do cargo de Provedor Efetivo em Comissão de "Assessor Técnico de Liderança" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, trinta(30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 27.05.85 a 24.06.85.

Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

ENEDINA DE SOUZA RAMOS
Ch. Serv. Cont. e Registro (G. Reg. nº 9624)

PORTARIA Nº 199/85
A Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23/85.

RESOLUÇÃO:
CONCEDER a funcionária Silveria Guimaraes de Lima, ocupante do cargo em comissão de "Diretor de Pessoal" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sessenta(60) dias de licença para tratamento de saúde, conforme o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 27 de março de 1985 a 25 de maio de 1985.

Diretoria de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1985.

ENEDINA DE SOUZA RAMOS
Ch. Serv. Cont. e Registro (G. Reg. nº 9624)

Ata da 22ª reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 11 de abril de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Aldebaro Klautau
1º Secretário: Sr. Deputado Itamar Francez
2º Secretário: Sr. Deputado Edson Matoso

Aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos trabalhos na Forma Regimental, o Senhor Primeiro Secretário, Deputado Aldebaro Klautau, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos. Não havendo Expediente a ser lido, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Itamar Francez, encaminhando à Mesa requerimento de apelo ao Governo do Estado, no sentido de que recomende ao Departamento de Estradas de Rodagem, a recuperação das Rodovias que interligam Irituia a Capitão Poço e este a Ourém, bem como as Estradas Vicinais que cobrem o Município de Capitão Poço, ora em precário estado de conservação. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Edson Matoso falando na esperança da população brasileira em torno da recuperação do Presidente Tancredo Neves; Concluiu, lendo os Termos de Compromisso que o Mutuário terá que assinar ao adquirir um imóvel financiado pelo Banco do Estado do Pará. Assomou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, fazendo a leitura de uma carta do Senador Amaral Peixoto do PDS, publicada na imprensa brasileira, endereçada aos seus companheiros de partido. A seguir, assomou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, apresentando os seguintes requerimentos: de apelo ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de determinar, com a devida urgência, a recuperação da Rodovia que liga Castanhal a Inhangapi; e, a Direção da CELPA, para que estenda a Rede de Energia Elétrica até o Bairro de "Vila Nova" a trezentos metros da sede daquele Município. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Por cessão de direito do Deputado José Alfredo, assomou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, tecendo comentários a respeito da prisão de vários pescadores e seus utensílios de pesca, pelo Senhor Guilherme Lobato, propondo aos fazendeiros do Marajó um acordo com os Pescadores para que estes possam usufruir livremente dos rios daquela Região. Debateram com o orador os Deputados: Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho, Milton Peres e Aldebaro Almeida. Assomou a Presidência o Deputado Itamar Francez, concedendo a palavra ao Deputado Eloy Santos, por cessão de direito do Deputado Milton Peres, lendo denúncia publicada no Jornal "O Liberal", de autoria do Jornalista Francisco Sidou, sob o título "Os Dólares da PARATUR"; Encaminhando à Mesa Pedido de Informações ao Governo do Estado sobre o assunto, com base nos artigos 200, Inciso III e 201 e seu parágrafo primeiro do Regimento Interno, no sentido de que seja encaminhado a este Poder as seguintes informações: I) se, diante da denúncia, feita pelo Jornalista Francisco Sidou, através do Jornal "O Liberal", de 25.03.85, a Secretária de Cultura e Desportos apurou os fatos pelos meios competentes; II) em caso afirmativo, quais foram as conclusões a que che-

gou e quais as providências tomadas; III) se a PARATUR mantém ainda a mencionada Carteira para troca de dólares. Prosseguiu o orador, tecendo comentários ao Veto Governamental, apostado ao Projeto de Lei nº 76/84, de autoria do Deputado Aldebaro Klautau, pedindo a rejeição do mesmo, em face da aprovação do Projeto por unanimidade dos Membros deste Poder. Reassumiu a Presidência Aldebaro Klautau, concedendo a Palavra ao Deputado Eladyr Nogueira, que encaminhou à Mesa Projeto de Lei que da nova redação ao artigo 10 da Lei, nº 5.020, de 05 de abril de 1982. Encerrado o tem po destinado ao Grande Expediente, o Deputado Eloy Santos, solicitou que fosse feita a verificação de "Quorum" o que foi feito em seguida, constatando-se a presença de 23 Deputados em Plenário. Havendo número legal, o Senhor Presidente anunciou a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovadas as atas da 20ª e 21ª Reuniões Ordinárias e 2ª Reunião Especial. Em seguida, foram aprovados os pedidos de licença dos Deputados: Carlos Estácio, Victor Paz e Paulo Roberto, de 02, 05 e 02 dias, respectivamente. Assomou a Tribuna o Deputado Guaracy Silveira, encaminhando à Mesa Projeto de Decreto Legislativo, que concede o título Honorífico de "Cidadão do Pará" ao Empresário Francisco Gustavo Lodiola. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Lisboa, Líder em exercício, do PDS, fazendo a leitura do texto da carta de autoria do Ex-Ministro Jarbas Passarinho, transmitindo a todos os Membros do PDS do Pará, os motivos que o levaram a deixar a Presidência do Diretório Estadual do referido Partido. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Romero Ximenes, Líder do PMDB, referindo-se a linha de ação da Nova República e prestando esclarecimentos ao Plenário sobre o problema dos Prefeitos nomeados para os Municípios considerados Área de Segurança Nacional e das Capitais. Assomou a Tribuna o Deputado Mariuadir Santos, apresentando Projeto de Lei que denomina de "Armando da Paz Puga Rebelo", a sede da EMATER/Pará, que está sendo construída na Avenida Pedro Álvares Cabral, no Município de Belém. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: 198 e 200/85, do Deputado Mariuadir Santos, de pesar pelo falecimento das senhoras Eunice Carvalho Haues e Raimunda da Costa Rodrigues, e 199/85 de congratulações ao Jornal "A Província do Pará", por seu 109 aniversário de fundação; 189/85, do Deputado Alcides Corrêa, de congratulações ao Vereador Hugo Antonio Ferrari e a Câmara Municipal de Obidos pelas homenagens que se propõem a prestar à memória de D. Floriano Lowenau; 204, do Deputado Nicias Ribeiro, de congratulações ao Governador Jader Barbalho e ao Dr. Francisco Cezar Diretor da Rádio Cultura do Pará em face da nova programação daquela emissora; 210/85, do Deputado Carlos Estácio de congratulações "A Província do Pará", pelo transcurso dos seus 109 aniversários e 266/85, do Deputado Fausto Fernandez, de congratulações a senhora Júlia Barbalho pela passagem dos seus 93 anos de idade. Após consulta feita a Mesa pelo Deputado Aldo Almeida sobre a aprovação de requerimentos de congratulações a pessoas que tomem posse em Cargos Públicos. O Senhor Presidente fez a leitura do artigo 205 e parágrafo terceiro do Regimento Interno deste Poder, informando que os mesmos ficariam sobrestados para uma próxima Reunião após decisão da Mesa. Por solicitação de "Quorum" feita pelo Deputado Aldo Almeida, e como só estivessem presentes 14 senhores Deputados, a matéria que se encontrava sobre a Mesa pedindo urgência para as proposições ficou em votação. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura do requerimento número 1940/84, de autoria do Deputado Eloy Santos, o que foi feito em seguida. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do teor da matéria constante da pauta e informou que ficariam sobrestadas por falta de número para deliberar sobre as mesmas. Encerrando a presente às 17:00 horas e convocou os Senhores Deputados para a Reunião Especial às dezessete horas e trinta minutos, para votação do Veto Governamental apostado ao Projeto de Lei nº 76/84, de autoria do Deputado Aldebaro Klautau. Responderam a segunda verificação de "quorum" na presente Reunião os Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Itamar Francez, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Murran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Guaracy Silveira e José Alfredo. Deixaram de responder a chamados os Deputados: Alcides Corrêa, Antonio Teixeira, Edson Batista, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvirho, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazare, Nicias Ribeiro, Almir Lima, Cesar Franco, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Hilton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho e Ronaldo Passarinho. Licenciados os Deputados: Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Antonio Pereira e Victor Paz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda" em 11 de abril de 1985. LIDA EM: 15 de abril de 1985.

Presidente Deputado ITAMAR FRANCEZ,
1º Secretário Deputado HERBERT VERÍSSIMO
2º Secretário Deputado CARLOS ESTÁCIO
(G. Reg. - nº 9110)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.444

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar a funcionária ZÉLIA FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA, Técnico Judiciário, classe "B" do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, para responder pela Chefia da 28ª Zona - Belém, durante o afastamento da titular, em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de junho de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.445

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar a funcionária MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES, Agente Administrativo, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, para responder pela Chefia do Setor de Registros Políticos-Partidários e Biblioteca, durante o impedimento da titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de junho de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.446

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno, e por conveniência do serviço,

RESOLVE:

lotar a funcionária SOLANGE SAUMA ROSSY, Auxiliar Judiciário, classe "A", no Cartório da 1ª Zona Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de junho de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

APOSTILA Nº 461

SOLANGE SAUMA ROSSY
Auxiliar Judiciário, classe "A"
Referência NM-24

A funcionária a quem se refere este ato, é atribuído o vencimento mensal de Cr\$-460.075 (quatrocentos e sessenta mil e setenta e cinco cruzeiros), correspondente ao cargo de Auxiliar Judiciário, classe "A", código TRE-AJ-023, referência NM-24, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, nos termos do Decreto-Lei nº 2.218, de 03 de janeiro de 1985.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de junho de 1985.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

PORTARIA Nº 556

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do Proc. nº 2.165/85,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, o funcionário JÚLIO RODRIGUES DE AZEVEDO, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, ocupante do cargo de Datilógrafo, classe "B", referência NM-18, código TRE-SA-802, a partir de 03.06.1985.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de junho de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente G. Nº 96 74

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 068/85

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª zona eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral, dos seguintes eleitores: Francisco Tadeu Santos-Porto Velho-RO-2ª ZE, Josefa e Silva Bastos-Belém-PA-30ª ZE, José Clodomir Costa Ferreira-Tucuruí-PA-40ª ZE, Luiza Dantas de Souza-Belém-PA-30ª ZE, Luíza de Fátima Menezes Picanço-Belém-PA-1ª ZE, Luiz Ferreira da Paz Neto-Abateetuba-PA-7ª ZE, Maria de Lourdes Freire Alencar-Bacabal-PA-13ª ZE, Matias Ferreira do Nascimento-Macapá-AP-2ª ZE, Hazaré de Jesus Vieira Belo-Belém-PA-29ª ZE, Simoné Trajano Borges Moreira-Barra do Corda-MA-29ª Zelma dos Santos Barreto-Belém-PA-29ª ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

0155

G. Nº 9482

EDITAL Nº 070/85

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª zona eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral, dos seguintes eleitores: Antonio de Souza Tavares-Ponta de Pedras-PA, Benedito Pereira dos Santos-Altamira-PA-18ª ZE, Carlos Urbano Araújo de Souza-N. Timboreua-PA-33ª ZE, José Aginaldo da Silva-Rio de Janeiro-RJ-9ª ZE, Léo Rosa de Sousa-Dom Pedro-MA-48ª ZE, Leocádio Pinheiro Bastos-Belém-PA-1ª ZE, Luiz Antonio Santos de Oliveira-Macapá-AP-2ª ZE, Maria Lúcia Souza Brasil-Tucuruí-PA-40ª ZE, Marivalda Furtado Barata-Curuçá-PA-9ª ZE, Maria José Bentes da Silva-Oriximiná-PA-38ª ZE, Miguel Nahum Fonseca-Igarapé-Miri-PA-6ª ZE, Rute Maria Campos e Silva-Santarém-PA-20ª ZE, Ruth Maria Braz da Silva-Rio de Janeiro-RJ-9ª ZE, Terezinha Marques trindade-Cametá-PA-12ª ZE, Zacarias Medeiros Lima-Santarém-PA-20ª ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 071/85

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª zona eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Angélica Bentes Pinheiro-Vigia-PA-8ª ZE, Aziza de Souza-Baião-PA-35ª ZE, Armando Guedes da Costa-Breves-PA-15ª ZE, Ana Lucia Alves do Nascimento-Belém-PA-30ª ZE, Adalgisa Maria Alves dos Santos-Belém-PA-30ª ZE, Benedita Tadeu Pires Dantas-Santarém-PA-20ª ZE, Cecília Maria Ribeiro da Costa-Bragança-PA-13ª ZE, Carlos Alberto Ferreira Monteiro-Viseu-PA-14ª ZE, Dionízio da Silva Lopes-Marapanim-PA-32ª ZE, Dalmir Passinho-Guimarães-MA-30ª ZE, Elair Santos Cruz-Marabá-PA-23ª ZE, Felipe Gomes Barata-Vigia-PA-8ª ZE, Francisca Celi de Moura Jardim-Manaus-AM-1ª ZE, Gutemberg Fonseca Taveira-Belém-PA-30ª ZE, João Evangelista Pereira-Belém-PA-30ª ZE, José Pereira da Nota-Breves-PA-15ª ZE, José Petronílio de Oliveira Filho-Santarém-PA-20ª ZE, José Manoel de Araújo Carvalho-Imperatriz-MA-65ª ZE, Joana Marta Gomes Lima-Capanema-PA-25ª ZE, Laerson José Ribeiro-Cururupu-MA-14ª ZE, Luis Lima Cordeiro-Salinópolis-PA-25ª ZE, Maria Madalena Silva Wanzeler-Belém-PA-30ª ZE, Maria Antonia da Silva-S.M. do Guamá-PA-11ª ZE, Maria Luiza Costa de Sousa-Alenquer-PA-21ª ZE, Pedro Monteiro dos Reis-Belém-PA-30ª ZE, Pedro Paulo da Silva Siqueira-Linhães-ES-25ª ZE, Rozilene Maria Sousa Costa-Santarém-PA-20ª ZE, Raimundo da Luz Palheta-Curuçá-PA-9ª ZE, Raimundo Ferreira da Silva-Rio de Janeiro-RJ-1ª ZE, Walter Antonio Fernandes-São Paulo-SP-250ª ZE, Walter da Silva Cordeiro-Portel-PA-15ª ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

G. Nº 9584

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUÍZES EM 29.5.85:
1) RO 567/85. RECORRENTE: Banco Real S/A. Adv. Dr. Omar Oliveira. RECORRIDO: José Homobono Brito. Origem: JCY Macapá. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
2) RO 591/85. RECORRENTE: Mineração Rio do Norte S/A. Dr. Joviano Caiado. RECORRIDO: João de Jesus Silva de Lima e outros. Drs. Raimundo Duarte. Origem: JCY Santarém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
3) RO 596/85. RECORRENTE: Offshore Logistics do Brasil-Serv. Indus. Triais e Marítimos Ltda. Dr. Marco Rabello. RECORRIDO: Rama Juli et Seanarine. Origem: 5a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
4) RO EX OFF 597/85. RECORRENTE: JCY Abateetuba. RECIAMANTE: Maximiano de Lima Cardoso. Dr. Luiz Reis. RECLAMADO: Município de Abateetuba. -Pref. Municipal. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Roberto Santos.
5) RO 604/85. RECORRENTE: Indústria de Componentes Neo Life da Amazônia Lyda. Dr. Odell Aronis. RECORRIDO: Dulcimar Vale da Silva. Dra. Ruth Costa. Origem: 5a. JCY Belém. RELATOR: Sr. José Maria. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
6) RO 554/85. RECORRENTE: Banco Nacional S/A. Dr. Sérgio Apolinário. RECORRIDO: José Augusto de Castro e Silva. Adv. Dr. Luiz Lou

reiro. Origem: la. J. C. J. Belém. RELATOR: Sr. José Maria C. Filho
 REVISOR: Dr. Ribamar Soares
 7) AP 562/85. Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará. DER/PA. Dr. Humberto Menonça. RECORRIDO: Elza Sales Lobato. Dr. Ronaldo Barata. Origem: 6a. J. C. J. Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. José Maria C. Filho
 8) RO 559/85. RECORRENTE: Newton Oliveira de Araújo de Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda. Dra. Mar. José Pinho, Ori. gem: 6a. J. C. J. Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares.
 REVISOR: Dr. Arthur Seixas. G. Nº 9599

EDITAL Nº 04/85

Pelo presente EDITAL, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Presidente, ficam notificadas as empresas KEY - PERFURAÇÕES MARITIMAS LTDA; RODRIGUES & RODRIGUES; SALEM PROTEXTA PERFURAÇÕES DO BRASIL S/A; READING & BATES DEMAGA PERFURAÇÕES LTDA; GIT CO UNION TEXAS PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. e CITCO BARREIRINHAS PETRÓLEO DO BRASIL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, demandadas nos autos do Processo TRT DC 11/82, em que são partes o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS E MARANHÃO (demandante) e ADALCO GEOPÍSICA LTDA. E OUTROS (demandados) a comparecerem à Secretaria Judiciária, a fim de efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 30 dias, nos termos do Acórdão nº TP-1489/84, em sessão de 19 de setembro de 1984, publicado no Diário da Justiça em 16 de novembro de 1984.
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8a. Região, aos vinte e nove dias do mês de maio de 1985.

G. Nº 9600

Albertina Dias Maia
 ALBERTINA DIAS MAIA
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 52/85

PROCESSO TRT RP Nº 53/85
 EXEQUENTE: RAIMUNDO DA SILVA SOUSA
 EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, aos 29 dias do mês de maio de 1985.

A. Maia
 ALBERTINA DIAS MAIA
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 53/85

PROCESSO TRT RP Nº 54/85
 EXEQUENTES: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE CASTRO E OUTRA
 EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, aos 29 dias do mês de maio de 1985.

A. Maia
 ALBERTINA DIAS MAIA
 Diretora do Serviço Processual

REG. Nº 9619

NOTA Nº 54/85

PROCESSO TRT RP Nº 56/85
 EXEQUENTE: SEVERINO TAVARES DE ANDRADE
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ACARÁ - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, aos 29 dias do mês de maio de 1985.

A. Maia
 ALBERTINA DIAS MAIA
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 55/85

PROCESSO TRT RP Nº 57/85
 EXEQUENTES: MANOEL GONÇALVES NETO E OUTROS
 EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, aos 29 dias do mês de maio de 1985.

A. Maia
 ALBERTINA DIAS MAIA
 Diretora do Serviço Processual

REG. Nº 9619

NOTA Nº 56/85

PROCESSO TRT RP Nº 58/85
 EXEQUENTE: MARIA FRANCISCA LIMA DAS MERCÊS E FILHOS, herdeiros de Zacarias das Mercês
 EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava

Região, aos 30 dias do mês de maio de 1985.

A. Maia
 ALBERTINA DIAS MAIA
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 57/85

PROCESSO TRT RP Nº 59/85
 EXEQUENTES: RAIMUNDO DOS SANTOS NEIS E OUTROS
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE LITÚCIA - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 30 dias do mês de maio de 1985.

A. Maia
 ALBERTINA DIAS MAIA
 Diretora do Serviço Processual

G. Nº 9643

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 88/85

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - SESUR - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
 Procurador Geral do Município
 Advogada: Dra. Elza Maria Santos de Souza Franco

RECORRIDO: CLARISMUNDO DE ALMEIDA

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o Acórdão nº 367/85 (fls. 60/62) que manteve a condenação imposta pela MM. Junta a quo, quanto à parcela de adicional por tempo de serviço, calculado nos mesmos termos estabelecidos para os funcionários públicos, dada a habitualidade. Alega atrito de jurisprudência.

III - O recorrente sustenta a tese de que, em razão da opção manifestada pelo recorrido, quanto ao regime do FGTS, deveria a vantagem questionada ter seu valor congelado, sem reajustes após a aludida opção.

Invoca atrito com a Súmula 105 do TST e com o Acórdão 1.401/84, deste mesmo Regional. Não tem razão. A súmula 105 do TST é, in casu, inaplicável, consoante entendimento da decisão recorrida, segundo o qual nos autos não restou comprovada a condição de funcionário público municipal do recorrido, nos exatos termos da lei antes da opção efetuada. Pelo mesmo motivo é inaplicável, de igual, o Acórdão 1.401/85 do Oitavo Regional, para o efeito de comprovação da alegada divergência. Ademais, para essa finalidade, no que diz respeito a esse Acórdão 1.401/85, o recorrente deixou de observar as disposições contidas na Súmula 38 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 22 de maio de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 51/85

RECORRENTE: PIC - PERIMETRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogados: Drs. Rômulo Fontenelle Morbach e Antônia de Lima Freitas

RECORRIDO: MANOEL FARIAS GALVÃO, assistido pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará
 Advogado: Dr. José Maria Alencar

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente insurge-se contra o Acórdão nº 407/85 (fls. 179/180) que rejeitou os Embargos Declaratórios que interpusera contra o Acórdão nº 350 (fls. 166/172). Sustenta violação do art. 535, inciso II, da Lei nº 5.869/73 (Código de Processo Civil), sob o argumento de inapreciação da tese da dispensa por justa causa.

III - Não tem razão, ante a sólida fundamentação sobre a matéria, expedida às fls 169 /

170 (fls. 4 e 5 do Acórdão 350/85). Evidentemente, os embargos foram meramente protelatórios.

IV - Por falta de amparo legal, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 22 de maio de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 227/85

RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAS LTDA.

Advogados: Drs. José Torquato A. de Alencar e Guilhermina G. Torres

RECORRIDO: JOSÉ ANTÔNIO BRITO DE JESUS

Advogada: Dra. Rosa Ester da Silva

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A reclamada insurge-se contra o Acórdão de fls. 29/31 que, reformando decisório de primeira instância, deferiu ao recorrido parcelas de produção retida e repouso semanal remunerado, por entender que a mesma não comprovou o que alegou ter pago, no que tange à produção questionada e, no que diz respeito ao repouso remunerado porque não houve contestação. Alega violação dos arts. 818 consolidado e 333, item I do Código de Processo Civil.

III - A tese da recorrente é de ser inacolhida, não apenas porque silencia quanto à falta de comprovação, bem como porque o mesmo ocorreu em relação ao repouso. Na verdade, o objetivo da presente revista é o reexame de matéria fática o que é vedado nesta fase processual.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 22 de maio de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 191/85

RECORRENTE: PAN MARINE DO BRASIL TRANSPORTES LTDA.

Advogado: Dr. Manoel José M. Siqueira

RECORRIDO: JOÃO BATISTA CHAVES DE ARAÚJO

Advogados: Drs. Miguel Gonçalves Serra e Miguel Antônio C. Serra

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente insurge-se contra o Acórdão nº 400/85 às fls 121/123 que, reformando decisório de primeira instância, não admitiu, no caso em questão, porque fraudulanta, a cláusula contratual da compensação de que trata o art. 250, combinado com o § 1º do art. 249, ambos da CLT. Assim, incluiu na condenação a parcela de folgas de bordo, deferindo, também, ao recorrido, as diferenças de parcelas requeridas na inicial decorrentes da integração ao salário dos repouso pagos. Inconformada, a reclamada aponta violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - Segundo entendo, a revista não consegue configurar nenhum dos pressupostos específicos de admissibilidade alegados, isso porque não consegue contrariar a fraude contratual apontada pelo Oitavo Regional. Ademais, há um princípio de Direito segundo o qual a alegação de prejudicial não pode aproveitar a quem lhe deu causa.

Não houve, portanto, violação de lei, nem atrito jurisprudencial, eis que os arestos trazidos à colação não se ajustam à hipótese sob exame. Ademais, a revista não aproveitam as decisões transcritas do TST, eis que oriundas de Turmas da Colenda Corte Superior Trabalhista.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista.

Belém, 22 de maio de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
 PRESIDENTE

0156

PROCESSO TRT RO 151/85

RECORRENTE : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Advogado : Dr. Murilo Augusto Alencar

RECORRIDO : RAIMUNDO CARLOS OLIVEIRA
Advogado : Dr. Altemar Da S. Paes

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A hipótese sob exame envolve diferenças salariais, decorrentes da aplicação do Decreto-lei 2.065/83. A ora recorrente, ao impugnar a reclamação trabalhista, sustentou a constitucionalidade do aludido diploma legal, não sem antes suscitar preliminar de incompetência da MM. Junta para apreciar questões de constitucionalidade das leis.

Julgando o feito, o Juízo a quo rejeitou a prejudicial arguida e decretou a inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 2.065/83 e, tendo em vista que o reclamante afirmara que não tivera prejuízos decorrentes da correção salarial eis que a incidência passaria ao âmbito da Lei nº 6.708/79, decidiu pela improcedência da reclamação.

III - Tendo o reclamante interposto recurso ordinário, o Oitavo Regional, embora tenha ratificado a declaração de inconstitucionalidade do Decreto-lei 2.065/83, no que tange ao art. 26, deferiu ao recorrido as diferenças salariais, com base na Lei 6.708/79, nos termos do Acórdão nº 368/85, de fls. 79/83.

IV - Inconformada, a empresa recorre de revista, alegando violação de lei e atrito de jurisprudência. E, com a transcrição dos arestos de fls. 86 e 87, oriundos deste próprio Regional, consegue demonstrar a alegada divergência, tornando-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

V - Ante o exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 22 de maio de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 163/85

RECORRENTES : SONAT OFFSHORE DO BRASIL PERFURAÇÕES MARÍTIMAS LTDA.
Advogado : Dr. Carlos Balbino Potiguar e
SINVAL DE MELO
Advogados : Drs. Antônio Fernando Melo Corrêa da Rocha e outros.

D E S P A C H O

I - Ambas as revistas encontram-se em ordem. A da reclamada fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, enquanto que a revista do reclamante esteia-se na alínea a do art. 896 do mesmo diploma legal.

II - Revista da Reclamada (fls. 104/107)

A recorrente, renovando preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito, insurge-se contra o Acórdão nº 396/85 (fls. 98/102), que manteve condenação imposta pela MM. Junta a quo. Alega violação de lei e atrito de jurisprudência.

A meu ver, não tem razão nem quanto à prejudicial, nem quanto aos pressupostos específicos invocados. No que diz respeito à preliminar, a recorrente volta a sustentar a violação do art. 1º do Decreto-lei nº 357/69. Não tem razão, ainda uma vez. Na verdade, o recorrido pretende "a equiparação de seus salários, em cruzeiros, àqueles pagos pela recorrente, em dólar americano, aos paradigmas estrangeiros. Tanto que faz a conversão desse salário para cruzeiros (Cr\$ 2.216,150) usando o câmbio da data da dispensa". Conclusão a que chegou a decisão recorrida, com a qual concordamos.

Na arte relativa ao mérito, a recorrente também não consegue demonstrar nem a vio-

lação de dispositivos de lei, nem a divergência, ao atacar a equiparação adotada pelo Oitavo Regional referente aos paradigmas estrangeiros. Não houve infringência aos dispositivos legais apontados e, por outro lado, a alegada divergência esteia-se em arestos que tratam de provas; o que é vedado reapreciar-se a nível de revista.

III - Revista do Reclamante (fls. 108/114)

O recorrente insurge-se contra o Acórdão nº 396/85 (fls. 98/102) que manteve o indeferimento da parcela de adicional de transferência. Aponta divergência jurisprudencial.

Em nosso entendimento, não tem razão. Adotamos as conclusões do r. decisório recorrido, segundo as quais o reclamante não provou que fosse obrigado a mudar de residência ou domicílio, conforme os locais de deslocamento da plataforma, onde executava o serviço, e que não houve necessidade disso, pois tais locais não foram distantes.

Os arestos transcritos às fls. 110/114 não se ajustam à hipótese sob exame. Ademais, o aresto de fls. 109/110 se relaciona com uma questão de inovação recursal: alegação de novo contrato em 26.08.80 (matéria estranha ao recurso ordinário às fls. 63/65 e à própria inicial de fls. 02/05).

IV - Ante o exposto, denego a interposição de ambas as revistas. Intimem-se.

Belém, 22 de maio de 1985

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

REG. 9580

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0153

O Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça em exercício.

Resolve:

Designar a funcionária Maria Sônia de Lima Frazão, para responder pelas Chefias do Serviço de Seção de Composição e Revisão durante o impedimento da titular Ana Augusto Frazão Momoril.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 31 de maio de 1985

(a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
presidente do T.J.E. em exercício

Portaria: nº 154

O Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do T.J. E. em exercício.

Resolve:

Designar a bacharela Maria Vanda Barros da Silva Lima, pretera do Terço Judiciário de Justiça, para responder pela Comarca de Obidos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 31 de maio de 1985

(a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E. em exercício
REG. Nº 9676

Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara Penal Isolada

0157

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 14 de junho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apto: José Fernandes Chaves (adv. em causa própria)
Apta: A Justiça Pública.
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATOS

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa). 07 de junho de 1985.

Dr. José Carlos de Mendonça Nunes
Resp. P. Subsecretário do TJE REG. Nº 9676

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, Apelante JOLLYBEL S/A - INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA (Adv. Carlos Platilha), e Apelada AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (Adv. Rosomiro Arrais), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente em exercício exarrou o seguinte despacho:

JOLLYBEL S/A - INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA propôs contra AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. o processo de Execução para cobrança de duplicatas não pagas, não aceitas e protestadas, juntando à inicial documento de entrega de mercadoria.

A Executada, apresenta EMBARGOS DO DEVEDOR negando o débito, inclusive a inexistência de recebimento da mercadoria referida no documento de entrega de mercadoria, alega ainda, desconhecer quem a pessoa que firmou o dito documento, inclusive, alegando falsidade documental.

Houve impugnação aos Embargos.

Os Embargos foram julgados procedentes para declarar, a embargada carecedora do direito de execução, pois que, não provada a entrega das mercadorias, relativas as duplicatas executadas.

Nesta Superior Instância, em grau de recurso, a sentença foi reformada, em parte, à unanimidade de votos, para corrigir, a mesma, quanto à anulação do processo executório, para que o pleito possa prosseguir pelas vias ordinárias.

A embargada, apresentou Embargos de Declaração, para corrigir omissão, no que diz respeito a condenação da Embargante na parte que fora vencida.

Os Embargos de Declaração foram rejeitados por entenderem, os membros da 2ª. Câmara Cível Isolada, não haver omissão a ser corrigida no Acórdão embargado.

Irresignado com esse remate, o Exequente-Apelante, recorre extraordinariamente, para o Excelso Pretório, com fulcro nas letras "a" e "d" do artigo 119, sem mencionar o inciso do permissivo constitucional, com os mesmos fundamentos da apelação, aduzindo negativa de vigência de lei federal: art. 29 da Lei nº 2.044/1908 combinado com o art. 14 da Lei 5.474/68 modificado pelo Dec. Lei nº 436/69; art. 15 da Lei 5.474/68 e art. 332 do Código de Processo Civil (fls. 241/247).

Houve impugnação (fls. 249/251)

Inadmissível o apelo extremo, porque: 1º - O recorrente não indicou o inciso do permissivo constitucional que autoriza o seu cabimento, contrariando a regra do artigo 321 do RISTF (Súmula 291);

2º - Pretende o recorrente o reexame da prova, o que afronta a Súmula 279;

3º - As matérias tratadas nos artigos 15 da Lei nº 5.474/68 e 332 do Código de Processo Civil, não prequestionadas (Súmula 282 e 356)

4º - A matéria em debate é daquelas elencadas no artigo 325 do RISTF que, para autorizar o cabimento do recurso extraordinário, exige a ocorrência das ressalvas em seu Caput previstas: Ofensa Constitucional, manifesta divergência com a Súmula do Supremo Tribunal Federal e arguição de relevância. Essas não se apresentam e sequer foram arguidas.

Diante disso, nego seguimento ao recurso.

P. I.

Belém, (PA), 13 de maio de 1985

a) Almir de Lima Pereira
Vice-Presidente.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 07 de junho de 1985.

OLYNTHO TOSCANO - Escrivão.
REG. Nº 9676

E D I T A L

Pelo presente, fica intimada a Apelada SANTENTRIONAL-AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA., por seu Advogado Benedito Rocha, a comparecer a cartório, a fim de tomar ciência dos termos de ofício da Caixa Econômica Federal, nos autos de Apelação Cível que é Apelante RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A (Adv. Fernando S. Leão e Oswaldo Coelho).

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 07 de junho de 1985.

WILSON RABELO - Escrivão.

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Arguição de Relevância suscitada ao Colendo Supremo Tribunal Federal, por TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA (Adv.

Raimundo Costa), contra MANOEL PERCEZINHO DOS SANTOS REIS (Adv. Edith Lobo) o Exmo. Sr. Des. Presidente em exercício do Egrégio Tribunal determinou que se proceda a conta, pelo que fica intimada a Arguente a efetuar o preparo da aludida Arguição, no prazo legal.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 07 de junho de 1985.
WILSON RABELO - Escrivão.
REG. Nº 9676

Edital

A Dra. Hédima da Silva Amaro - Pretora de Acará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Mário Nonato Falangola, promotor público da Comarca de Termo Judiciário do Acará, foi denunciado Leandro de tal e tal de tal de qualificação ignoradas e residência em lugar incerto não sabido.

Como nas penas do artigo 121, I, II e IV, comb. com art. 120 Cpb. e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revalia, compareça a este Juízo no dia 28 de junho de 1985, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Almir de Lima Pereira, Presidente em exercício, exarou às fls. 102 e 103 dos autos de Mandado de Segurança da Capital requerido por SEBBA S/A e MASUL S/A - MADEIRAS SUL AMERICANAS (adv. MARCOS JORGE CALDAS PEREIRA), contra ato do Exmo. SR. Secretário da Fazenda do Estado do Pará, o seguinte despacho:

"Recurso extraordinário"

Recorrente: Secretário de Estado da Fazenda do Estado
Recorridas: SEBBA S/A e MASUL S/A - MADEIRAS SUL AMERICANAS.

SEBBA S/A e MASUL S/A - MADEIRAS SUL AMERICANAS impetraram MANDADO DE SEGURANÇA contra ato do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda Estadual que impede a saída de mercadorias dos impetrantes (madeiras em toras) bem como, determina a cobrança de ICM, fundada em Pauta Fiscal, de forma ilegal.

Solicitadas as informações de praxe, essas foram prestadas da seguinte forma: Preliminarmente alega a autoridade tida como coatora, ilegitimidade de parte, pois que, no caso seria o Presidente da Comissão de Pauta Fiscal; também, a apreensão das mercadorias com base na Pauta Fiscal do Estado é de competência das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual.

No mérito alega que, não autorizou aos órgão e/ou funcionários da Secretaria da Fazenda Estadual a adoção de medidas impeditivas da saída de madeira deste para outros estados da federação. Além do mais, apesar de poder aplicar a Lei Estadual nº 4.866/79, cuja declaração de inconstitucionalidade ainda não pode surtir seus efeitos, de vez que, o Senado Federal até a data da propositura do Mandamus não havia suspenso sua execução, não aplica.

O Ministério Público se pronuncia no sentido da denegação do MANDAMUS (fls. 83/85).

As Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, através do V. Acórdão 10.075, ora impugnado, à unanimidade de votos, rejeitar as preliminares e, por maioria de votos, conhecer e conceder a segurança impetrada, sob os seguintes fundamentos:

"MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO-CONCESSÃO DA MEDIDA: 1º) Para a aplicação da Lei nº 4.866, de 31 de outubro de 1979 já declarada inconstitucional pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, porém ainda não suspensa sua vigência pelo Senado; 2º) Para suspender a exigibilidade da percentagem constante do item IV do artigo 3º da Resolução nº 8/84, devendo o I.C.M. ser recolhido de acordo com o valor da operação tendo como base o que consta no art. 1º da mesma sustentando-se os efeitos do item IV do artigo 3º da referida resolução.

Irresignado com esse remate, a Autoridade coatora, recorre extraordinariamente, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, aduzindo negativa de vigência de Lei Federal - artigo 100, inciso II do Código Tributário Nacional e violação do disposto no artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, com fulcro na letra "a", inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal, em vigor (fls. 99 e 100)

Não houve impugnação.

Inadmissível o recurso:

a) Além de não demonstrar, o recorrente a violação dos dispositivos invocados, não foram os prequestionados (sumulas 284 e 282); dos dispositivos invocados, não foram os prequestionados (sumulas 284 e 282)

b) A matéria enfocada no Mandamus é estritamente de direito local, não autorizando o cabimento do recurso extraordinário ao teor da sumula 280;

c) O valor da causa, não impugnado, é inferior ao da alçada regimental (art. 325, VIII);

Ante essas razões,
nego seguimento ao recurso.

P. I.
Belém, 03 de junho de 1985

Almir de Lima Pereira
Presidente, em exercício"

Cidade de Acará 30 de maio de 1985.

(a) HÉDIMA DA SILVA AMARO

Pretora de Acará

Edital

A Dra. Hédima da Silva Amaro - Pretora de Acará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Mário Nonato Falangola, Promotor Público da Comarca de Acará, foi denunciado Rosemeiro Borges de Melo, brasileiro, casado, com 34 anos de idade, residia em termo Judiciária de Bujará, depois na Comarca de Faragominas, atualmente em lugar incerto não sabido como incurso nas penas do artigo. 121 do C.P.B. (Homicídio), do C.P.B. e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente.

expedie-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revalia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês, de junho de 1985, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionada.

Cidade de Acará 31 de maio de 1985

(a) HÉDIMA DA SILVA AMARO

Pretora de Acará

Edital

0158

A Dra. Hédima da Silva Amaro - Pretora de Acará,

faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Mário Nonato Falangola, Promotor Público da Comarca de Acará, foi denunciado João Maria Barbosa, brasileiro, casado, com 21 anos de idade, residente e domiciliado no Sítio São José, Igarapé Carapananteua, braço do Igarapé Aiu-Açu, Acará-Pará, estando em lugar incerto e não sabido,

como incurso nas penas do artigo 121 (Homicídio), do C.P.B. e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revalia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de junho de 1985 às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Cidade de Acará 31 de maio de 1985

(a) HÉDIMA DA SILVA AMARO

Pretora de Acará

REG. Nº 9676

14ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas realizada em 31 de maio de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Romão Amoedo Neto e Maria Lúcia Gomes dos Santos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Carlos Ailson Peixoto (Câmara Penal) e Ruy Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Jorge Sidney Perdigão do Carmo
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos
Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso mas negou provimento, para confirmar a decisão recorrida.
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - José Oliveira Paiva
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos
Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas negou provimento, para confirmar a decisão recorrida.
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal
Recorrido - Manoel Waldemar dos Santos Almeida
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos
Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas negou provimento, para confirmar a decisão recorrida.
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - José Siqueira dos Santos
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Presidência do Des. Orlando Dias Vieira
Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Fabiano Lopes Ribeiro
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Presidência do Des. Orlando Dias Vieira
Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Nestor Negrão da Conceição
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Presidência do Des. Orlando Dias Vieira
Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 7 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Cláudio Gilberto da Silva Lopes
Presidência do Desembargador Orlando Dias Vieira
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 8 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Ivan Amaral Melo Damasceno
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Presidência do Des. Orlando Dias Vieira
Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 9 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Raul Nascimento Silva
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Presidência do Des. Orlando Dias Vieira
Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas negou provimento, para manter a decisão recorrida.

REG. Nº 9676

10- Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
 Recorrente - Waldir Lima Pinto (adv. Raphael Lucas Filho)
 Recorrida - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado

MATERIA CÍVEL

1 - Agravo de Instrumento de Santa Izabel do Pará
 Agravante - Carlos Cunha (adv. Delmiro dos Santos)
 Agravados - Antônio Carlos Ferreira Noronha e outro (adv. Paulo Lamarão)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado a pedido do Relator

2 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Alzira Santos Ribeiro (adv. Fernando Gonçalves)
 Apelada - Elvira Nader Tuma (adv. Pedro Bentes Pinheiro)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado por ausência do Relator

3 - Idem, Idem, Idem
 Apelante - Maria Moraes da Conceição (adv. João Alberto Paiva)
 Apelada - Natália Gonçalves dos Santos (adv. Miguel Neves Montalvão)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Decisão - Suspensão o julgamento, por haver o Des. Orlando Vieira pedido vistas dos autos.

4 - Idem, Idem, Castanhal
 Apelante - Eurico Farias de Melo (adv. Maria Lúcia Carramanho)
 Apelado - Lourenço Alves Lemos (adv. Merivaldo Leal)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira

Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos
 Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, devendo os autos baixarem à Comarca de origem, para a Dra. Juíza prolatora da sentença, ora apelada, profira nova decisão como entender de direito.
 Publicado no D.O. de 24.05.85

5 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Matias & Filhos Ltda (adv. José de Ribamar de Aguiar)
 Apelados - Sahid Xerfan, José Xerfan Jr. e Carlos Antônio Xerfan (adv. Wilton Nery e outros)
 Relator - Desembargador Romão Amado Neto
 Presidência do Des. Orlando Vieira
 Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, rejeitou a preliminar de competência do Juízo e nulidade da sentença (1ª Preliminar). Unanimidade de votos, rejeitada a preliminar da carência da ação e indeferimento da inicial, por ausência de notificação (2ª Preliminar). Mérito: Unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas negou provimento, para confirmar a decisão recorrida.

Obs.: Por proposição do Des. Calistrato Mattos, foi consignado em ata, um voto de pesar pelo falecimento do Advogado Wilson Magalhães.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (PA), 31 de maio de 1985

José Carlos de Mendonça Nunes
 p/ Subsecretário

REG. Nº 9676

0159

ACÓRDÃO Nº 10341
 AGRADO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE BREVES
 AGRAVANTE= SANTANA MADEIRAS S/A. (DR. JOSÉ MELO DA ROCHA).
 AGRAVADOS= MANOEL MESQUITA E OUTROS. (DR. JOÃO MESIAS DOS SANTOS).
 RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= Os membros do Ministério Público, embora inscritos anteriormente na O.A.B., estão impedidos de exercer a advocacia, em face das proibições contidas na Lei Complementar Federal nº 40 de 14.2.1981 e na Lei Complementar Estadual nº 1 de 1º de novembro de 1982.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar apresentada pela agravante e no mérito, por maioria, negar provimento ao agravo para manter a decisão agravada.

Belém, 23 de abril de 1985.

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.- Belém, 04 de Junho de 1985.

Chefe do Serviço de Registro de Acórdão do TJE.
 ROSALINA LIMA LOPES.

ACÓRDÃO Nº 10342
 1ª CÂMARA CÍVEL
 APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA.
 APELANTE= "IRMÃOS BASTOS LTDA" (DR. JOSÉ DO CARMO SAMPAIO MARTHA).
 APELADOS= AMÂNDIO VIANA E ALFREDO GOMES DA SILVA. (DRA. ADOZINDA ALVARES PAMPLONA)
 RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EMBARGOS DO DEVEDOR. IMPROCEDEM ESTES QUANDO OPOSTOS COM INTUITOS MERAMENTE PROTETIVOS. APELAÇÃO PROVIDA.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de apelação interposto pela firma "Irmãos Bastos LTDA" para, ainda unanimemente, dar-lhe provimento e, destarte, reformar a decisão "a quo" que julgou procedentes os Embargos do Devedor opostos por Amândio Viana e Alfredo Gomes da Silva.

Custa na forma da lei.

Belém, 21 de maio de 1985.

DES. OSWALDO FOJUCAN TAVARES-Presidente

DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 05 de junho de 1985.

Chefe do Serviço de Registro de Acórdão do TJE.
 Rosalina Lima Lopes.

ACÓRDÃO Nº 10343
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE= PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA. (DR. LUIZ ROBERTO MEIRA)
 APELADO= M.P. FERREIRA & CIA. LTDA. (DR. ANTONIO FREITAS LEITE)
 RELATOR= DES. OSWALDO FOJUCAN TAVARES

EMENTA= MANDADO DE SEGURANÇA- FALTA DE CITAÇÃO DO LITISCONSORTE NECESSÁRIO- ARGUMENTO DE NULIDADE ACOlhIDA PARA E FEITO DE ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA E POSSIBILITAR AO LITISCONSORTE A NECESSÁRIA DEFESA NO PROCESSO.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls. 148/149 como parte integrante deste, à unanimidade de votos, em anular a sentença recorrida para possibilitar ao litisconsorte Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará LTDA- a necessária defesa.

Custas da lei.

Belém, 30 de abril de 1985.

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente

DES. OSWALDO FOJUCAN TAVARES-Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém 05 de junho de 1985.

Chefe do Serviço de Acórdão do TJE.

Rosalina Lima Lopes.

ACÓRDÃO Nº 10344
 APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE MONTE ALEGRE
 APELANTES= LUIZ PINTO MARQUES E ARMANDO SALES. (DR. CARLOS REBELO JR)
 APELADA= ISOLINA MIRANDA DE OLIVEIRA. (DR. ANTONIO CRISPIM DOS SANTOS)
 RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= NAS AÇÕES POSSESSÓRIAS QUANDO A MEDIDA É CONCEDIDA LIMINARMENTE, SEM JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA, O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO COMEÇA A CORRER, NOS TERMOS DO ARTIGO 931 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A PARTIR DA DATA DO TERMO DE JUNTADA DO MANDADO CUMPRIDO AOS AUTOS.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento à apelação para anular o processo a partir de fls. 32 uma vez que a contestação foi apresentada pelos réus dentro do prazo legal.

Belém, 14 de maio de 1985.

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

ACÓRDÃO Nº 10345
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE= ANTONIO JOSÉ DIAS FERREIRA. (DR. VINÍCIUS HESKETH)
 APELADO= EGÍDIO MACHADO SALES FILHO. (DR. OTÁVIO AUGUSTO LEÃO DE SALLES)
 RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= CONSTRUÇÃO ERGUIDA POR UM DOS CONDÔMIOS DO EDIFÍCIO NA ÁREA COMUM - EXTINÇÃO DO PROCESSO EM FACE DA DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO. DECISÃO CONFIRMADA.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento a apelação para manter a decisão apelada.

Belém, 21 de maio de 1985

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE. Belém 04 de Junho de 1985.

Chefe do Serviço de Acórdão do TJE.
 Rosalina Lima Lopes.

ACÓRDÃO Nº 10346
 1ª CÂMARA CÍVEL
 AGRADO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL
 AGRAVANTE- JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA. (ADV. ELIAS PINTO DE ALMEIDA)
 AGRAVADOS= PAULO ROBERTO ALMEIDA ANTUNES E SUA MULHER. (EM CAUSA PRÓPRIA).
 RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= AGRADO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. VERIFICADA QUE A INTERPOSIÇÃO NÃO SE REALIZOU NO QUINQUÊNIO LEGAL NÃO SE CONHECE DO RECURSO POR INTEMPESTIVO. - PRELIMINAR ACOlhIDA.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto por José Carvalho de Oliveira em razão de haver sido o recurso ajuizado a destempo.

Custas na forma da lei.

Belém, 21 de maio de 1985.

DES. OSWALDO FOJUCAN TAVARES-Presidente

DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 05 de junho de 1985.

Chefe do Serviço de Registro de Acórdão do TJE.

Rosalina Lima Lopes

ACÓRDÃO Nº 10347
 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA COMARCA DE SANTARÉM
 RECORRENTE= ANTONIO VALÉRIO DA SILVA. (DR. CELSO BASTOS SOARES).
 RECORRIDA = A JUSTIÇA PÚBLICA
 RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= LEGÍTIMA DESPESA DE OUTREM. PROVOCAÇÃO PARTIDA DE TERCEIRO. NÃO ESTANDO O TERCEIRO EM SITUAÇÃO DE LEGÍTIMA DESPESA, SEGUE-SE QUE O INDIVÍDUO QUE INTERVIER EM SEU SOCORRO, NÃO TERÁ A JUSTIFICATIVA PARA O SEU ATO.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, pois não estando o terceiro em situação de legítima defesa, o indivíduo que intervier em seu socorro, não terá a justificativa para o seu ato.

Belém, 07 de maio de 1985.

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 05 de junho de 1985

Chefe do Serviço de Registro de Acórdão
 Rosalina Lima Lopes.

IMPrensa OFICIAL TEM QUASE UM SÉCULO DE BONS SERVIÇOS

O Diário Oficial do Estado está completando hoje noventa e quatro anos de existência. Criado no governo do Capitão Tenente da Armada Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes, tendo sua primeira edição circulado em 11 de junho de 1891, sendo um dos seus primeiros diretores Higino Amanajás.

Atualmente a Imprensa Oficial do Estado, entidade que edita o Diário Oficial, é dirigida pelo jornalista Gilberto Danin, diretor presidente e pelos diretores Cleber Velasco, Administrativo, José Ildone, Divulgação e Documentação e Nazir Rachid, Técnico.

A Imprensa Oficial do Estado instituída pelo decreto nº 137, de 14 de abril de 1890, tem por fim Editar o Diário Oficial do Estado; publicar os atos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, além de outras matérias determinadas em lei; editar em coleções ou avulsos os Decretos, leis, Regulamentos e outras publicações oficiais de interesse público; preparar edições ou reedições de trabalhos de caráter histórico e cultural e, executar trabalhos gráficos em geral e desenvolver atividades afins.

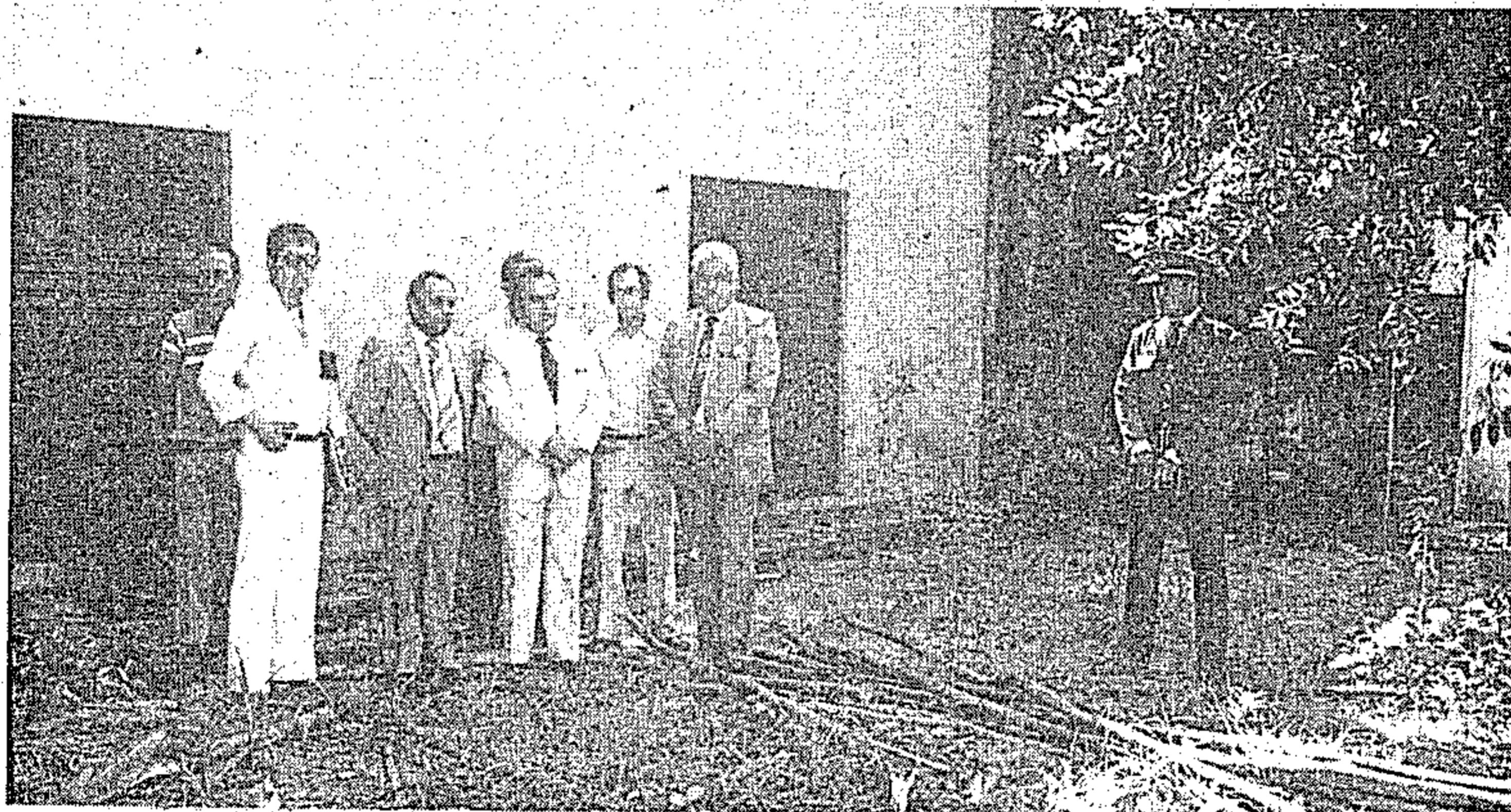
No governo Fernando Guilhon, a Imprensa Oficial do Estado através da lei nº 4.438, de 12 de dezembro de 1972 sofreu uma transformação na sua estrutura, passando a ser uma autarquia com personalidade jurídica própria e dotada de autonomia administrativa e financeira.

O atual diretor presidente da IOE, jornalista Gilberto Danin já está à frente do órgão há mais de 2 anos dentre os quais deu nova feição na organização administrativa do órgão, aparelhando os setores de modernos equipamentos e ampliando o espaço físico da autarquia com a construção de um grande almoxarifado cujo projeto envolve cerca de 500 m² de área com 200 m² já construídos cuja parte final com o término para este mês, o que vai permitir grandes estoques de matéria prima de vez que grande parte do material utilizado na confecção do Diário Oficial é importado, sofrendo desta forma frequentes reajustes.

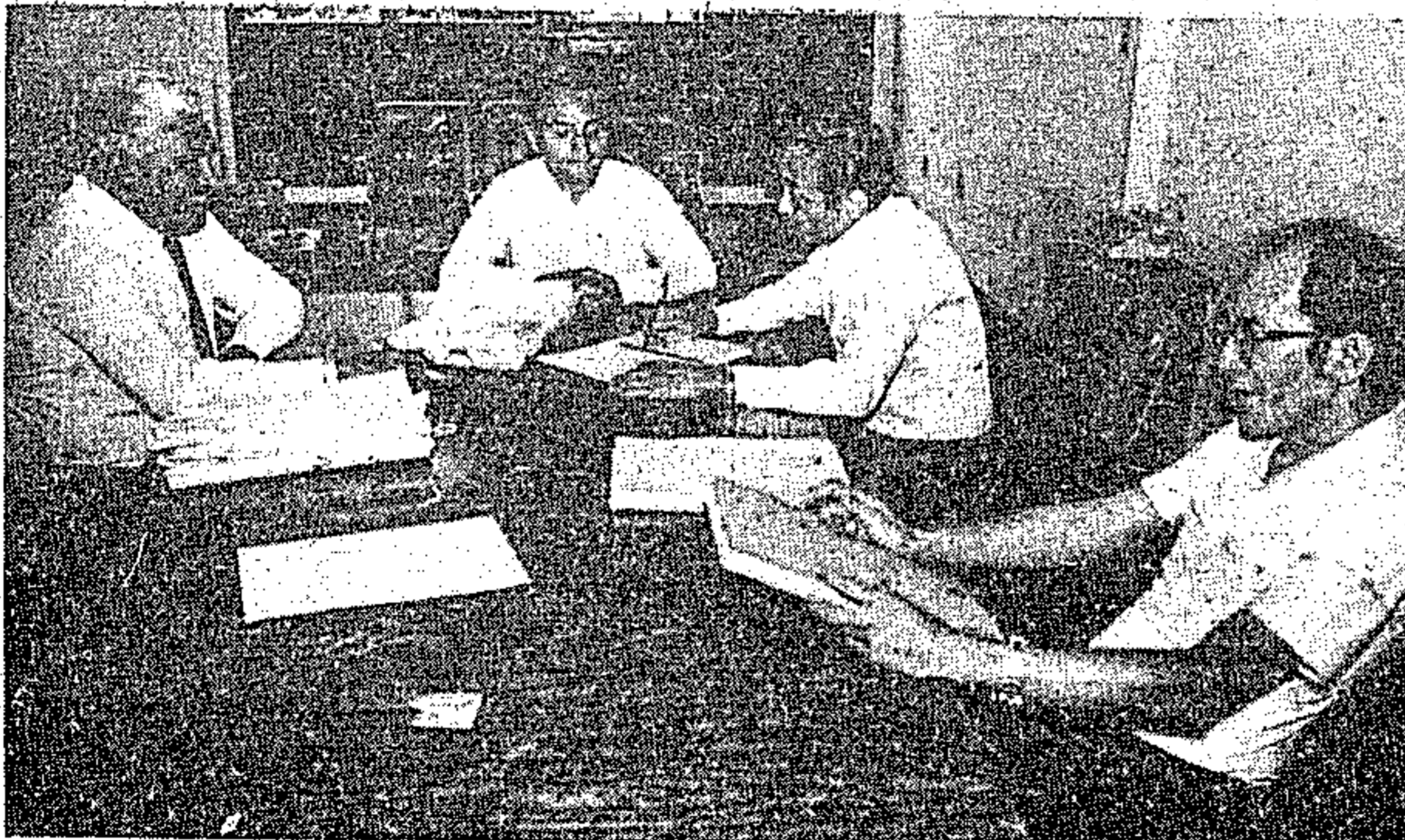
A aquisição de uma rotativa com duas unidades, adquirida em novembro do ano passado é um outro destaque da atual administração, pois reduziu consideravelmente o tempo gasto para impressão do Diário Oficial. No setor de arquivo outra iniciativa louvável do diretor presidente da IOE foi o serviço de microfilmagem que além de preservar importantes edições do Diário



O governador Jader Barbalho visitando as dependências da IOE



O grande almoxarifado da IOE sendo visitado pelo vice-governador Laércio Franco juntamente com os diretores do órgão



O Presidente da IOE, jornalista Gilberto Danin ladeado pelos diretores Cleber Velasco, Nazir Rachid e Ildone Favacho

Oficial, vai permitir aos usuários maior rapidez na coleta de informações dos atos da administração pública.

Quando ao parque gráfico, a direção da Imprensa oficial, visando aumentar a produção de serviço equipou todo o setor de

fotocomposição com duas máquinas IBM composer, uma fotogravura Linoterm americana e uma processadora Linotype de revelação a seco; no setor de impressão uma GTO offset de marca Heidelberg, de procedência alemã, além de uma máquina para recuperação de cha-

pas usadas.

Outra iniciativa da atual direção da IOE que convém ressaltar é o Diário Oficial Informativo elaborada por uma equipe de jornalistas da própria Imprensa oficial sob a coordenação geral do diretor presidente cuja finalidade é dar maior

divulgação aos atos da administração estadual e as edições vêm se mantendo dentro desse propósito informando com critério todos os atos da administração pública em geral. Quanto às publicações na área cultural, um Boletim vem sendo editado mensalmente divulgando trabalhos de consagrados intelectuais em um trabalho coordenado pelo acadêmico José Ildone. Os grandes personagens da História do Pará é outro destaque da atual administração cujo serviço está sob a responsabilidade do jornalista e escritor Carlos Rocque sendo já lançadas com êxito as biografias de Magalhães Barata, Augusto Montenegro, Antônio Lemos e Enéas Martins sendo a próxima de Paulo Maranhão.

Quanto aos servidores da autarquia, a atual administração vem se preocupando, tanto que tão logo assumiu a presidência da Imprensa Oficial, o jornalista Gilberto Danin concedeu a equiparação dos salários dos jornalistas da IOE com os das empresas privadas além da reclassificação do quadro funcional da autarquia e da concessão das gratificações adicionais, mantendo rigorosamente em dia o pagamento de seus funcionários e dos fornecedores graças a um controle rigoroso dos recursos arrecadados.

A implantação do gabarito foi outro grande passo dado pela direção da IOE, pois veio reduzir os custos com as matérias judiciais e legislativas publicadas gratuitamente. Recentemente o diretor presidente da IOE, Gilberto Danin esteve participando, em Fortaleza da VI Reunião de Presidentes de Imprensa Oficial do Norte e Nordeste, ocasião em que defendeu a padronização dos impressos oficiais já colocados em prática no Pará, através do Decreto do Governador Jader Barbalho, o mesmo já vem ocorrendo em S. Paulo, Rio de Janeiro, Ceará e outros Estados.

Nos últimos dias 4 e 5 do corrente a Imprensa Oficial enviou seu diretor técnico Nazir Rachid, para juntamente com os diretores das Imprensa Oficiais da Bahia e Rio Grande do Norte, realizar um estudo a nível nacional visando a conveniência da adoção do sistema de padronização que possa resultar uma real economia para os governos estaduais.

Vale ressaltar que a I.O.E. vem recebendo o maior apoio de parte do governador Jader Barbalho e seu vice, dr. Laércio Dias Franco. Este apoio, tem sido decisivo nas metas alcançadas na atual gestão.